

MINISTÉRIO PÚBLICO
COLÉGIO DE PROCURADORES

COMUNICADO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual n. 11, de 18 de janeiro de 1996, e 12, I, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, instituído pela Resolução n. 2, de 5 de março de 2018, e tomando como fundamento o disposto no artigo 40 do mesmo Regimento interno, comunica aos membros do Colégio de Procuradores de Justiça e a todos os interessados que não será realizada sessão ordinária no dia 2 de fevereiro de 2026, primeira segunda-feira do mês, em virtude da ausência de pauta específica. Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026
PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 375, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 90643/2025, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 0094/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 3º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA, de entrância FINAL - 2ª INSTÂNCIA, vaga em 9/12/2025, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À PROMOÇÃO.

	CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Deferida	Não
2	Rita Andréa Rehem Almeida Tourinho	Deferida	Não
3	Heron José de Santana Gordilho	Deferida	Não
4	Jaqueline Duarte	Deferida	Não
5	Isabel Adelaide de Andrade Gomes	Deferida	Não
6	José Renato Oliva de Mattos	Deferida	Não
7	Carlos Martheo Crosué Guanaes Gomes	Deferida	Não
8	Fernando Mário Lins Soares	Deferida	Não
9	Solange de Lima Rios	Deferida	Não
10	José Ubiratan Almeida Bezerra	Deferida	Não
11	Edmundo Reis Silva Filho	Deferida	Não
12	José Jorge Meireles Freitas	Deferida	Não
13	Antônio Luciano Silva Assis	Deferida	Não
14	Fábio Ribeiro Velloso	Deferida	Não
15	Fernanda Presgrave Bruzdzensky	Deferida	Não
16	Carlos Augusto Machado de Brito	Deferida	Não
17	Gustavo Pereira Silva	Deferida	Não
18	Gabriel Andrade Figueiredo	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 26/1/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: “§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal”. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 376, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07266/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0095/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para ARACI - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 377, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07297/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0096/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CACULÉ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 378, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07298/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0097/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para PARAMIRIM - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 379, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 06939/2020, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 0098/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para BOM JESUS DA LAPA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004693/2021-35, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À PROMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍ-PLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	José Ferreira Coelho Neto	5º Quinto	Sim	Compôs 2 vezes alternadas	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 26/1/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 380, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07268/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0099/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para SEABRA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 381, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07269/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0100/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para IBOTIRAMA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 382, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07270/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0101/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para GANDU - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 383, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07273/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0102/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CAMACÁ - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 384, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07262/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0103/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para IBOTIRAMA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 385, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07274/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0104/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA

e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005571/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 386, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07263/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0105/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para REMANSO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 387, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07279/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0106/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para BARRA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 388, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07282/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0107/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para RUY BARBOSA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 389, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07283/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0108/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para CAETITÉ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 390, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07286/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0109/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para SEABRA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 391, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07287/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0110/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para XIQUE-XIQUE - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 392, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07288/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0111/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para BARRA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 393, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 10980/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0112/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para BOM JESUS DA LAPÁ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004693/2021-35, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 394, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07302/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0113/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005571/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 395, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 08929/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0114/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para CAPIM GROSSO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 396, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07314/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0115/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para MUCURI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 397, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07265/2020, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 0116/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para MUCURI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	José Ferreira Coelho Neto	5º Quinto	Sim	Compôs 2 vezes alternadas	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 26/1/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: “§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal”. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 398, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 06691/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0117/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CAMACÃ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 399, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 14847/2021, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0118/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para MACAÚBAS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 400, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 15563/2021, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0119/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para GANDU - 3ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 401, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 15566/2021, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0120/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para ITAMARAJU - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005573/2021-84, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 402, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 16289/2021, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0121/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para MACAÚBAS - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 403, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29459/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0122/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e

REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para JAGUAQUARA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SIGA nº 6936/2020, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 404, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29462/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0123/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para RIBEIRA DO POMBAL - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004711/2021-64, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 405, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 30332/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0124/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para SERRINHA - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 406, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 33183/2022, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 0125/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para POÇÕES - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	José Ferreira Coelho Neto	5º Quinto	Sim	Compôs 2 vezes alternadas	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 26/1/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: “§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal”. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 407, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 34664/2022, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 0126/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para IRECÊ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À PROMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	José Ferreira Coelho Neto	5º Quinto	Sim	Compôs 2 vezes alternadas	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 26/1/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: “§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal”. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 408, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 37670/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0127/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para CONCEIÇÃO DO COITÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 409, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 39540/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0128/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CÍCERO DANTAS - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 410, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 41087/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0129/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para EUCLIDES DA CUNHA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004699/2021-77, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 411, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 41512/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0130/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para CAMPO FORMOSO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004697/2021-63, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 412, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 45689/2023, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 0131/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para ITAMARAJU - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005573/2021-84, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	José Ferreira Coelho Neto	5º Quinto	Sim	Compôs 2 vezes alternadas	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 26/1/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 413, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 48806/2023, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0132/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para REMANSO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 414, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 49987/2023, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0133/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para ITABUNA - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 415, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 56050/2023, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INS-

CRITOS, nos termos do edital nº 0134/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para IRECÊ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 416, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 61786/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0135/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para INHAMBUPE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 417, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 61787/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0136/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para TUCANO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 418, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64956/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0137/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para POÇÕES - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 419, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 66937/2024, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 0138/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para EUNÁPOLIS - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	André Bandeira de Melo Queiroz	4º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
2	Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl	5º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
3	Fernanda Lima Cunha	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 26/1/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal".

Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 420, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 71563/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0139/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para NAZARÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 421, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 72739/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0140/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CAMPO FORMOSO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004697/2021-63, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 422, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 72740/2024, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 0141/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para SANTA MARIA DA VITÓRIA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	José Ferreira Coelho Neto	5º Quinto	Sim	Compôs 2 vezes alternadas	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 26/1/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 423, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 73182/2024, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 0142/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para TEIXEIRA DE FREITAS - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	André Bandeira de Melo Queiroz	4º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
2	Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl	5º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
3	Fernanda Lima Cunha	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não

* Lista de Antiguidade atualizada até o dia 26/1/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 424, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76625/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0143/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para CAMACÁ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 425, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76621/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0144/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para CÍCERO DANTAS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 426, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76630/2025, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 0145/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para GUANAMBI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004702/2021-98, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	André Bandeira de Melo Queiroz	4º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
2	Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl	5º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
3	Fernanda Lima Cunha	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 26/1/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal".

Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 427, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76624/2025, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 0146/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para SENHOR DO BONFIM - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	André Bandeira de Melo Queiroz	4º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
2	Anna Karina Omena Vasconcelos Trennepohl	5º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
3	Fernanda Lima Cunha	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não

* Lista de Antiguidade atualizada até o dia 26/1/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: “§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal”. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 428, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 78247/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0147/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para IPIRÁ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 429, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 80535/2025, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 0148/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para ITABERABA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Alan Cedraz Carneiro Santiago	Deferida	Não

* Lista de Antiguidade atualizada até o dia 26/1/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: “§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal”. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 430, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 82501/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0149/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para SANTA MARIA DA VITÓRIA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 431, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 87374/2025, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 0150/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para TEIXEIRA DE FREITAS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 11/12/2025, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À PROMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	José Ferreira Coelho Neto	5º Quinto	Sim	Compôs 2 vezes alternadas	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 26/1/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: “§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal”. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 432, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07264/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0151/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para BOM JESUS DA LAPA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004693/2021-35, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 18/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 433, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07309/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0152/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para RIBEIRA DO POMBAL - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004711/2021-64, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 18/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 434, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 06942/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0153/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para XIQUE-XIQUE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 18/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 435, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29460/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0154/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 18/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 436, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29564/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0155/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para GANDU - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 18/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 437, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 34663/2022, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 0156/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para BARREIRAS - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 18/12/2025, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Fernanda Lima Cunha	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 26/1/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 438, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 35841/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0157/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para IPIAÚ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 18/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 439, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 45690/2023, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0158/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para JEREMOABO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 18/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 440, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 51133/2023, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0159/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para ITABERABA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 18/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 441, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 63559/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0160/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para EUCLIDES DA CUNHA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004699/2021-77, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 18/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 442, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64773/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0161/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para IRECE - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 18/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 443, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64837/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0162/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para SEABRA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 18/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 444, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 56049/2023, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0163/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para BARREIRAS - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 18/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 445, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 80536/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0164/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para PAULO AFONSO - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 18/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 446, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 81645/2025, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 0165/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para BARREIRAS - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 18/12/2025, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	João Ricardo Soares da Costa - Titular da Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça (Atribuição: Consumidor (Cível e Criminal); Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo)	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	André Bandeira de Melo Queiroz	4º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
2	Matheus Polli Azevedo	5º Quinto	Sim	Compôs 2 vezes alternadas	Deferida	Não
3	Anna Karina Omena Vasconcelos Trennepohl	5º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
4	Fernanda Lima Cunha	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 26/1/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 447, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 82502/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0166/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para JEQUIÉ - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 18/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 448, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 82497/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0167/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para VALENÇA - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 18/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 449, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 86470/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0168/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 18/12/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DISTRIBUIÇÃO

Em 27 de janeiro de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 600.9.20546/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Cláudia de Tal; Cleilson de Tal; Luciana Amaral; Marivaldo Carvalho

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.21044/2024

ORIGEM: Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Exploração do Trabalho Infantil

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 655.9.173098/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 682.9.525952/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Caetité

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Vigilância Sanitária do Município de Caetité

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.99745/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Roberto Correia de Andrade
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 238.9.377215/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Elino da Silva Oliveira; Município de Nordestina; J G da Silva Construções Eireli

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.194876/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Banco BMG S/A; Júlio Bomfim da Silva; Banco Crefisa S/A

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 675.9.206819/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Procuradoria-Geral do Estado da Bahia; Ministério Público do Estado da Bahia; Prefeitura de Buritirama/Ba

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.141738/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações

INTERESSADO(A)(S): Condomínio Delta Ville - Feira de Santana; L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.174121/2013

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Andorinha

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.208646/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Fazenda Mainau Ltda

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 249.9.96569/2018

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Ordenação da Cidade/Plano Diretor

- Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Município de Banzaê; Claudene Reis de Oliveira

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.495784/2023

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Mário César Barreto Azevedo; Marcondes Francisco dos Santos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 056.9.409820/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cansanção

ASSUNTO: Direito à Educação > Avaliação e Controle > Autorização de Funcionamento/Fiscalização de Estabelecimentos de Ensino

INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 057.9.404275/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Capela do Alto Alegre

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho da Comunidade

INTERESSADO(A)(S): Município de Gavião

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 45, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00865.0001944/2026-31, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 26 de janeiro de 2026, o servidor VICTOR PEREIRA ROCHA, matrícula nº 355.800, do cargo de Assistente Técnico-Administrativo, deste Ministério Público.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

PROCEDIMENTO SIGA Nº 91813/2025. Interessado: RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA. Assunto: Abono de permanência. Decisão: Deferido, com base no art. 3º da Emenda Constitucional estadual nº 26/2020.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 91604/2026. Interessado: ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO. Assunto: Abono de permanência. Decisão: Deferido, com base no art. 3º da Emenda Constitucional estadual nº 26/2020.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.47969.0000497/2026-47. Interessado: Espólio de Vilobaldo Bastos de Magalhães. Assunto: Habilitação de herdeiros para recebimento administrativo de Parcelas Autônomas de Equivalência – PAE. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02334.0007398/2024-67. Interessado: LEONARDO MORAES DE ARAUJO. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Revogada a condição especial de trabalho.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 87252/2025. Interessada: ADRIANA PATRICIA CORTOPASSI COELHO. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 46, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, XXXVII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (LC nº 11/96), atendendo a indicação feita com base no art. 2º do Ato Normativo nº 3, de 19 de janeiro de 2024, em complemento ao Ato nº 35, de 21 de janeiro de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ALICE PARADA COSTA DIONIZIO e LUCAS ARAUJO DA SILVA para integrar equipe de transição com o objetivo de inteirar-se do funcionamento dos órgãos de assessoramento do Procurador-Geral de Justiça elencados no art. 52 da LC nº 11/96 e dos órgãos auxiliares do Ministério Público nominados no art. 4º, §4º, incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, X e XI, da LC nº 11/96.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 372, 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90620/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado ou de quem esteja no exercício da substituição, durante o período de até 3 (três) meses, contados a partir da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 9/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Thiago Cerqueira Fonseca	Atuação nos processos ímpares da 3ª Vara de Família da Comarca de Feira de Santana, bem como participação nas audiências realizadas em dois dias, nessa mesma 3ª Vara de Família, nos dois turnos, incluindo as audiências de custódia referentes às prisões de alimentos.	Família, Sucessões, Interditos

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 373, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91686/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 293/2026, publicado na edição do DJE de 22/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante os períodos de 4/2/2026 a 6/2/2026 e de 9/2/2026 a 11/2/2026, em SANTA TERESINHA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 107ª ZONA, SANTA TERESINHA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
João Manoel Santana Rodrigues	Santo Antônio de Jesus - 5ª Promotoria de Justiça	75	Intermediária	13
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 1ª Promotoria de Justiça	98	Intermediária	62

Nayara Val- tércia Gonçal- ves Barreto	Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça	108	Final	99
Aviner Ro- cha Santos	Alagoinhas - 8ª Pro- motoria de Justiça	167	Final	369
Thiara Rusciolelli Souza Bezerra	Camaçari - 8ª Pro- motoria de Justiça	180	Final	145
Millen Castro Me- deiros de Moura	Itapetinga - 2ª Pro- motoria de Justiça	378	Intermediária	20

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 374, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91227/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 0295/2026, publicado na edição do DJE de 22/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, até dia 30/1/2026, a contar da designação, em FEIRA DE SANTANA - 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promo- toria de Justiça	346	Final	302

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 450, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91478/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 297/2026, publicado na edição do DJE de 22/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em VALENÇA - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 451, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90223/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 0298/2026, publicado na edição do DJE de 221/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante os períodos de 1º/6/2026 a 3/6/2026 e de 8/6/2026 a 9/6/2026, em SALVADOR - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Thomas Bryann Freitas do Nascimento	Mata de São João - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	61	Intermediária	70
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	114	Final	304
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	302	Intermediária	79
Adriano Nunes de Souza	Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	322	Intermediária	50

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 452, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91802/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 292/2026, publicado na edição do DJE de 22/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante os períodos de 25/5/2026 a 3/6/2026 e 8/6/2026 a 17/6/2026, em MATA DE SÃO JOÃO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Thomas Bryann Freitas do Nascimento	Mata de São João - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	0	Intermediária	70
Robert de Moura Carneiro	Dias D'Ávila - 2ª Promotoria de Justiça	13	Intermediária	78
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	56	Final	369
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 1ª Promotoria de Justiça	96	Intermediária	62
Márcia Costa Bandeira Gomes	Itabuna - 04ª Promotoria de Justiça	369	Final	142

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 453, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91506/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 294/2026, publicado na edição do DJE de 22/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante os períodos de 25/5/2026 a 3/6/2026 e de 8/6/2026 a 17/6/2026, em MATA DE SÃO JOÃO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Thomas Bryann Freitas do Nascimento	Mata de São João - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	0	Intermediária	70
Robert de Moura Carneiro	Dias D'Ávila - 2ª Promotoria de Justiça	13	Intermediária	78
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	56	Final	369
Rafael Henrique Tarcia Andreazzi	Salvador - 23ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	60	Final	386
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 1ª Promotoria de Justiça	96	Intermediária	62
Matheus Polli Azevedo	Salvador - GEOSP - Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - 1º Promotor	345	Final	344
Márcia Costa Bandeira Gomes	Itabuna - 4ª Promotoria de Justiça	369	Final	142

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 454, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91043/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 296/2026, publicado na edição do DJE de 22/01/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, até o dia 12/7/2026, a contar da designação, em PORTO SEGURO - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PORTO SEGURO - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 121ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Valéria Magalhães Pinheiro de Souza	Porto Seguro - 3ª Promotoria de Justiça	0	Final	391
Nayara Valtércia Gonçalves Barreto	Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça	619	Final	99
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	644	Intermediária	77
Ailson de Almeida Marques	Ipirá - 1ª Promotoria de Justiça	676	Intermediária	42
Leonardo Rodrigues Silva	Senhor do Bonfim - 2ª Promotoria de Justiça	862	Final	383

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 455, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91648/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 6/3/2026 a 1º/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)
Conceição do Coité - 2ª Promotoria de Justiça	Grace Inaura da Anunciação Melo	Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 456, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91824/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 6/3/2026 a 1/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Retirolândia - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena
Valente - Promotor(a) Eleitoral - 120ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 457, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91562/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 319/2026, publicado na edição do DJE de 23/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em BOM JESUS DA LAPA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 458, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91562/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, nos dias 10/2/2026, 11/2/2026 e 19/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 11/2013 - Data de Publicação: 29/10/2013)
Bom Jesus da Lapa - 3ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Infância e Juventude (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 459, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 90755/2025, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do edital nº 60/2026, publicado na edição do DJE de 12/1/2026, referente à substituição em SALVADOR - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 460, DE 27 JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91993/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 20/2/2026 a 5/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Tucano - 1ª Promotoria de Justiça	Marcos José Passos Oliveira Santos	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 461, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91993/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 20/2/2026 a 5/4/2026, contados da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Tucano - 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos
Tucano - Promotor(a) Eleitoral - 080ª Zona		

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 462, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91797/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante os períodos de 18/6/2026 a 19/6/2026 e de 25/6/2026 a 10/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 7º Promotor(a) de Justiça	Luciano Taques Ghignone	Defesa da probidade e legalidade administrativa, bem como do patrimônio público e social (Cível e Criminal), Atendimento ao Público e atuação nos procedimentos investigatórios criminais e processos do respectivo órgão/unidade em tramitação nas Varas das Garantias

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 463, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 73504/2024, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 4824/2024, publicado na edição do DJE de 11/12/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em GENTIO DO OURO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 464, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 73504/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até o dia 13/2/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Gentio do Ouro - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.
Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 465, 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91863/2026, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do edital nº 368/2026, publicado na edição do DJE de 27/1/2026, referente à substituição em VALENTE - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 120ª ZONA ELEITORAL, desconsiderando-se as habilitações já realizadas e fazendo-se prevalecer a escala de substituição automática.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 97, DE 13 DE JANEIRO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91515/2026, DESIGNA os Promotores de Justiça, JOSÉ BOTELHO ALMEIDA NETO, titular da 12ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, PEDRO PAULO DE PAULA VILELA ANDRADE, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, e SÍLVIA CORRÊA DE ALMEIDA, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, para atuarem em conjunto com o Promotor de Justiça, MAURÍCIO PESSOA GONDIM DE MATOS, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, requerimento deste, no processo nº 8010548-41.2025.8.05.0103, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça de Ilhéus.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.963, de 14/1/2026.

PORTARIA Nº 257, DE 26 DE JANEIRO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91931/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça, ELZA MARIA DE SOUZA, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 10º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 26/1/2026 a 31/1/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Procuradoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Procuradora de Justiça titular:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 27/2022 - Data de Publicação: 14/9/2022)
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 4º Procurador(a) de Justiça	Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves	Atuação nos processos criminais de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Criminal, Câmaras Criminais e Turmas Criminais

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 26 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.972, de 27/1/2026.

PORTARIA Nº 260, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91645/2026, INDICA o Promotor de Justiça, VICTOR FREITAS LEITE BARROS, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 144ª Zona Eleitoral – Entre Rios/BA, no período de 13/10/2026 a 16/10/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça, RODRIGO PEREIRA ANJO COUTINHO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 261, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91518/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 302/2026, publicado na edição do DJE de 23/1/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 31/3/2026 a 1º/4/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Capim Grosso - Promotoria de Justiça	Alana Dias Rosendo Vasconcelos	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 262, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91518/2026, INDICA o Promotor de Justiça, RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 191ª Zona Eleitoral – Capim Grosso/BA, no período de 31/3/2026 a 1º/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça Substituta, ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 263, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 62891/2024, DESIGNA os Promotores de Justiça, AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, HORTHÊNSIA FERNANDES LEÃO, titular da Promotoria de Justiça de Governador Mangabeira, MIRELLA BARROS CONCEIÇÃO BRITO, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 3º Promotor(a) de Justiça, e TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, titular da Promotoria de Justiça de Educação da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participarem da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8004633-69.2023.8.05.0074, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Dias D'Ávila, no dia 24/2/2026.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 264, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90450/2025, REVOGA, a partir de 27/1/2026, Portaria nº 241/2026, publicada na edição do DJE de 27/1/2026, que designou a Procuradora de Justiça, RITA MARIA SILVA RODRIGUES, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 8º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Procuradoria de Justiça Cível - 6º Procurador(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 265, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 2, de 25 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 89619/2025, assim como a relação de PROMOTORES DE JUSTIÇA constante do edital nº 178/2026, publicado na edição do DJE de 15/1/2026, DESIGNA os Membros abaixo indicados para exercerem as funções do Ministério Público, na Capital do Estado, durante o período do Carnaval na forma seguinte:

DIA/HORÁRIO	ÁREA
Das 8h de 12/2/2026 às 20h de 12/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública

PROMOTORES DE JUSTIÇA	TITULARIDADE / ATUAÇÃO
1. Rita Andréa Rehem Almeida Tourinho	Salvador - CAOPAM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa - Coordenação
2. José Renato Oliva de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça
3. Ana Carla Fonseca Lago	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça
4. Ana Rita Cerqueira Nascimento	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça

5. Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça
6. Sandra Patrícia Oliveira	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça
7. Adriano Marcus Brito de Assis	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 6º Promotor(a) de Justiça
8. Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça
9. Rita Márcia Leite Santos	Salvador - CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - Subcoordenador
10. Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça

DIA/HORÁRIO	ÁREA
Das 20h de 12/2/2026 às 8h de 13/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública

PROMOTORES DE JUSTIÇA	TITULARIDADE / ATUAÇÃO
1. Ana Carla Fonseca Lago	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça
2. Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça
3. Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça

DIA/HORÁRIO	ÁREA
Das 8h de 13/2/2026 às 20h de 13/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública

PROMOTORES DE JUSTIÇA	TITULARIDADE / ATUAÇÃO
1. Rita Andréa Rehem Almeida Tourinho	Salvador - CAOPAM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa - Coordenação
2. José Renato Oliva de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça
3. Ana Rita Cerqueira Nascimento	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça
4. Sandra Patrícia Oliveira	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça
5. Sara Gama Sampaio	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça
6. Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça
7. Rita Márcia Leite Santos	Salvador - CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - Subcoordenador
8. Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça
9. Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça
10. Ana Paula Coité de Oliveira	Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 13º Assessor(a) Especial

DIA/HORÁRIO	ÁREA
Das 20h de 13/2/2026 às 8h de 14/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública

PROMOTORES DE JUSTIÇA	TITULARIDADE / ATUAÇÃO
1. Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça
2. Ana Paula Coité de Oliveira	Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 13º Assessor(a) Especial
3. Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça

DIA/HORÁRIO	ÁREA
Das 8h de 14/2/2026 às 20h de 14/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública

PROMOTORES DE JUSTIÇA	TITULARIDADE / ATUAÇÃO
1. Rita Andréa Rehem Almeida Tourinho	Salvador - CAOPAM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa - Coordenação
2. José Renato Oliva de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça
3. Ana Carla Fonseca Lago	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça
4. Ana Rita Cerqueira Nascimento	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça
5. Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça
6. Adriano Marcus Brito de Assis	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 6º Promotor(a) de Justiça
7. Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça
8. Rita Márcia Leite Santos	Salvador - CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - Subcoordenador
9. Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça
10. Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça

DIA/HORÁRIO	ÁREA
Das 20h de 14/2/2026 às 8h de 15/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública

PROMOTORES DE JUSTIÇA	TITULARIDADE / ATUAÇÃO
1. Ana Carla Fonseca Lago	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça
2. Ana Paula Coité de Oliveira	Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 13º Assessor(a) Especial
3. Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça

DIA/HORÁRIO	ÁREA
Das 8h de 15/2/2026 às 20h de 15/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública

PROMOTORES DE JUSTIÇA	TITULARIDADE / ATUAÇÃO
1. Rita Andréa Rehem Almeida Tourinho	Salvador - CAOPAM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa - Coordenação
2. José Renato Oliva de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça

3. Ana Rita Cerqueira Nascimento	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça
4. Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça
5. Sara Gama Sampaio	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça
6. Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça
7. Rita Márcia Leite Santos	Salvador - CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - Subcoordenador
8. Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça
9. Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça
10. Ana Paula Coité de Oliveira	Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 13º Assessor(a) Especial

DIA/HORÁRIO	ÁREA
Das 20h de 15/2/2026 às 8h de 16/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública

PROMOTORES DE JUSTIÇA	TITULARIDADE / ATUAÇÃO
1. Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça
2. Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça
3. Lolita Macêdo Lessa	Salvador - 11ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça

DIA/HORÁRIO	ÁREA
Das 8h de 16/2/2026 às 20h de 16/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública

PROMOTORES DE JUSTIÇA	TITULARIDADE / ATUAÇÃO
1. Rita Andréa Rehem Almeida Tourinho	Salvador - CAOPAM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa - Coordenação
2. José Renato Oliva de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça
3. Ana Carla Fonseca Lago	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça
4. Ana Rita Cerqueira Nascimento	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça
5. Sandra Patrícia Oliveira	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça
6. Sara Gama Sampaio	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça
7. Adriano Marcus Brito de Assis	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 6º Promotor(a) de Justiça
8. Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça
9. Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça
10. Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça

DIA/HORÁRIO	ÁREA
Das 20h de 16/2/2026 às 8h de 17/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública

PROMOTORES DE JUSTIÇA	TITULARIDADE / ATUAÇÃO
1. Ana Carla Fonseca Lago	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça
2. Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça
3. Ana Paula Coité de Oliveira	Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 13º Assessor(a) Especial

DIA/HORÁRIO	ÁREA
Das 8h de 17/2/2026 às 20h de 17/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública

PROMOTORES DE JUSTIÇA	TITULARIDADE / ATUAÇÃO
1. Rita Andréa Rehem Almeida Tourinho	Salvador - CAOPAM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa - Coordenação
2. José Renato Oliva de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça
3. Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça
4. Sandra Patrícia Oliveira	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça
5. Sara Gama Sampaio	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça
6. Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça
7. Karyne Simara Macêdo Lima	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça
8. Ana Paula Coité de Oliveira	Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 13º Assessor(a) Especial
9. Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça
10. Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça

DIA/HORÁRIO	ÁREA
Das 20h de 17/2/2026 às 8h de 18/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública

PROMOTORES DE JUSTIÇA	TITULARIDADE / ATUAÇÃO
1. Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça
2. Grace de Menezes Campelo Apolonis	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça
3. Lolita Macêdo Lessa	Salvador - 11ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça

DIA/HORÁRIO	ÁREA
Das 8h de 18/2/2026 às 20h de 18/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública

PROMOTORES DE JUSTIÇA	TITULARIDADE / ATUAÇÃO
1. Rita Andréa Rehem Almeida Tourinho	Salvador - CAOPAM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa - Coordenação
2. José Renato Oliva de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça
3. Ana Carla Fonseca Lago	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça
4. Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça
5. Sandra Patrícia Oliveira	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça

DIA/HORÁRIO	ÁREA
Das 20h de 18/2/2026 às 8h de 19/2/2026	Infância e Juventude (inclusive atendimento de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional), Educação, Meio Ambiente, Consumidor, Direitos Humanos, Saúde, Moralidade Administrativa, Cível, Criminal, inclusive participação em audiência de custódia, e Segurança Pública

PROMOTORES DE JUSTIÇA	TITULARIDADE / ATUAÇÃO
1. Rita Andréa Rehem Almeida Tourinho	Salvador - CAOPAM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa - Coordenação
2. José Renato Oliva de Mattos	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 266, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90450/2025, DESIGNA a Procuradora de Justiça, MÁRCIA REGINA DOS SANTOS VIRGENS, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 18º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 27/1/2026 a 5/2/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Procuradoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Procuradora de Justiça titular:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 2/2024 - Data de Publicação: 31/1/2024)
Procuradoria de Justiça Cível - 6º Procurador(a) de Justiça	Aracy Dias da Silva	Atuação nos processos cíveis de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Cível de Direito Público, Seção Cível de Direito Privado, Seções Cíveis Reunidas, Primeira Câmara Cível, Segunda Câmara Cível, Terceira Câmara Cível, Quarta Câmara Cível, Quinta Câmara Cível e Turmas Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 267, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 91043/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça, VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 28/1/2026 a 12/7/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotora de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 7/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Porto Seguro - 7ª Promotoria de Justiça	João Paulo de Carvalho da Costa	Consumidor (Cível e Criminal) Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 268, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91043/2025, INDICA a Promotora de Justiça, VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 121ª Zona Eleitoral – Porto Seguro/BA, no período de 28/1/2026 a 12/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça Substituta, THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 269, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 9, de 12 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 86811/2025, REVOGA a Portaria 4890/2025, publicada na edição do DJE de 15/10/2025, que designou o Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - COMPOR para atuar em conjunto com o Promotor de Justiça CLODOALDO SILVA DA ANUNCIACÃO, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Feira de Santana, nos expedientes abaixo indicados, em trâmite na Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Feira de Santana:

596.9.7735/2024	596.9.478931/2022	596.9.97330/2023
596.9.351801/2022	596.9.495464/2022	596.9.247974/2023
596.9.492502/2022	596.9.351854/2022	596.9.282554/2023
596.9.7081/2024	596.9.158502/2023	596.9.471789/2023
596.9.414427/2022	596.9.351835/2022	596.9.351704/2022
596.9.371041/2022	596.9.21090/2023	596.9.481177/2022
596.9.269940/2016	596.9.269996/2016	596.0.25090/2014

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de outubro de 2026

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 270, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91547/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 346/2026, publicado na edição do DJE de 27/1/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante os períodos de 9/2/2026 a 11/2/2026 e de 19/2/2026 a 20/2/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 4/2015 - Data de Publicação: 12/8/2015)
Euclides da Cunha - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 271, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63366/2024, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 358/2026, publicado na edição do DJE de 27/1/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, ALINE CURVÊLO TAVARES DE SÁ, titular da 13ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 19/2/2026 a 8/3/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Uauá - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 272, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63366/2024, INDICA a Promotora de Justiça, ALINE CURVÊLO TAVARES DE SÁ para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 83ª Zona Eleitoral – Uauá/BA, no período de 19/2/2026 a 8/3/2027.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 273, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 4º, II, da Resolução nº 9, de 12 de junho de 2023, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91666/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária – GAESF para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.14893/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 274, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90641/2025, REVOGA a Portaria nº 5996/2025, publicada na edição do DJE de 12/12/2025, que designou o Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - COMPOR, para acompanhamento de autocomposição referente ao expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.126731/2024, em trâmite na Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 275, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90641/2025, REVOGA a Portaria nº 5997/2025, publicada na edição do DJE de 12/12/2025, que designou o Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - COMPOR, para acompanhamento de autocomposição referente ao expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.458655/2024, em trâmite na Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital - 3º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 276, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 4º, II, da Resolução nº 9, de 12 de junho de 2023, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91664/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária – GAESF para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.14543/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 277, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90706/2025, REVOGA a Portaria nº 121/2026, publicada na edição do DJE de 16/1/2026, que designou a Promotora de Justiça, TATYANE MIRANDA CAIRES, titular da 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 644.9.509300/2025, em trâmite na 4ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 278, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea "c" do inciso I do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa, registrados no SIGA sob o nº 90706/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça, KARINA GOMES CHERUBINI, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Vitória da Conquista, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 644.9.509300/2025, em trâmite na 4ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 279, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91895/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no processo expediente registrado no IDEA sob o nº 337.9.30711/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 280, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91889/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no processo nº 8000037-58.2026.8.05.0067, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 281, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 81513/2025, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 2586/2025, publicado na edição do DJE de 25/7/2025, e o parecer da Corregedoria-Geral, PRORROGAA DESIGNAÇÃO do Promotor de Justiça, ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer auxílio aos Promotores de Justiça titulares ou a quem esteja designado para substituí-los, conforme especificado, no período de 9/2/2026 a 10/8/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO(A) AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF 9/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Feira de Santana - 9ª Promotoria de Justiça	Victor César Meira Matias	Realização de sessões do Tribunal do Júri perante o Juízo da Vara do Júri da comarca de Feira de Santana	Júri
Feira de Santana - 24ª Promotoria de Justiça	Marina Miranda Almeida das Neves		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ANA CLAUDIA FONSECA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Ruy Barbosa. SIGA nº 4679/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

ANA CLAUDIA FONSECA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Ruy Barbosa. SIGA nº 1175.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 28/1/2026 a 30/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira - Itaberaba - 2ª Promotoria de Justiça.

ANALÍZIA FREITAS CÉZAR JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Riachão do Jacuípe. SIGA nº 1183.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 2/2/2026 a 11/2/2026 para "pendente confirmar período"

CLODOALDO SILVA DA ANUNCIACÃO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana - SIGA nº 44207.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 2/2/2026 a 6/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriano Nunes de Souza - Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

DANIELE COCHRANE SANTIAGO DANTAS CORDEIRO, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 104571.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 5/2/2026 a 24/2/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

EDICIRA CHANG GUIMARÃES CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44210.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 24/2/2026 a 26/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Olimpio Coelho Campinho Junior - Salvador - 11ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

FERNANDA AUGUSTA SILVA ARAÚJO, Promotor(a) de Justiça de Oliveira dos Brejinhos - SIGA nº 44208.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/2/2026 a 19/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Tahiane Stochero - Ibotirama - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JANINA SCHUENCK BRANTES SACRAMENTO, Assessor Especial. SIGA nº 12806.2/2026. Requerimento: Licença. Luto. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, VII, e 183 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 24/1/2026 a 28/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Bruno Pinto e Silva - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Investigação - 2º Assessor(a) Especial, já devidamente cientificado(a).

LILIAN SANTOS VELOSO, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 104569.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 19/2/2026 a 28/2/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

LUCIANO TAQUES GHIGNONE, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44212.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 11/2/2026 a 11/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Pablo Antonio Cordeiro de Almeida - Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 3º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LUCIÉLIA SILVA ARAÚJO LOPES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 104570.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 2/2/2026 a 11/2/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARIÂNGELA LORDELO DOS REIS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1080.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 27/01/2026 a 30/01/2026 e 2/2/2026 a 3/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Cecília Carvalho Marins Dourado - Salvador - 6ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça.

MAURÍCIO FOLTZ CAVALCANTI, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 1179.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 30/1/2026 a 30/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Artur José Santos Rios - Jequié - 4ª Promotoria de Justiça.

RAFAELLA SILVA CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna - SIGA nº 44220.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 2/2/2026 a 2/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Cleide Ramos Reis - Itabuna - 11ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RENATA CALDAS SOUSA LAZZARINI, Promotor(a) de Justiça de Itabuna - SIGA nº 44215.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 28/1/2026 a 30/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fabrício Guida de Menezes - Itabuna - 10ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44214.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 2/2/2026 a 2/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Joseane Suzart Lopes da Silva - Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SORAYA MEIRA CHAVES, Promotor(a) de Justiça de Barra do Choça. SIGA nº 17201.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 19/2/2026 a 19/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ramires Tyrone de Almeida Carvalho - Vitória da Conquista - 14ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

DESLIGAMENTO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
Lorena Mélo de Brito	Itaberaba - 2ª Promotoria de Justiça	02/05/2025 - 01/05/2026	30/11/2025
Rondinelli Santos do Nascimento	Ibicaraí - Promotoria de Justiça	08/08/2025 - 07/08/2026	09/01/2026

CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS - COMPOR

EDITAL Nº 06/2026

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.574913/2025, na forma do art. 12 da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 302/2024.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Salvador-BA, 27 de janeiro de 2026.

Karinny V. Peixoto de Oliveira

EDITAL Nº 07/2026

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.423332/2025, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Instauração: 20/01/2026

Salvador-BA, 27 de janeiro de 2026.

Karinny Virgínia Peixoto de Oliveira

Promotora de Justiça Mediadora

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

PORTARIA Nº 21/2026

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de dar efetivo cumprimento ao disposto no Ato Normativo nº 2/2023, e suas alterações, e ainda de acordo com o constante no expediente SEI nº 19.09.41595.0001163/2026-11,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer, para conhecimento público, especialmente dos senhores Membros, a escala dos Motoristas designados para prestar auxílio no Plantão do Carnaval do município de Juazeiro, que ocorrerá entre os dias 30 de janeiro e 1º de fevereiro 2026, na forma a seguir especificada:

SERVIDORES DESIGNADOS		DATAS DO PLANTÃO	HORÁRIO
NOME	MATRÍCULA		
João Lucas Ribeiro da Costa	355.373	30/01/2026 a 01/02/2026	8 h às 14 h
Élen Karine Sousa e Silva	355.424	30/01/2026 a 01/02/2026	14 h às 20 h
Milton Romualdo de Sousa	353.342	30/01/2026 a 01/02/2026	14 h às 20 h
José Hermenegildo do Nascimento	352.968	30/01/2026 a 01/02/2026	14 h às 20 h

Art. 2º A realização dos trabalhos para todos os servidores será na modalidade presencial, devendo ser registrado o ponto no período efetivamente trabalhado, para fins de controle e apuração.

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas adotará as medidas cabíveis para implementação e fiel execução deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em 26 de janeiro de 2026.

HEIDE SOUZA SILVA

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício
Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023

PORTARIA Nº 24/2026

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de dar efetivo cumprimento ao disposto no Ato Normativo nº 02/2023, alterado pelo Ato Normativo nº 06/2023, e em conformidade com o Edital nº 217, de 15 de janeiro de 2026, do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, publicado no DJe de 16 de janeiro de 2026, e ainda de acordo com o constante do expediente SEI nº 19.09.02135.0001107/2026-27,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer, para conhecimento público, especialmente dos Senhores Membros, a escala dos servidores inscritos e habilitados para o plantão de apoio à fiscalização do Carnaval de Salvador, que ocorrerá entre os dias 12 de fevereiro e 18 de fevereiro de 2026, na forma a seguir especificada:

GRUPO A		
APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: Assistente Técnico-Administrativo e cargos comissionados		
SERVIDORES DESIGNADOS		PERÍODO DO PLANTÃO
NOME	MATRÍCULA	
MILENA OLIVEIRA VENTURA	352341	12/02 a 14/02/2026; e 16/02/2026
VIRGINIA PAIVA COELHO	352824	12/02 a 17/02/2026
PATRICIA VALESCA DA SILVA SANTOS	353763	12/02 a 15/02/2026
VINICIUS DE JESUS SANTOS	353759	12/02 a 17/02/2026
VALERIA SOUZA MACEDO DE SANTANA	354102	15/02 a 17/02/2026
FLAVIO CROPALATO DE MELO	354297	12/02 a 17/02/2026
LUISA MENDONÇA RIBEIRO DOS SANTOS	354844	12/02 a 14/02/2026; 16/02 a 17/02/2026
ALEX SANTANA LIMA	351467	12/02 a 17/02/2026

SANDRO LUIS PIMENTEL DANTAS	351828	12/02 a 13/02/2026; 15/02 a 16/02/2026
SYLVIA NANAME LYRIO LUZ	351855	12/02 a 16/02/2026
DANTES PEDRO FERREIRA COSTA JUNIOR	351849	12/02 a 17/02/2026
JOCEVAL SILVA CONCEICAO	352285	14/02 a 15/02/2026; e 17/02/2026
ANTONIO LUIS ALVES BARBOSA	353175	17/02/2026
LOUREMILIA SANTOS RODRIGUES	353646	17/02/2026

GRUPO B		
APOIO TÉCNICO JURÍDICO: Analista Técnico - Especialidade Jurídica, Assessor Jurídico de Promotor de Justiça (CMP-2) e Assessor Jurídico de Procurador de Justiça (CMP-5)		
SERVIDORES DESIGNADOS		PERÍODO DO PLANTÃO
NOME	MATRÍCULA	
ANTONIO SAMPAIO DOS SANTOS JUNIOR	353691	12/02 a 17/02/2026
RENATA FERRARI BRAGA LIRIO	353699	12/02 a 16/02/2026; e 18/02/2026
GABRIELA ARGOLLO ARAUJO MARINS	353862	12/02 a 16/02/2026
DANIELA BARRETO MONTEIRO CEDRO	353987	12/02 a 18/02/2026
SARA ALVES SANTOS	353988	12/02 a 18/02/2026
THALES GABRIEL SILVA OLIVEIRA	354667	12/02/2026; 14/02 a 16/02/2026; e 18/02/2026
CINTIA SANTOS ALMEIDA	355409	13/02/2026 e 18/02/2026
MARIANA GOMES DIAS DE SOUZA	354453	18/02/2026
SABRINA DE FIGUEIREDO SAN-TIAGO DA MOTTA	354653	17/02/2026
REBECA MATOS DOS SANTOS FREITAS	354646	17/02/2026
ELAINE PACHECO ODWYER	354558	17/02/2026

Art. 2º A realização dos trabalhos para todos os servidores será na modalidade presencial, devendo ser registrado o ponto no período efetivamente trabalhado, para fins de controle e apuração.

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas adotará as medidas cabíveis para implementação e fiel execução deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em 26 de janeiro de 2026.

HEIDE SOUZA SILVA

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício

Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 19.09.00855.0018592/2025-85 - Processo Administrativo para apuração de eventual ilícito administrativo praticado pela empresa FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ no 51.097.433/0001-48, representada por Bruno Gonçalves Madeira, consistente no atraso injustificado no cumprimento das obrigações do contrato administrativo representado pela nota de empenho nº 40601.0004.25.0000021-8. Parecer Técnico-Jurídico nº 30/2026. Decisão: A Superintendente de Gestão Administrativa em exercício, no procedimento em epígrafe, decide pela aplicação das penalidades de multa, no valor de R\$ 245,72 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), por infração ao art. 155, VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e ao art. 6º, IV, do Decreto Estadual nº. 23.113/2024; e de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 27 (vinte e sete) dias. Salvador, 27/01/2026. (Republicada por erro material).

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 023/2026

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o quanto disposto no procedimento SEI nº 19.09.00966.0001284/2026-61, RESOLVE atualizar a designação dos servidores que atuam na gestão e fiscalização do contrato nº 115/2022- SGA, relativo à prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia na capital e no interior do Estado da Bahia:

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Maria Amália Borges Franco, matrícula nº 351.470, tendo como suplente Elza Iara Grzesik Dantas, matrícula nº 351.667.

GESTOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Renato Altino Paiva Neto, matrícula 355.795 tendo como suplente Humberto Machado Carapiá, matrícula nº 353.005.

FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Celso Leal de Pellegrini, matrícula nº 353.117, Pricila Aragão Santos, matrícula nº 355.140, os quais poderão atuar de forma isolada ou conjuntamente, conforme a natureza, magnitude e/ou abrangência das conferências realizadas.

FISCAL TÉCNICO: Sandro Luis Pimentel Dantas, matrícula nº 351.828, tendo como suplente Tainah Abdon da Silva, matrícula 354.984.

AUXILIARES DE FISCALIZAÇÃO:

PROMOTORIA	NOME	MATRÍCULA
ALAGOINHAS	Natanael Dias da Silva	352840
AMARGOSA	Neyla Rosan Souza Gonçalves	353739
BARREIRAS	Diego Soledade Pereira Labre	353248
BARREIRAS - CIRA	Diego Soledade Pereira Labre	353248
BOM JESUS DA LAPA	Cristiane Alexandre Dias Padre	351967
BRUMADO	Thiago de Carvalho Gondim Cayres	352390
CAETITÉ	Anderson Nogueira Cota	353150
CAMAÇARI	Denize de Carvalho Moreira Brito	351678
CANAVIEIRAS	Sami Souza Nascimento	354191
CANDEIAS	João Sândalo Cavalcante de Aragão	353332
CÍCERO DANTAS	Alisson Jamiell Menezes De Santana	355368
CATU	Carla Ramos Oliveira	352471
CONCEIÇÃO DO COITÉ	Maurílio das Neves Santos	354115
CRUZ DAS ALMAS	Josan Santana da Silva	352126
DIAS D'ÁVILA	Larissa Karen Pinto Santos	355634
EUCLIDES DA CUNHA	Matheus Cardoso de Oliveira	352330
EUNÁPOLIS	Jefferson Abel Ferreira Lima	351971
FEIRA DE SANTANA	Danielle Miranda Almeida das Neves	35
GUANAMBI	Hugo César Cotrim	351975
IBOTIRAMA	Weride da Silva Meireles	355361
ILHÉUS	Cristine Coelho Marques	351677
ILHÉUS - PJ CRIMINAL	Cristine Coelho Marques	351677
IPIAÚ	Tatiana Queiroz Blandy	353349
IRECÊ	Aline Porto Ramos	353477
ITABERABA	Fidel Peixoto Santana	352150
ITABUNA	Iara Passos Fontes	352647
ITACARÉ	Christiane Padilha Ereias	352565
ITAPETINGA	Jaderlei Carlos Pereira	352596
ITUBERÁ	Jonathan Silva Alves	354943
JACOBINA	Maria De Lourdes Lima	351976
JEQUIÉ	Givanildo de Amorim Santana	352517
JUAZEIRO	Natali Rabelo de Lima	351903
LAURO DE FREITAS	Marcelo José Santana De Sousa	352490
LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Yuri Luiz Rodrigues Evangelista	355633
MACAÚBAS	Altino Carlos de Jesus Sousa	353587
MATA DE SÃO JOÃO	William Amadeu da Silva	354977
NAZARÉ	Manoel Souza das Neves	352420
PARIPIRANGA	Yvelyse Silva Moraes	353243
PAULO AFONSO	Igor Andreyson Mendes Lopes	904023
POÇÕES	Thalita Mara Amaral Cabral	353610
PORTO SEGURO	Susi Delgado Cardoso	352303
RIBEIRA DO POMBAL	Carla Simony Vitor Oliveira	354855
RUY BARBOSA	Juliana Fiuza Rodrigues dos Santos	355141

SANTA MARIA DA VITÓRIA	Almeicy de Ameida Bezerra	354185
SANTO AMARO	Luise Cardoso Bahia	353805
SANTO ANTONIO DE JESUS	Márcio Leandro de Araújo Oliveira	352134
SÃO FRANCISCO DO CONDE	Ítalo Nunes dos Santos	355357
SEABRA	Clérison Carlos Sousa Oliveira	352.410
SENHOR DO BONFIM	Géssica Lorena Alves de Souza	354287
SERRINHA	Patrícia Marques Pinho Coutinho	352533
SIMÕES FILHO	Clarissa Dias Porto El Gaid	353611
TEIXEIRA DE FREITAS	Marcos Cesar Silva Santos	353467
VALENÇA	Lucivane Lopes da Silva Marques	351718
VALENÇA (BASE AMBIENTAL)	Millena Fonseca do Nascimento	354103
VITÓRIA DA CONQUISTA	George Alex Borges Dantas	351482
SALVADOR - CAB	Humberto Machado Carapiá	353005
SALVADOR - CEAF	Joelson Costa Silva	351662
SALVADOR - CIRA	Sinara Silva Duarte	352946
SALVADOR - CEAF/FESMIP	Joelson Costa Silva	351662
SALVADOR - NAZARÉ	Dale Dunningham de Moraes Ramos Filhos	353305
SALVADOR - PALA-CETE FERRARO	Dale Dunningham de Moraes Ramos Filhos	353305
SALVADOR - SUSSUARANA	Raimundo Fagner Santos do Nascimento	352.337

Ficam revogadas as designações anteriores relativas à Portaria nº 635/2025.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de janeiro de 2026.

Heide Souza Silva
Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício
Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023

PORTARIA Nº 021/2026 - SGA

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o quanto disposto no procedimento SEI nº 19.09.00966.0000740/2026-36, RESOLVE atualizar a designação dos servidores para atuar na gestão e fiscalização do contrato nº 014/2024 - SGA, relativo à prestação de serviços de conservação e limpeza em unidades do Ministério Público na capital e no interior do Estado da Bahia, conforme abaixo definido:

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Maria Amália Borges Franco, matrícula nº 351.470, tendo como suplente Elza Iara Grzesik Dantas, matrícula nº 351.667.

GESTOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Renato Altino Paiva Neto, matrícula 355.795 e tendo como suplente Humberto Machado Carapiá, matrícula nº 353.005.

FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Celso Leal de Pellegrini, matrícula nº 353.117, Pricila Aragão Santos, matrícula 355.140, os quais poderão atuar de forma isolada ou conjuntamente, conforme a natureza, magnitude e/ou abrangência das conferências realizadas.

FISCAL TÉCNICO: Sandro Luis Pimentel Dantas, matrícula nº 351.828, tendo como suplente Tainah Abdon da Silva, matrícula 354.984.

AUXILIARES DE FISCALIZAÇÃO:

PROMOTORIA	NOME	MATRÍCULA
ALAGOINHAS	Natanael Dias da Silva	352840
AMARGOSA	Neyla Rosan Souza Gonçalves	353739
BARREIRAS	Diego Soledade Pereira Labre	353248
BARREIRAS - CIRA	Diego Soledade Pereira Labre	353248
BOM JESUS DA LAPA	Cristiane Alexandre Dias Padre	351967
BRUMADO	Thiago de Carvalho Gondim Cayres	352390
CAETITÉ	Anderson Nogueira Cota	353150
CAMAÇARI	Denize de Carvalho Moreira Brito	351678
CANAVIEIRAS	Sami Souza Nascimento	354191

CANDEIAS	João Sândalo Cavalcante de Aragão	353332
CÍCERO DANTAS	Alisson Jamiell Menezes De Santana	355368
CATU	Carla Ramos Oliveira	352471
CONCEIÇÃO DO COITÉ	Maurílio das Neves Santos	354115
CRUZ DAS ALMAS	Josan Santana da Silva	352126
DIAS D'ÁVILA	Larissa Karen Pinto Santos	355634
EUCLIDES DA CUNHA	Matheus Cardoso de Oliveira	352330
EUNÁPOLIS	Jefferson Abel Ferreira Lima	351971
FEIRA DE SANTANA	Edson Cabral de Souza Junior	352157
GUANAMBI	Hugo César Cotrim	351975
IBICARAI	Saada Luedy Matos Soares Oliveira	355341
IBOTIRAMA	Weride da Silva Meireles	355361
ILHÉUS	Cristine Coelho Marques	351677
ILHÉUS - PJ CRIMINAL	Cristine Coelho Marques	351677
IPIAÚ	Tatiana Queiroz Blandy	353349
IRECÊ	Aline Porto Ramos	353477
ITABERABA	Fidel Peixoto Santana	352150
ITABUNA	Iara Passos Fontes	352647
ITACARÉ	Christiane Padilha Ereias	352565
ITAPETINGA	Jaderlei Carlos Pereira	352596
ITUBERÁ	Jonathan Silva Alves	354943
JACOBINA	Maria De Lourdes Lima	351976
JEQUIÉ	Givanildo de Amorim Santana	352517
JUAZEIRO	Natali Rabelo de Lima	351903
LAURO DE FREITAS	Marcelo José Santana De Sousa	352490
LENÇÓIS	Laís Marina Martins Oliveira	353220
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Fernanda Andrade Amaral	354160
LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Yuri Luiz Rodrigues Evangelista	355633
MACAÚBAS	Altino Carlos de Jesus Sousa	353587
MATA DE SÃO JOÃO	William Amadeu da Silva	354977
MATA DE SÃO JOÃO – PRAIA DO FORTE	Márcia Maria Vital	353390
MUNDO NOVO	Maria de Lourdes Lima	351976
NAZARÉ	Manoel Souza das Neves	352420
PARIPIRANGA	Yvelyse Silva Moraes	353243
PAULO AFONSO	Igor Andreyson Mendes Lopes	904023
POÇÕES	Thalita Mara Amaral Cabral	353610
PORTO SEGURO	Susi Delgado Cardoso	352303
RIACHÃO DO JACUIPE	Aline Cunha de Almeida	354017
RIBEIRA DO POMBAL	Carla Simony Vitor Oliveira	354855
RUY BARBOSA	Gabriel Torres Cruz dos Santos	355136
SANTA MARIA DA VITÓRIA	Almecy de Ameida Bezerra	354185
SANTO AMARO	Luise Cardoso Bahia	353805
SANTO ANTONIO DE JESUS	Márcio Leandro de Araújo Oliveira	352134
SÃO FRANCISCO DO CONDE	Ítalo Nunes dos Santos	355357
SENHOR DO BONFIM	Géssica Lorena Alves de Souza	354287
SERRINHA	Patrícia Marques Pinho Coutinho	352533
SIMÕES FILHO	Clarissa Dias Porto El Gaid	353611
TEIXEIRA DE FREITAS	Marcos Cesar Silva Santos	353467
TUCANO	Laís Santos Pimentel	352957
VALENÇA	Lucivane Lopes da Silva Marques	351718

VALENÇA (BASE AMBIENTAL)	Millena Fonseca do Nascimento	354103
VITÓRIA DA CONQUISTA	George Alex Borges Dantas	351482
XIQUE-XIQUE	Gisleide da Silva Juvenal	353754
SALVADOR - CAB	Humberto Machado Carapiá	353005
SALVADOR - CEAF	Joelson Costa Silva	351662
SALVADOR - CIRA	Sinara Silva Duarte	352946
SALVADOR - FESMIP	Joelson Costa Silva	351662
SALVADOR - NAZARÉ	Dale Dunningham de Moraes Ramos Filhos	353305
SALVADOR - PALACETE FERRARO	Dale Dunningham de Moraes Ramos Filhos	353305
SALVADOR - SUSSUARANA	Raimundo Fagner Santos do Nascimento	352.337

Ficam revogadas as designações anteriores relativas à Portaria nº 651/2025 - SGA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de janeiro de 2026.

Heide Souza Silva

Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício

Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI Nº 13.471/2015	PERÍODO DO AFAS-TAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
353157	VINICIUS CASTRO DA COSTA	19.09.01065.0001330/2026-89	Art. 3º	01/04/2026 A 30/04/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352772	ANA PATRICIA JARDIM MOURA DE ALMEIDA	19.09.02361.0000915/2026-90	Art. 3º	09/04/2026 A 08/05/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352580	FERNANDA DE PAULA SANTANA NASCIMENTO	19.09.02350.0037613/2025-88	Art. 3º	22/04/2026 A 21/05/2026 - 30 DIAS	2017/2022
353335	FERNANDA BRAGA PE-REIRA VELOSO	19.09.02036.0027017/2025-10	Art. 3º	13/01/2026 A 11/02/2026 - 30 DIAS	2016/2021
353118	CELSO PASSOS SOARES	19.09.01017.0039944/2025-23	Art. 3º	06/04/2026 A 05/05/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352447	NILSON OLIVEIRA FREITAS	19.09.02348.0038844/2025-75	Art. 3º	01/04/2026 A 30/04/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352536	GABRIEL ANDREUS SANTOS XAVIER	19.09.01880.0035435/2025-97	Art. 3º	01/04/2026 A 30/04/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352536	GABRIEL ANDREUS SANTOS XAVIER	19.09.01880.0035435/2025-97	Art. 3º	01/06/2026 A 30/06/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352536	GABRIEL ANDREUS SANTOS XAVIER	19.09.01880.0035435/2025-97	Art. 3º	01/10/2026 A 30/10/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352613	PEDRO ALDAIR DA SILVA MENEZES	19.09.45093.0027541/2025-57	Art. 3º	20/11/2025 A 19/12/2025 - 30 DIAS	2017/2022
353507	ANTONIO CARLOS FREIRE DE ARAUJO	19.09.48071.0034445/2025-74	Art. 3º	01/04/2026 A 30/04/2026 - 30 DIAS	2017/2022
352798	LARA LACERDA	19.09.02270.0035408/2025-02	Art. 3º	06/04/2026 A 05/05/2026 - 30 DIAS	2019/2024
353258	ANDERSON CORDEIRO NOGUEIRA ALVES	19.09.40864.0039780/2025-69	Art. 3º	02/03/2026 A 31/03/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352730	PRISCILA ARAUJO ROCHA	19.09.02270.0000018/2026-10	Art. 3º	04/03/2026 A 02/04/2026 - 30 DIAS	2019/2024
353504	CLAUDIAASLAN RIBEIRO	19.09.48134.0032170/2025-11	Art. 3º	10/03/2026 A 08/04/2026 - 30 DIAS	2017/2022
353504	CLAUDIAASLAN RIBEIRO	19.09.48134.0032170/2025-11	Art. 3º	04/05/2026 A 02/06/2026 - 30 DIAS	2017/2022
352470	CARLA DE VASCONCELOS SILVA MAGALHAES	19.09.00984.0038903/2025-12	Art. 3º	03/03/2026 A 01/04/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352453	CARLOS EDUARDO BRAGA FILHO	19.09.40864.0027412/2025-17	Art. 3º	23/03/2026 A 21/04/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352398	JUCARA ARAUJO FERNANDES	19.09.00878.0001730/2026-17	Art. 3º	03/03/2026 A 01/04/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352429	EDICLEIA COQUEIRO MEIRA	19.09.00945.0040104/2025-87	Art. 3º	02/02/2026 A 02/05/2026 - 90 DIAS	2016/2021

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 27 de janeiro de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 049/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.458371/2025

Objeto: apurar eventual acolhimento institucional em favor da Sra. J.R.S.

Data do Arquivamento: 20/01/2026

Salvador, 27/01/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

Edital nº 051/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.423616/2025

Objeto: Procedimento Administrativo instaurado nesta Promotoria de Justiça, mediante relato da Maternidade Climério de Oliveira, ressaltando a condição de vulnerabilidade de S.A.S, pessoa com histórico de situação de rua.

Data do Arquivamento: 21/01/2026

Salvador, 27/01/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

Edital Nº 052/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.430290/2025

Objeto: apurar suposta prática do crime de injúria racial, perpetrado por meio de sala de batepapo online hospedada pelo provedor UOL.

Data da Instauração: 25/01/2026

Salvador, 27/01/2026

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

Promotora de Justiça

Edital Nº 053/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos

Subárea: Proteção da População LGBTI+ e combate à LGBTfobia

Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.205303/2025

Objeto: Acompanhar o andamento de investigação a carga da autoridade policial, consistente na apuração de suposto discurso de ódio com conteúdo LGBTfóbico, ocorrido no dia 03 de maio de 2025, por volta das 12h50, na Praça Barão do Rio Branco, Centro de Salvador/BA, por dois indivíduos que realizavam manifestação de cunho religioso

Data da Instauração: 27/01/2026

Salvador, 27/01/2026

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA

Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital Nº 0088/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor de Justiça, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 54 da Resolução nº 11/2022 do OECF, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.14146/2025. Informa-se que o prazo para a interposi-

ção de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.14146/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Salvador, 14/01/2026.
Andrea Borges
Promotora de Justiça

Edital Nº 0089/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo
A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor de Justiça, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 13, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.155015/2025. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.155015/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Salvador, 15/01/2026.
Andrea Borges
Promotora de Justiça

Edital Nº 0090/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.7094/2026
Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa idosa
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Salvador, 15/01/2026.
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

Edital Nº 0091/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.617589/2025
Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa idosa
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Salvador, 13/01/2026.
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

Edital Nº 0092/2026 – Indeferimento de Notícia de Fato
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato
A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.593355/2025 em conformidade com o art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.593355/2025" - RECURSO AO INDEFERIMENTO".
Salvador, 20/01/2026.
Andrea Borges
Promotora de Justiça em substituição

Edital Nº 0093/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor de Justiça, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 8º, inciso I, c/c art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e nos termos do art. 50, inciso I, c/c art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.122320/2024. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.122320/2024 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Salvador, 26/01/2026.
Ana Rita Cerqueira Nascimento
Promotora de Justiça

Edital Nº 00942025 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor e Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Procedimento administrativo IDEA n 003.9.20175/2026
Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa idosa
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Salvador, 19/01/2026.
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

Edital Nº 0095/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: pessoa com deficiência
Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo
A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor de Justiça, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 12 da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a quem possa interessar o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.276417/2025. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.276417/2025- RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Salvador, 16/01/2026.
Andrea Borges
Promotora de Justiça

Edital Nº 0096/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor de Justiça, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 12 da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a quem possa interessar o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.522552/2025. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.522552/2025- RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Salvador, 16/01/2026.
Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça

Edital nº 0097/2026 - COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR(A)
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.325529/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.325529/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Salvador, 19 de janeiro de 2026.
Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL nº 027/2022/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.381657/2025
Origem: 01ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA
Vítima(s): JUAN GUEDES MACHADO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima JUAN GUEDES MACHADO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 75166/2025, oriundo da DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - SALVADOR - BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 27 de janeiro de 2026.

SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

EDITAL nº 028/2026/SECRRIM – INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº 003.9.566229/2025
Origem: 21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça
Noticiante(s): VIVIANE DA SILVA SENA
Noticiado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, através do presente edital, o(a) Noticiante VIVIANE DA SILVA SENA do INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.566229/2025, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado, de 12.12.2022.

Em caso de discordância em face da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme determina o § 4º do artigo 7º do Ato Normativo nº 37/2022 do referido órgão.

Salvador/BA, 27 de janeiro de 2026.

CLAUDIA MARIA SANTOS PARANHOS BORGES DE FREITAS
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 029/2026/SECRRIM – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº 003.9.263255/2025
Origem: 16ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça
Noticiante(s): ANÔNIMO(A)

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA eventuais interessados, por meio do presente edital, do ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 003.9.263255/2025, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado, de 12.12.2022.

Em caso de discordância em face da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme determina o § 4º do artigo 7º do Ato Normativo nº 37/2022 do referido órgão.

Salvador/BA, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ VICENTE SANTOS LIMA
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 030/2026/SECRRIM-PM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 591.9.302688/2025
07ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça da Capital Origem:
Investigada: FERNANDA ELLEN NASCIMENTO DOS SANTOS
Vítima: TOTAL ATACADO - PADARIA, AÇOUGUE, BEBIDAS, ATACADISTA - LAURO DE FREITAS/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Investigada FERNANDA ELLEN NASCIMENTO DOS SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 22825/2025, oriundo da 23ª DELEGACIA TERRITORIAL - LAURO DE FREITAS - LAURO DE FREITAS - BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 27 de janeiro de 2026.

ARX THADEU ARAGÃO CRUZ
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 031/2025/SECCRIM-G – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.607613/2025

Origem: 23ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA.

Vítima(s): Alice Conceição dos Santos

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima Alice Conceição dos Santos do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 58213/2025, oriundo da DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER - BROTAS - SALVADOR - BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 27 de janeiro de 2026.

THERESA CRISTINA PINTO REBOUÇAS

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 10/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA nº 003.9.446359/2024

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Data da Prorrogação: 26/01/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante: Instauração de Ofício

Noticiado/Investigado: MUNICIPIO DE SALVADOR

Objeto: Fiscalizar o cumprimento pela Prefeitura de Salvador, no mandato 2025-2028 (Gestão do Prefeito Bruno Reis), da Lei Municipal nº8.041, de 19/07/2011, que institui o Relatório Orçamentário da Criança e do Adolescente, no intuito de efetivar o Orçamento Criança e Adolescente – OCA no município de Salvador, assegurando o cumprimento da garantia legal de destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude, prevista no art.4º, parágrafo único, alínea “d”, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº8.069/90).

EDITAL Nº 43/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.525321/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 24, Data da Instauração: 26/01/2025, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante: DANIELA ALVES DOS SANTOS

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR – SMS E SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DA BAHIA - SESAB

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 36/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.589386/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 12, Data da Instauração: 20/01, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante: CLEONICE BARBARA NASCIMENTO DO CARMO

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº @ 003.9.584439/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a todos os interessados a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria 002/2026, a fim de acompanhar a apuração de eventual abuso de autoridade e/ou ilegalidades praticadas pelos agentes públicos envolvidos na prisão de L.J. DA C.S., fato ocorrido no dia 17 de novembro 2025, por volta das

16h00, na rua do Sapinho, próximo à Praça do Sol, bairro Periperi, Salvador/BA, e, ao final, se for o caso, promover as medidas cabíveis em decorrência de possíveis atos delituosos e infracionais administrativos, eventualmente apurados.

Salvador-Bahia, 08 de janeiro de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.579871/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, em substituição na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art.4º, I, da Resolução 174/2017 do CNMP e art.15, inciso II, da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe que tem como objeto Notícia de Fato instaurada a partir de atendimento presencial do Sr. D. S. S. avi por meio do qual noticiou suposta morosidade na apuração dos Boletins de Ocorrência registrado na 29ª Delegacia Territorial – Plataforma, lavrado perante a Delegacia Especial de Atendimento ao Idoso – DEATI, ambos relacionados a fatos ocorridos em 13/08/2025, envolvendo sua ex-companheira. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador-Bahia, 27 de janeiro de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO
Promotora de Justiça em substituição

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.25350/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art.4º, I, da Resolução 174/2017 do CNMP e art.15, inciso II, da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe que tem como objeto expediente oriundo da Vara de Audiência de Custódia da Capital, a qual encaminhou cópia dos autos para averiguar as supostas agressões sofridas por A. A. L por ocasião da diligência que resultou na prisão, em flagrante. As supostas agressões teriam por autores policiais militares, segundo relato do flagranteado. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador-Bahia, 27 de janeiro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.623268/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art.4º, I, da Resolução 174/2017 do CNMP e art.15, inciso II, da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 27 de janeiro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.609624/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar a apuração de supostas irregularidades ocorridas no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 020.9800.2025.0026526-42, e possíveis irregularidades institucionais atribuídas ao Departamento de Polícia Técnica e à Secretaria de Segurança Pública, e, ao final, se for o caso, promover as medidas cabíveis em decorrência de possíveis atos delituosos e infracionais administrativos, eventualmente apurados.

Salvador, 26 de janeiro de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.432639/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 04/2026, a fim de acompanhar a regularidade da investigação promovida pela DEAM/Periperi, dos fatos reportados por A. S. F., supostamente vítima dos crimes previstos nos arts. 147-B, 154, 216-B, todos do CP, assim como verificar suposta desídia ou omissão da mencionada unidade policial, cujo prazo de conclusão será de 1 (um) ano (art. 11, Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis práticas infracionais/civis/administrativas.

Salvador, 18 de janeiro de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 18/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15 da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.23339/2026, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 26 de janeiro de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 17/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.443270/2025, tendo como objeto apurar Notícia de Fato apresentada pelo Sr. Eron Conceição Bispo dos Santos, a respeito de suposta violação ao direito à educação, decorrente da omissão, negativa ou retardamento na disponibilização de PAE para o acompanhamento da estudante com transtorno do espectro autista, da Escola Municipal Dr. Otaviano Pimenta, atribuído à Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Salvador, 26 de janeiro de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 15/2026****CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 127, da Constituição Federal – CF, que incumbe ao Ministério Público à defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e, com fulcro ainda nos arts. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 – LONMP; 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 – LOMPBA; 1º e 2º, ambos da Resolução CNMP 23/2007, COMUNICA a CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL sob o n.º IDEA 003.9.71735/2025, destinado a fiscalizar as condições de funcionamento do Colégio Estadual Professora Maria Odette Pithon Raynal, localizado na Rua da Independência, n. 17, Paripe, Salvador/BA.

Salvador, 15 de janeiro 2026.

Claúdia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR
EDITAL Nº 14/2026****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o n.º IDEA 003.9.219360/2023, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 21 de janeiro 2026.

Paulo Eduardo Garrido Modesto

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL - 5º PROMOTOR
EDITAL Nº 22/2026****INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, § 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e 16, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato sob o n.º IDEA 003.9.638355/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 23 de janeiro de 2026.

Paulo Eduardo Garrido Modesto

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR
EDITAL Nº 23/2026****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o n.º IDEA 003.9.456548/2022, instaurado para apurar suposto afastamento dos socieducandos em cumprimento de medidas socioeducativas em razão da ausência de vagas., facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 27 de janeiro 2026.

PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NF - 003.9.33721/2026.

A 3ª Promotora, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.33721/2026, alegando suposta preterição na convocação de aprovados em concurso público, sem comprovação de qualquer ilegalidade específica, com fundamento na Resolução n. 174/ 2017 art. 4º, §4º, e incisos I do art. 14 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, eis que inexistente lesão aos direitos individuais indisponíveis tutelados por este Ministério Público.

Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 26 de janeiro de 2026.

Pablo Almeida.

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 8ª Promotora de Justiça
PORTARIA nº 06/2026

IDEA Nº 003.9.376744/2025

Data de Instauração: 22/01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça infrafirmada, considerando possível violação do art. 11, VI da Lei nº 8.429/1992 e à Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011; considerando a atribuição desta Promotoria de Justiça para atuar na defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público e a necessidade de obtenção de mais dados para conclusão deste procedimento, com fundamento no art. 129, III da Constituição Federal de 1988, art. 26 da Lei nº 8.625/1993, art. 77, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, o art. 2º, §§ 4º e 5º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 19 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL-PPIC.

Salvador, 22 de janeiro de 2026.

Eduvirges Ribeiro Tavares

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE

EDITAL Nº 017/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.14829/2026

OBJETO: omitidos os dados de saúde, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através da 2ª Promotora de Justiça em substituição, no uso de suas atribuições legais, comunica que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público contra a decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço pjsaude.salvador@mpba.mp.br.

EDITAL Nº 018/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)

IDEA nº 003.9.260804/2025

Origem: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 7º Promotor(a) de Justiça

Data da Instauração: 09/01/2026

Prazo de Conclusão: 09/04/2026

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

EDITAL Nº 019/2026

COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA nº 003.9.474157/2025

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 7º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 20/01/2026

Prazo de Conclusão: 07/02/2027

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

EDITAL Nº 020/2026

COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA nº 003.9.423570/2025

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 7º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 22/01/2026

Prazo de Conclusão: 30/01/2027

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 4ª PJC AUTOS MP Nº 003.9.424478/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos II, III, IV, VI, VII, VIII; 14; 31;34; 39, V do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL, diante da notícia de fato nº 003.9.424478/2025, em face da empresa BLUEFIT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.921.472/0001-43, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1327, conjunto 61 e 62, Vila Olimpia, CEP 04.547-005, Salvador/BA, telefone (11) 3392-3811, pelos seguintes fatos: • Prática abusiva quanto a condições desproporcionais de pagamento para contratação de planos formatado pela academia e respetivas modalidades de serviços ofertadas; A fim de instruir o presente procedimento preparatório, com base no art. 26 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e no art. 2, §4º, da Resolução 23/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) estabelece no art. 6º, III, que é direito básico do consumidor a informação adequada sobre os diferentes produtos e serviços, devendo ser especificado de forma correta a quantidade e os preços, bem

como os riscos que apresentem. Assim como, prevê o art. 39º, é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas, exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, determino que sejam realizados os seguintes atos de comunicação e diligências:

- 1 - Publique-se a formalização desta investigação, nos moldes de praxe;
- 2 - Notifique-se a BLUEFIT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.921.472/0001-43, para que tome conhecimento sobre a instauração deste procedimento, e, querendo, manifeste-se no prazo de 20 dias;
- 3 - Oficie-se a JUCEB, solicitando que encaminhe, no prazo de 10 (quinze) dias, os atos constitutivos e certidão simplificada referente à BLUEFIT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.921.472/0001-43.
- 4 - Certifique-se o cumprimento das diligências constantes nos itens 1 a 3; 5 – Finalizado o prazo estabelecido, retornem os autos do presente inquérito civil para deliberação.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC

Autos MP nº 003.9.345426/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea "a", e 72, inciso IV, alínea "b", respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 30, 31, 39, inciso V, e 51, IV, e parágrafo 1º, I a III, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Dessa forma, diante da Notícia de Fato nº 003.9.345246/2025, declinada para a 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor, em face da empresa "777VIP.GAME", RESOLVE:

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL (IC):

CONSIDERANDO que, no dia 23 de julho de 2025, o consumidor noticiante, Sr. Inaiam Souza Santos, formalizou, perante o Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, representação contra a empresa 777vip.game, relatando prejuízo decorrente de práticas abusivas adotadas pela referida plataforma de apostas;

CONSIDERANDO que o consumidor informou ter realizado um depósito de R\$ 30,00 (trinta reais) na mencionada plataforma, com o qual efetuou apostas, obtendo um saldo de R\$ 200,00 (duzentos reais);

CONSIDERANDO que, ao tentar realizar o saque do referido valor, o consumidor observou que o dinheiro retornou automaticamente para a conta da plataforma, e, ao tentar novamente efetuar o saque, foi informado que deveria apostar R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para ter direito à liberação dos seus ganhos;

CONSIDERANDO que, em pesquisa realizada no dia 23 de outubro de 2025, o Ministério Público do Estado da Bahia identificou, no sítio eletrônico "Reclameaqui.com.br", que a referida pessoa jurídica possui dois perfis na plataforma, intitulados "Equipe 777" e "777 Clube";

CONSIDERANDO que, no perfil Equipe 777, foram constatadas 240 (duzentas e quarenta) reclamações registradas, das quais 203 (duzentas e três) ocorreram nos últimos seis meses, sem que nenhuma tenha sido respondida ou solucionada; e que, quanto ao perfil 777 Clube, verificou-se o registro de 10 (dez) reclamações no mesmo período, também sem qualquer resposta ou solução;

CONSIDERANDO que, no filtro de classificação dos problemas consubstanciados nos relatos registrados no "Reclameaqui.com.br", é possível identificar que são recorrentes as seguintes situações em face da citada fornecedora: propaganda enganosa (40 reclamações), conta suspensa (21 reclamações), cobrança indevida (17 reclamações), baixa qualidade (12 reclamações) e cobrança duplicada (4 reclamações);

CONSIDERANDO que, a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, ao tratar no Capítulo V sobre as apostas de quota fixa, define a figura do apostador em seu art. 29-A, inciso II, como sendo a "pessoa natural que realiza aposta em canal virtual ou adquire bilhete em forma impressa em canal físico";

CONSIDERANDO que, a Lei nº 13.756/2018, ao tratar no Capítulo V sobre as apostas de quota fixa, define a aposta virtual em seu art. 29-A, inciso III, como sendo "aquela realizada diretamente pelo apostador em canal eletrônico, antes ou durante a ocorrência do evento real objeto da aposta";

CONSIDERANDO que, a Lei nº 13.756/2018, ao tratar no Capítulo V sobre as apostas de quota fixa, define a aposta física em seu art. 29-A, inciso IV, como sendo "aquela realizada presencialmente mediante a aquisição de bilhete em forma impressa, antes ou durante a ocorrência do evento real objeto da aposta";

CONSIDERANDO que, a Lei nº 13.756/2018, ao tratar no Capítulo V sobre as apostas de quota fixa, define quota fixa em seu art. 29-A, inciso V, como sendo o "fator de multiplicação do valor apostado que define o montante a ser recebido pelo apostador, em caso de premiação, para cada unidade de moeda nacional apostada";

CONSIDERANDO que, a Lei nº 13.756/2018, ao tratar no Capítulo V sobre as apostas de quota fixa, define o agente operador em seu art. 29-A, inciso VI, como sendo a "pessoa jurídica com outorga do Ministério da Fazenda para explorar loteria de apostas de quota fixa em meio físico e virtual";

CONSIDERANDO que, a Lei nº 13.756/2018 instituiu em seu art. 32 a "Taxa de Fiscalização devida pela exploração comercial da loteria de apostas de quota fixa, que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia de que trata o § 2º do art. 29 desta Lei, e incide sobre o total destinado à premiação distribuída mensalmente";

CONSIDERANDO que, o § 1º do art. 33 da Lei nº 13.756/2018 estabelece que "o agente operador da loteria de aposta de quota fixa promoverá ações informativas de conscientização dos apostadores e de prevenção do transtorno do jogo patológico, por meio da elaboração de códigos de conduta e da difusão de boas práticas, na forma estabelecida em regulamentação do Ministério da Fazenda";

CONSIDERANDO que, a Lei nº 13.756/2018, através do seu art. 34, estabeleceu que "os apostadores perdem o direito de receber seus prêmios ou de solicitar reembolsos se o pagamento não for reclamado no prazo de noventa dias, contado da data da primeira divulgação do resultado do evento real objeto da aposta", não sendo este o caso do Sr. Inaiam Souza Santos, que reclamou pelo valor do prêmio logo após a realização da aposta;

CONSIDERANDO que, o art. 35-C da Lei nº 13.756/2018, incisos I a V, estabeleceu conjunto de infrações administrativas puníveis de acordo com o disposto nesta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação; 1 ;

CONSIDERANDO que, também constitui infração administrativa punível de acordo com o disposto no art. 35-C, da Lei n.º 13.756/2018, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação: “VI – divulgar a publicidade e a propaganda comercial de operadores de loteria de apostas de quota fixa não autorizados; VII – descumprir normas legais e regulamentares cujo cumprimento caiba ao órgão administrativo competente fiscalizar”;

CONSIDERANDO que, a ocorrência das infrações previstas no art. 35-C sujeita a pessoa natural ou jurídica responsável às sanções administrativas previstas no art. 35-D da Lei n.º 13.756/2018;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.078/90, em seu art. 6º, inciso III, erigiu, à condição de direitos básicos da classe consumerista, a “informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem”;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor também erigiu, à qualidade de direito básico do consumidor, a proteção contra a publicidade enganosa, nos termos do art. 6º, inciso IV, do CDC;

CONSIDERANDO que o Microsistema Consumerista, prestigiando o princípio da vinculação da oferta, apregoou, em sede do seu art. 30, que “Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado”;

CONSIDERANDO que, o art. 37, § 1º, do CDC considera como enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.

CONSIDERANDO que, na situação em tela, não se trata de apenas um único indivíduo a ser tutelado, mas milhares de consumidores que, afetados com práticas arbitrárias, estão sendo desrespeitados quanto à salvaguarda prevista como direito fundamental no art. 5º, XXXII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o direito à informação constitui viga basilar dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme dispõem o art. 6º, inciso II e inciso VI, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, bem como a Lei Federal n.º 9.656/98;

CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, como este presente caso demonstra ser, cumprindo o dever de defender aos afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este Inquérito Civil a apurar os seguintes fatos:

1) A empresa XYZ SPORTS BRAZIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 55.252.677/0001-09, localizada na Avenida Paulista, nº 726, Conjunto 1309, 13º andar, Sala 40 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01310-910; endereço eletrônico: CONTATO@APPROVEDLEGAL.COM.BR, telefone: (11) 3286-0023; tendo como sócio o Sr. Andre Luis Fonseca Sergio (CPF n.º 274.257.588-06), na condição de Fornecedor de produtos, vem cometendo as seguintes irregularidades:

I. Não realiza o pagamento dos prêmios aos consumidores que efetuam as apostas na plataforma eletrônica 777 VIP GAMES. Essa hipótese é corroborada por dezenas de relatos formalizados por consumidores no sítio eletrônico “Reclameaqui.com.br”, uma vez que muitos se assemelham ao conteúdo da Notícia de Fato apresentada ao Ministério Público do Estado da Bahia pelo Sr. Inaiam Souza Santos;

II. A Empresa investigada realiza oferta/publicidade enganosa, assim definida pela redação do art. 37, § 1º, do CDC: “é enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços”;

III. Realiza, em conformidade com as denúncias apuradas no Reclame Aqui, as seguintes ilegalidades: propaganda enganosa (40 reclamações), conta suspensa (21 reclamações), cobrança indevida (17 reclamações), baixa qualidade (12 reclamações) e cobrança duplicada (4 reclamações);

Face ao exposto, com base no art. 30, parágrafo 2º, da Resolução n.º 11, editada, pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, em 13 de abril de 2022, determina-se a concretização das seguintes providências:

- 1) Registre-se no Sistema IDEIA/MPBA a instauração desta apuração e publique-se a Portaria em epígrafe;
- 2) Cientifique-se o consumidor noticiante, Sr. Inaiam Souza Santos, acerca da instauração deste feito, enviando-lhe cópia desta Portaria;
- 3) Efetive-se a juntada do comprovante quanto ao cumprimento dos itens 01 e 02 desta Portaria;
- 4) Notifique-se a referida pessoa jurídica para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se neste Procedimento Administrativo, devendo apresentar cópia dos seus atos constitutivos;
- 5) Oficie-se o Ministério da Fazenda para que, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, realize a fiscalização da exploração comercial da loteria de apostas de quota fixa pela pessoa jurídica supracitada e informe se tramitam em seus sistemas procedimentos em face de tais empresas;
- 6) Registre-se na planilha eletrônica da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor;
- 7) Ofícios, identificações, notificações e certidões deverão ser salvas na pasta compartilhada da 5ª PJC, para a organização do acervo local;
- 8) Certifique-se o cumprimento das diligências constantes nos itens 01 a 07 desta Portaria;
- 9) Após o exaurimento do dito prazo, que retornem os autos para deliberação.

*1 - “explorar loteria de apostas de quota fixa sem prévia outorga do Ministério da Fazenda; II – realizar operações ou atividades vedadas, não autorizadas ou em desacordo com a outorga concedida; III – opor embaraço à fiscalização do órgão administrativo competente; IV – deixar de fornecer ao órgão administrativo competente documentos, dados ou informações cuja remessa seja imposta por normas legais ou regulamentares; V – fornecer ao órgão administrativo competente documentos, dados ou informações incorretos ou em desacordo com os prazos e as condições estabelecidos em normas legais ou regulamentares”.

Salvador, Bahia, 19 de janeiro de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL - IDEA nº 003.9.413022/2025
PORTARIA PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 2, §4º da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar supostas irregularidades consumeristas relacionadas às informações sobre tratamento de emagrecimento. INVESTIGADO EMAGRECENTRO ENQUADRAMENTO JURÍDICO Art. 6º do Código de Defesa do Consumidor. ORIGEM Representação oferecida pela Sra. Claudia Sampaio Campos. Salvador (BA), 16 de janeiro de 2026.
FERNANDA PATARO DE QUEIROZ
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL IDEA nº 003.9.413022/2025 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Conforme Ata de ID MP nº 29643463, fora realizada audiência em 15/09/2025, na qual compareceu a Sra. Claudia Sampaio Campos. Em síntese, a consumidora informou que procurou a clínica de emagrecimento, denominada EMAGRECENTRO, localizada no bairro de Brotas. Pontuou que não recebeu orientação sobre o método de emagrecimento e que, ao iniciar o tratamento com o marido, percebeu que se tratava de uma dieta cetogênica, muito restritiva e aplicação de procedimento estético de manta térmica e criolipólise. Após as diligências, percebe-se que não foi possível atestar a prática das irregularidades inicialmente narradas pela denunciante, na verdade, as irregularidades constatadas referem-se à exposição à venda de produtos com prazos de validade vencidos, as quais já foram sanadas pela empresa representada. Diante disso, tem-se a perda do objeto que motivou a instauração do presente procedimento, tendo em vista que não restam novas medidas a serem tomadas por este órgão ministerial. Portanto, frente a evidente desnecessidade de continuidade dos autos em epígrafe, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL EM COMENTO, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/1985, no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP e no art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA. Salvador (BA), 20 de janeiro de 2026.
FERNANDA PATARO DE QUEIROZ
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC
Autos MP nº 003.9.315237/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 30, 31, 39, inciso V, e 51, IV, e parágrafo 1º, I a III, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Dessa forma, diante da Notícia de Fato n.º 003.9.315237/2025, formalizada pelo Sr. Washington de Oliveira Santos, bem como das dezenas de reclamações consumeristas registradas no sítio eletrônico “Reclameaqui.com.br”,
RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL (IC):
CONSIDERANDO que, no dia 07 de julho de 2025, o consumidor notificante, Sr. Washington de Oliveira Santos, formalizou, perante o Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, representação contra as Empresas APOSTEX, BRAVBET e JETBET1, afirmando que teve um prejuízo de R\$ 1.000 (mil reais) com as referidas casas de apostas;
CONSIDERANDO que o consumidor relatou que os sites de jogos supramencionados estariam ludibriando os consumidores, ao exigir o pagamento de determinado valor para a liberação do suposto “prêmio”, retendo, contudo, o montante pago e não disponibilizando a referida premiação;
CONSIDERANDO que, no que concerne à Empresa BRAVBET, fora instaurado o Inquérito Civil n.º 003.9.517440/2025 e quanto à APOSTEX, tramita a Notícia de Fato n.º 003.9.
CONSIDERANDO que, em pesquisa realizada no dia 23 de outubro de 2025, o Ministério Público do Estado da Bahia identificou, no sítio eletrônico “Reclameaqui.com.br”, um total de 56 (cinquenta e seis) reclamações formalizadas contra a empresa JET BET2;
CONSIDERANDO que, no filtro de classificação dos problemas consubstanciados nos relatos registrados no “Reclameaqui.com.br”, é possível identificar que são recorrentes as seguintes situações em face da citada fornecedora: propaganda enganosa (23 reclamações) e ausência de estorno do valor pago (8 reclamações);
CONSIDERANDO que, a Lei n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018, ao tratar no Capítulo V sobre as apostas de quota fixa, define a figura do apostador em seu art. 29-A, inciso II, como sendo a “pessoa natural que realiza aposta em canal virtual ou adquire bilhete em forma impressa em canal físico”;
CONSIDERANDO que, a Lei n.º 13.756/2018, ao tratar no Capítulo V sobre as apostas de quota fixa, define a aposta virtual em seu art. 29-A, inciso III, como sendo “aquela realizada diretamente pelo apostador em canal eletrônico, antes ou durante a ocorrência do evento real objeto da aposta”;
CONSIDERANDO que, a Lei n.º 13.756/2018, ao tratar no Capítulo V sobre as apostas de quota fixa, define a aposta física em seu art. 29-A, inciso IV, como sendo “aquela realizada presencialmente mediante a aquisição de bilhete em forma impressa, antes ou durante a ocorrência do evento real objeto da aposta”;
CONSIDERANDO que, a Lei n.º 13.756/2018, ao tratar no Capítulo V sobre as apostas de quota fixa, define quota fixa em seu art. 29-A, inciso V, como sendo o “fator de multiplicação do valor apostado que define o montante a ser recebido pelo apostador, em caso de premiação, para cada unidade de moeda nacional apostada”;
CONSIDERANDO que, a Lei n.º 13.756/2018, ao tratar no Capítulo V sobre as apostas de quota fixa, define o agente operador em seu art. 29-A, inciso VI, como sendo a “pessoa jurídica com outorga do Ministério da Fazenda para explorar loteria de apostas de quota fixa em meio físico e virtual”;

CONSIDERANDO que, a Lei n.º 13.756/2018 instituiu em seu art. 32 a “Taxa de Fiscalização devida pela exploração comercial da loteria de apostas de quota fixa, que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia de que trata o § 2º do art. 29 desta Lei, e incide sobre o total destinado à premiação distribuída mensalmente”;

CONSIDERANDO que, o § 1º do art. 33 da Lei n.º 13.756/2018 estabelece que “o agente operador da loteria de aposta de quota fixa promoverá ações informativas de conscientização dos apostadores e de prevenção do transtorno do jogo patológico, por meio da elaboração de códigos de conduta e da difusão de boas práticas, na forma estabelecida em regulamentação do Ministério da Fazenda”;

CONSIDERANDO que, a Lei n.º 13.756/2018, através do seu art. 34, estabeleceu que “os apostadores perdem o direito de receber seus prêmios ou de solicitar reembolsos se o pagamento não for reclamado no prazo de noventa dias, contado da data da primeira divulgação do resultado do evento real objeto da aposta”, não sendo este o caso do Sr. Washington de Oliveira Santos, que reclamou pelo valor do prêmio logo após a realização da aposta;

CONSIDERANDO que, o art. 35-C da Lei n.º 13.756/2018, incisos I a V, estabeleceu conjunto de infrações administrativas puníveis de acordo com o disposto nesta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação;

CONSIDERANDO que, também constitui infração administrativa punível de acordo com o disposto no art. 35-C, da Lei n.º 13.756/2018, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação: “VI – divulgar a publicidade e a propaganda comercial de operadores de loteria de apostas de quota fixa não autorizados; VII – descumprir normas legais e regulamentares cujo cumprimento caiba ao órgão administrativo competente fiscalizar”;

CONSIDERANDO que, a ocorrência das infrações previstas no art. 35-C sujeita a pessoa natural ou jurídica responsável às sanções administrativas previstas no art. 35-D da Lei n.º 13.756/2018;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.078/90, em seu art. 6º, inciso III, erigiu, à condição de direitos básicos da classe consumerista, a “informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem”;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor também erigiu, à qualidade de direito básico do consumidor, a proteção contra a publicidade enganosa, nos termos do art. 6º, inciso IV, do CDC;

CONSIDERANDO que o Microsistema Consumerista, prestigiando o princípio da vinculação da oferta, apregoou, em sede do seu art. 30, que “Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado”;

CONSIDERANDO que, conforme consta no art. 35 da mesma Lei, o descumprimento da oferta imbrica a possibilidade de o consumidor escolher, alternativamente e à sua escolha, entre uma das hipóteses previstas nos incisos I a III desse último dispositivo, providência que deve ser apurada por este Órgão Ministerial em decorrência do expressivo número de relatos consumeristas verificados no “Reclameaqui.com.br”, registrados em face da multicitada Empresa, abarcando principalmente pedidos de cancelamento;

CONSIDERANDO que, o art. 37, § 1º, do CDC considera como enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.

CONSIDERANDO que, na situação em tela, não se trata de apenas um único indivíduo a ser tutelado, mas milhares de consumidores que, afetados com práticas arbitrárias, estão sendo desrespeitados quanto à salvaguarda prevista como direito fundamental no art. 5º, XXXII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o direito à informação constitui viga basilar dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme dispõem o art. 6º, inciso II e inciso VI, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, bem como a Lei Federal n.º 9.656/98;

CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, mormente no que concerne aos serviços de relevância pública, como este presente caso demonstra ser, cumprindo o dever de defender aos afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este Inquérito Civil a apurar os seguintes fatos:

1) A empresa CAPITAL SMART BET LTDA (JET BET), inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 56.638.610/0001-70, sediada na Avenida Paulista, n.º 1636, sala n.º 1504, Bairro Bela Vista, CEP: 01.310-200, São Paulo/SP, com o endereço eletrônico OUIDOR@CAPITALSMART@GMAIL.COM, com o telefone n.º (55) 8439-6611, na condição de Fornecedor de produtos, vem cometendo as seguintes irregularidades:

I. Não realiza o pagamento dos prêmios aos consumidores que efetuam as apostas na plataforma eletrônica JET BET. Essa situação é corroborada por dezenas de relatos formalizados por consumidores no sítio eletrônico “Reclameaqui.com.br”, uma vez que muitos se assemelham ao conteúdo da notícia de fato apresentada ao Ministério Público do Estado da Bahia pelo Sr. Washington de Oliveira Santos;

II. A Empresa investigada realiza oferta/publicidade enganosa, assim definida pela redação do art. 37, § 1º, do CDC: “é enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços”.

1Conferir no ID MP 27925933.

2Conferir no ID MP 30594419.

3 “I – explorar loteria de apostas de quota fixa sem prévia outorga do Ministério da Fazenda; II – realizar operações ou atividades vedadas, não autorizadas ou em desacordo com a outorga concedida; III – opor embaraço à fiscalização do órgão administrativo competente; IV – deixar de fornecer ao órgão administrativo competente documentos, dados ou informações cuja remessa seja imposta por normas legais ou regulamentares; V – fornecer ao órgão administrativo competente documentos, dados ou informações incorretos ou em desacordo com os prazos e as condições estabelecidos em normas legais ou regulamentares;”.

Salvador, Bahia, 19 de janeiro de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA

Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC Autos MP nº 003.9.536983/2025 O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 6º, incisos III, IV e VI, 21, 30, 31, 32, 39, incisos II e V, e 51, parágrafo 1º, I a III, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Dessa forma, diante da Notícia de Fato nº. 003.9.536983/2025, formalizada pelo Sr. Lucas Fagundes de Oliveira, bem como das centenas de reclamações consumeristas registradas nos sítios eletrônicos “Reclameaqui.com.br” e “Consumidor.gov.br”, RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL (IC): CONSIDERANDO que, em 26 de outubro de 2025, o consumidor Sr. Lucas Fagundes de Oliveira formalizou Notícia de Fato, por meio do Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia1, relatando a compra do aparelho Galaxy A56 5G 256 GB, cujo preço inicialmente informado foi de R\$ 3.699,00 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais), mas que, no momento do pagamento, verificou-se divergência entre o valor pago (R\$ 3.499,00) e o valor discriminado na nota fiscal (R\$ 3.070,00), acrescido de cobrança condicionada de seguro e acessórios não discriminados; CONSIDERANDO que, ao testar o aparelho, o consumidor constatou que a bateria estava parcialmente carregada e apresentava rápida descarga, caracterizando possível vício oculto. Deve-se salientar, ainda, que o atendimento CONSIDERANDO que, na situação em tela, não se trata de apenas um único indivíduo a ser tutelado, mas inúmeros consumidores que, afetados com práticas arbitrárias, estão sendo desrespeitados quanto à salvaguarda prevista como direito fundamental no art. 5º, XXXII, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, como este presente caso demonstra ser, cumprindo o dever de defender aos afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este Inquérito Civil os seguintes fatos: 1) A SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 00.280.273/0001-37, com sede na Avenida dos Oitis, Distrito Industrial II, nº 1460, CEP 69.007-002, Manaus-AM, endereço eletrônico NFSERVICO@SAMSUNG.COM, na condição de fornecedora de produtos e serviços no mercado de consumo: i) Efetiva a venda e a entrega de aparelhos com vício de fábrica na bateria, comprometendo o uso normal e essencial do celular, sem informar previamente ao consumidor, configurando vício oculto; ii) Fornece informações contraditórias sobre valores, garantia e solução de problemas, não permitindo a iii) Não cumpre a qualidade prometida e assegurada aos consumidores, dispondo os produtos no mercado de forma incompatível com as expectativas legítimas do público, em desrespeito à legislação vigente; iv) Condiciona a compra de celulares à contratação de seguro e acessórios, cobrando valores não discriminados corretamente na nota fiscal e tornando ineficaz o desconto anunciado, caracterizando venda casada, em desacordo com o art. 39, I, do Código de Defesa do Consumidor. Face ao exposto, com base no art. 30, parágrafo 2º, da Resolução nº 11, editada, pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, em 13 de abril de 2022, determina-se a concretização das seguintes providências: 1) Registre-se no Sistema IDEA/MPBA a instauração desta apuração e publique-se a Portaria em epígrafe; 2) Cientifique-se o consumidor notificante, Sr. Lucas Fagundes de Oliveira, acerca da instauração deste feito; 3) Cientifiquem-se também o PROCON-BA e o CODECON sobre a instauração do presente Inquérito Civil; 4) Efetive-se a juntada do comprovante quanto ao cumprimento dos itens 01 a 03 desta Portaria; 5) Notifique-se a referida Pessoa Jurídica para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se neste Procedimento Administrativo, devendo apresentar cópia dos seus atos constitutivos; 6) Registre-se na planilha eletrônica da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor; 7) Certifique-se o cumprimento das diligências constantes nos itens 01 a 06 desta Portaria; 8) Ofícios, cientificações, notificações e certidões deverão ser salvas na pasta compartilhada da 5ª PJC, para a organização do acervo local; 9) Após o exaurimento do dito prazo, que retornem os autos para deliberação.

Salvador, Bahia, 20 de janeiro de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL - IDEA nº 003.9.255816/2024 - Inquérito Civil - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Inquérito Civil instaurado em face da EAB FARMÁCIA E DROGARIA LTDA, após representação do Conselho Regional de Farmácia, que denuncia irregularidades em diversos estabelecimentos farmacêuticos na capital. Analisando o expediente, nota-se ser imperativo o arquivamento dos autos, tendo em vista que se constatou que as irregularidades apontadas na EAB FARMÁCIA E DROGARIA LTDA foram devidamente sanadas. Nesse sentido, após diversas diligências, a farmácia representada fora oficiada para informar acerca do interesse em firmar Termo de Ajustamento de Conduta com este órgão ministerial, respondendo de modo afirmativo. Consoante os ID's MP nº 31684442 a 31684447, atesta-se que a farmácia representada encaminhou o alvará sanitário, a certidão de regularidade técnica e protocolo da assunção de responsabilidade técnica da EAB FARMACIA E DROGARIA LTDA, cumprindo devidamente o quanto determinado. Desse modo, conforme exsurge dos autos, não restam novas diligências a serem adotadas por este órgão ministerial visto que as irregularidades ora apontadas foram solucionadas. Assim, verifica-se que a farmácia contratou profissional farmacêutico como responsável técnico, comprovou regularidade técnica, bem como apresentou o alvará sanitário emitido pela VISA. Diante do exposto, tem-se a perda do objeto que motivou a instauração do presente inquérito civil. Ante o exposto, é evidente que não há interesse de agir que justifique a continuidade do caso em tela. Portanto, frente a evidente desnecessidade de continuidade dos autos em epígrafe, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM COMENTO, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/1985, no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP e no art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA. Salvador (BA), 21 de janeiro de 2026.

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (FTAC) – 5ª PJC. Autos MP n.º 003.9.598817/2025 O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pela Recomendação expedida pela Corregedoria Geral do MPBA, no art. 14 da Resolução n.º 23/2007, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e ainda, em conformidade com o art. 50, inciso I, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, vem INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (FTAC), CONSIDERANDO que constitui dever institucional do Ministério Público defender os interesses e os direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores e envidar esforços, com base na Resolução n.º 114/2018, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, para que sejam firmados acordos, empreendendo uma atuação resolutiva e não apenas demandista; CONSIDERANDO que constitui dever de o Parquet acompanhar devidamente os Termos de Ajustamentos de Conduta firmados com os fornecedores de produtos e de serviços no bojo de Procedimentos Preparatórios (PPs) e/ou Inquéritos Cíveis (ICs), para fins de se averiguar se estão sendo estritamente cumpridos; CONSIDERANDO que a eventual identificação de denúncias/reclamações em face da citada pessoa jurídica poderá ID MP 32195259 - Pág. 1 Documento assinado eletronicamente por: JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA - 19/01/2026 09:41:01 Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=33A1FE3896F372533EF6> 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor Av. Joana Angélica, 1312, Nazaré Bloco principal, 2.º andar Salvador/Bahia – CEP 40050-001 Tel.: (71) 3103-6801 – Fax: (71) 3103-6812 2 suscitar a propositura de ação de execução do acordo pactuado em prol da defesa da coletividade, pugnano-se pelas providências devidas ao aparato jurisdicional; CONSIDERANDO que a efetiva proteção dos interesses e direitos dos consumidores pressupõe a devida atuação do Parquet com vistas a evitar descumprimento do quanto acordado com os fornecedores e produtos e serviços do mercado. Nessa senda, destina-se este Procedimento Administrativo a apurar os seguintes fatos: 1) A empresa ESQUINA EMBALAGENS LTDA., por intermédio da filial Unidade da Barroquinha, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n.º 20.065.503/0001-52, situada na José Joaquim Seabra, n.º 22, Barroquinha, Salvador/BA, CEP: 40.025-001/ ESQUINA BAIXA DOS SAPATEIROS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DOCES LTDA., Nome Fantasia: Esquina Embalagens, CNPJ: 36.909.404/0001-40, Endereço: Av. JJ Seabra, s/n, Baixa dos Sapateiros, Salvador/BA, firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme as cláusulas e condições a seguir descritas: 1.1) Na Cláusula Primeira, conforme ajustado no Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado no âmbito do IDEA nº 003.9.172444/2025, a Compromissária obrigou-se a sanar a infiltração hídrica existente no teto, em área próxima à escada do pavimento térreo, conforme apontado pela VISA; 1.2) No parágrafo primeiro, a Acordante ratificou que envidará seus melhores esforços para cumprir as normas sanitárias expedidas pelo órgão competente, bem como todas as obrigações assumidas no TAC firmado no IDEA nº 003.26067/2023; 1.3) No parágrafo segundo, a Compromissária declarou ter ciência de que ID MP 32195259 - Pág. 2 Documento assinado eletronicamente por: JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA - 19/01/2026 09:41:01 Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=33A1FE3896F372533EF6> 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor Av. Joana Angélica, 1312, Nazaré Bloco principal, 2.º andar Salvador/Bahia – CEP 40050-001 Tel.: (71) 3103-6801 – Fax: (71) 3103-6812 3 as obrigações assumidas no TAC possuem caráter permanente, devendo a Fornecedora sanar as irregularidades apontadas e assegurar, de forma contínua, que tais condutas não mais se repitam; 1.4) Em continuidade, na cláusula segunda, destacou-se que, em razão das diversas irregularidades constatadas no Relatório de Fiscalização n.º 076/2024, elaborado pelo CBMBA, o projeto de prevenção contra incêndio e pânico não foi aprovado; 1.5) Desse modo, no parágrafo primeiro, foi estabelecido que a Compromissária assume a obrigação de cumprimento integral de todas as observações realizadas pelo CBMBA, na notificação de Projeto n.º 003667/2023; 1.6) No parágrafo segundo, a Signatária comprometeu-se a corrigir as irregularidades apontadas pelo CBMBA, com o encaminhamento de novo projeto, bem como a realizar todas as modificações exigidas no menor prazo possível; 1.7) Outrossim, no parágrafo segundo, a Compromissária asseverou que, ainda que já tenha sanado as inconformidades, continuará a dotar o estabelecimento dos recursos materiais e humanos necessários para prevenir situações de incêndio e pânico; 1.8) Quanto ao prazo, a cláusula quarta estabeleceu que as obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta devem ser cumpridas pela Compromissária no prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados a partir da assinatura do documento. Ademais, a Signatária aduziu que continuaria executando cuidadosamente as obrigações já em cumprimento, considerando que se trata de atividades de caráter permanente e contínuo; 1.9) A cláusula quinta referiu-se à multa, no importe de R\$ 500 (quinhentos reais) por cada fato ocorrido em desacordo com o Termo firmado, sem prejuízo da medida judicial de execução, conforme previsto no art. 5º, ID MP 32195259 - Pág. 3 Documento assinado eletronicamente por: JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA - 19/01/2026 09:41:01 Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=33A1FE3896F372533EF6> 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor Av. Joana Angélica, 1312, Nazaré Bloco principal, 2.º andar Salvador/Bahia – CEP 40050-001 Tel.: (71) 3103-6801 – Fax: (71) 3103-6812 4 § 6º, da Lei n.º 7.347/85, bem como no Código de Ritos Cíveis Pátrio. Face ao exposto, com base nos arts. 50 a 54 da Resolução n.º 11, editada em 13 de abril de 2022, pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, determina-se a concretização das seguintes diligências: 1) Registre-se instauração desta Portaria na planilha eletrônica da 5ª PJC; 2) Publique-se a formalização desta investigação e efetive-se a juntada do comprovante da dita publicação; 3) Efetive-se a juntada do comprovante de publicação da aludida Portaria de instauração; 4) Registre-se na planilha eletrônica da 5ª PJC; 5) Oficiem-se a VISA e o CBMBA para que, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, informem se o dito estabelecimento encontra-se funcionando em caráter regular (ATENÇÃO: ENVIAR CÓPIA DESTA PORTARIA); 6) Notifique-se a referida pessoa jurídica, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se neste feito, e apresente cópia dos seus atos constitutivos, bem como dos comprovantes atinentes às obrigações assumidas; 7) Certifique-se o cumprimento das obrigações previstas nos itens 01 a 06 desta Portaria; 8) Transcorrido o mencionado prazo, que retornem os autos para deliberação. Salvador, Bahia, 19 de janeiro de 2026. JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (FTAC) – 5ª PJC.

Autos MP n.º 003.9.598817/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pela Recomendação expedida pela Corregedoria Geral do MPBA, no art. 14 da Resolução n.º 23/2007, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e ainda, em conformidade com o art. 50, inciso I, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, vem INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (FTAC), CONSIDERANDO que constitui dever institucional do Ministério Público defender os interesses e os direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores e envidar esforços, com base na Resolução n.º 114/2018, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, para que sejam firmados acordos, empreendendo uma atuação resolutiva e não apenas demandista;

CONSIDERANDO que constitui dever de o Parquet acompanhar devidamente os Termos de Ajustamentos de Conduta firmados com os fornecedores de produtos e de serviços no bojo de Procedimentos Preparatórios (PPs) e/ou Inquéritos Cíveis (ICs), para fins de se averiguar se estão sendo estritamente cumpridos; CONSIDERANDO que a eventual identificação de denúncias/reclamações em face da citada pessoa jurídica poderá suscitar a propositura de ação de execução do acordo pactuado em prol da defesa da coletividade, pugnando-se pelas providências devidas ao aparato jurisdicional;

CONSIDERANDO que a efetiva proteção dos interesses e direitos dos consumidores pressupõe a devida atuação do Parquet com vistas a evitar descumprimento do quanto acordado com os fornecedores e produtos e serviços do mercado. Nessa senda, destina-se este Procedimento Administrativo a apurar os seguintes fatos:

1) A empresa ESQUINA EMBALAGENS LTDA., por intermédio da filial Unidade da Barroquinha, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n.º 20.065.503/0001-52, situada na José Joaquim Seabra, n.º 22, Barroquinha, Salvador/BA, CEP: 40.025-001/ESQUINA BAIXA DOS SAPATEIROS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DOCES LTDA., Nome Fantasia: Esquina Embalagens, CNPJ: 36.909.404/0001-40, Endereço: Av. JJ Seabra, s/n, Baixa dos Sapateiros, Salvador/BA, firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme as cláusulas e condições a seguir descritas:

1.1) Na Cláusula Primeira, conforme ajustado no Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado no âmbito do IDEA n.º 003.9.172444/2025, a Compromissária obrigou-se a sanar a infiltração hídrica existente no teto, em área próxima à escada do pavimento térreo, conforme apontado pela VISA;

1.2) No parágrafo primeiro, a Acordante ratificou que envidará seus melhores esforços para cumprir as normas sanitárias expedidas pelo órgão competente, bem como todas as obrigações assumidas no TAC firmado no IDEA n.º 003.26067/2023;

1.3) No parágrafo segundo, a Compromissária declarou ter ciência de que as obrigações assumidas no TAC possuem caráter permanente, devendo a Fornecedora sanar as irregularidades apontadas e assegurar, de forma contínua, que tais condutas não mais se repitam;

1.4) Em continuidade, na cláusula segunda, destacou-se que, em razão das diversas irregularidades constatadas no Relatório de Fiscalização n.º 076/2024, elaborado pelo CBMBA, o projeto de prevenção contra incêndio e pânico não foi aprovado;

1.5) Desse modo, no parágrafo primeiro, foi estabelecido que a Compromissária assume a obrigação de cumprimento integral de todas as observações realizadas pelo CBMBA, na notificação de Projeto n.º 003667/2023;

1.6) No parágrafo segundo, a Signatária comprometeu-se a corrigir as irregularidades apontadas pelo CBMBA, com o encaminhamento de novo projeto, bem como a realizar todas as modificações exigidas no menor prazo possível;

1.7) Outrossim, no parágrafo segundo, a Compromissária asseverou que, ainda que já tenha sanado as inconformidades, continuará a dotar o estabelecimento dos recursos materiais e humanos necessários para prevenir situações de incêndio e pânico;

1.8) Quanto ao prazo, a cláusula quarta estabeleceu que as obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta devem ser cumpridas pela Compromissária no prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados a partir da assinatura do documento. Ademais, a Signatária aduziu que continuaria executando cuidadosamente as obrigações já em cumprimento, considerando que se trata de atividades de caráter permanente e contínuo;

1.9) A cláusula quinta referiu-se à multa, no importe de R\$ 500 (quinhentos reais) por cada fato ocorrido em desacordo com o Termo firmado, sem prejuízo da medida judicial de execução, conforme previsto no art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85, bem como no Código de Ritos Cíveis Pátrio.

Face ao exposto, com base nos arts. 50 a 54 da Resolução n.º 11, editada em 13 de abril de 2022, pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, determina-se a concretização das seguintes diligências:

1) Registre-se instauração desta Portaria na planilha eletrônica da 5ª PJC;

2) Publique-se a formalização desta investigação e efetive-se a juntada do comprovante da dita publicação;

3) Efetive-se a juntada do comprovante de publicação da aludida Portaria de instauração;

4) Registre-se na planilha eletrônica da 5ª PJC;

5) Oficiem-se a VISA e o CBMBA para que, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, informem se o dito estabelecimento encontra-se funcionando em caráter regular (ATENÇÃO: ENVIAR CÓPIA DESTA PORTARIA);

6) Notifique-se a referida pessoa jurídica, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se neste feito, e apresente cópia dos seus atos constitutivos, bem como dos comprovantes atinentes às obrigações assumidas;

7) Certifique-se o cumprimento das obrigações previstas nos itens 01 a 06 desta Portaria;

8) Transcorrido o mencionado prazo, que retornem os autos para deliberação.

Salvador, Bahia, 19 de janeiro de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador – BA

Promoção de Arquivamento do Inquérito civil n.º 003.9.10152/2024

EMENTA: ARQUIVAMENTO — INQUÉRITO CIVIL - BIOTUR – DESCUMPRIMENTO DE OFERTA E CONDIÇÕES ESTRUTURAIS INADEQUADAS — FISCALIZAÇÃO AGERBA - AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES — DESNECESSIDADE DE CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO.

Trata-se de inquérito civil instaurado em face de BIOTUR (BIÔNICA TRANSPORTE E TURISMO MARÍTIMO REGIONAL LTDA), CNPJ nº 01.044.251/0001-30, com o objetivo de apurar as seguintes práticas:

1 - Descumprimento da oferta/publicidade de serviço de transporte marítimo (linha Salvador x Morro de São Paulo) com ar-condicionado;

2 - Transportar 130 (cento e trinta) passageiros em embarcação com janelas blindadas, isto é, ambiente fechado sem a possibilidade de abertura para ventilação, por trajeto com 2h de duração.

Foram realizadas diligências junto a órgãos como PROCON-BA (Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor), CO-DECON (Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor) e AGERBA (Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia), com a finalidade de identificar possíveis irregularidades relacionadas ao objeto da investigação.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (FTAC) – 5ª PJC.

Autos MP n.º 003.9.598801/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pela Recomendação expedida pela Corregedoria Geral do MPBA, no art. 14 da Resolução n.º 23/2007, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e ainda, em conformidade com o art. 50, inciso I, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, vem INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (FTAC),

CONSIDERANDO que constitui dever institucional do Ministério Público defender os interesses e os direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores e envidar esforços, com base na Resolução n.º 114/2018, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, para que sejam firmados acordos, empreendendo uma atuação resolutiva e não apenas demandista;

CONSIDERANDO que constitui dever de o Parquet acompanhar devidamente os Termos de Ajustamentos de Conduta firmados com os fornecedores de produtos e de serviços no bojo de Procedimentos Preparatórios (PPs) e/ou Inquéritos Cíveis (ICs), para fins de se averiguar se estão sendo estritamente cumpridos;

CONSIDERANDO que a eventual identificação de denúncias/reclamações em face da citada pessoa jurídica poderá suscitar a propositura de ação de execução do acordo pactuado em prol da defesa da coletividade, pugnando-se pelas providências devidas ao aparato jurisdicional;

CONSIDERANDO que a efetiva proteção dos interesses e direitos dos consumidores pressupõe a devida atuação do Parquet com vistas a evitar descumprimento do quanto acordado com os fornecedores e produtos e serviços do mercado. Nessa senda, destina-se este Procedimento Administrativo a apurar os seguintes fatos:

1) Empresa ESQUINA EMBALAGENS LTDA, por intermédio da filial Unidade de Itapuã, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n.º 23.017.183/0001-53, situada na Avenida Dorival Caymmi, n.º 13.987, Itapuã, Salvador/BA, CEP: 41.635-151, firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme as cláusulas e condições a seguir descritas:

1.1) Na cláusula primeira, conforme ajustado no TAC firmado no IDEA n.º 003.9.178494/2025, a Compromissária aduziu que já havia sanado as inadequações higiênico-sanitárias apontadas pela VISA, obrigando-se a não reiterá-las;

1.2) No parágrafo primeiro, a Acordante reconheceu que não dispunha de Alvará de Saúde (expedido pela VISA) válido à época, mas que já havia solicitado sua renovação, comprometendo-se a renová-lo periodicamente e a manter atualizados os demais documentos obrigatórios exigidos pela Vigilância Sanitária;

1.3) No parágrafo segundo, a Compromissária declarou ter ciência de que as obrigações assumidas no TAC possuem caráter permanente, devendo a Fornecedora sanar as irregularidades apontadas e assegurar, de forma contínua, que tais condutas não mais se repitam;

1.4) Em continuidade, na cláusula segunda, em razão da Notificação de Projeto n.º 2789/2023, o CBMBA constatou irregularidades no projeto, tendo a Compromissária se comprometido a cumprir integralmente as instruções técnicas nela elencadas; 1.5) Ademais, no parágrafo primeiro, foi estabelecido que a Compromissária deveria executar respectivo projeto aprovado pelo CBM, viabilizar a vistoria do órgão competente e manter o AVCB do imóvel regularmente atualizado;

1.6) Outrossim, no parágrafo segundo, a Compromissária asseverou que, ainda que já tenha sanado as inconformidades, continuará a dotar o estabelecimento dos recursos materiais e humanos necessários para prevenir situações de incêndio e pânico;

1.7) Quanto ao prazo, a cláusula terceira estabeleceu que as obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta devem ser cumpridas pela Compromissária no prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados a partir da assinatura do documento. Ademais, a Signatária aduziu que continuaria executando cuidadosamente as obrigações já em cumprimento, considerando que se trata de atividades de caráter permanente e contínuo;

1.8) Na cláusula quarta referiu-se à multa, no importe de R\$ 500 (quinhentos reais) por cada fato ocorrido em desacordo com o Termo firmado, sem prejuízo da medida judicial de execução, conforme previsto no art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85, bem como no Código de Ritos Cíveis Pátrio.

Salvador, Bahia, 19 de janeiro de 2026.
JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 4ª PJC

AUTOS MP Nº 003.9.557882/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos II, III, IV, VI, VII, VIII; 14; 31;34; 39, V do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL, diante da notícia de fato nº 003.9.577882/2025, em face do ESTACIONAMENTO SANTA CLARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.726.472/0009-32, com sede na Rua Santa Clara, S/N, Nazaré, CEP 40.040-450, Salvador/BA, telefone (71) 2203-4025, pelos seguintes fatos: suposta cobrança abusiva por serviço de estacionamento.

A fim de instruir o presente procedimento preparatório, com base no art. 26 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e no art. 2, §4º, da Resolução 23/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) estabelece no art. 6º, III, que é direito básico do consumidor a informação adequada sobre os diferentes produtos e serviços, devendo ser especificado de forma correta a quantidade e os preços, bem como os riscos que apresentem. Assim como, prevê o art. 39º, É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas, exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, determino que sejam realizados os seguintes atos de comunicação e diligências:

- 1 - Publique-se a formalização desta investigação, nos moldes de praxe;
- 2 - Notifique-se o ESTACIONAMENTO SANTA CLARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.726.472/0009-32, para que tome conhecimento sobre a instauração deste procedimento, e, querendo, manifeste-se no prazo de 20 dias;
- 3 - Certifique-se o cumprimento das diligências constantes nos itens 1-2;
- 4 – Finalizado o prazo estabelecido, retornem os autos do presente inquérito civil para deliberação.

Salvador, 20 de janeiro de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL – 4ª PJC

AUTOS MP Nº 003.9.200552/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos, incisos III e IV, e art. 39, incisos I e V, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE EFETIVAR A CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, em face da GBARBOSA SHOPPING BELA VISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 39.346.861/0432- 19, com endereço a na rua Alameda Euvaldo Luz, nº 92 – Horto Bela Vista, Salvador/BA, CEP: 41.098-020, pelos seguintes fatos:

- Divergência de preços em mercadorias;
- Ausência de etiqueta de preço;
- Comercialização de produto vencido;

Salvador, 20 de janeiro de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (FTAC) – 5ª PJC.

Autos MP n.º 003.9.598771/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pela Recomendação expedida pela Corregedoria Geral do MPBA, no art. 14 da Resolução n.º 23/2007, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e ainda, em conformidade com o art. 50, inciso I, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, vem INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (FTAC),

CONSIDERANDO que constitui dever institucional do Ministério Público defender os interesses e os direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores e envidar esforços, com base na Resolução n.º 114/2018, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, para que sejam firmados acordos, empreendendo uma atuação resolutiva e não apenas demandista; CONSIDERANDO que constitui dever de o Parquet acompanhar devidamente os Termos de Ajustamentos de Conduta firmados com os fornecedores de produtos e de serviços no bojo de Procedimentos Preparatórios (PPs) e/ou Inquéritos Cíveis (ICs), para fins de se averiguar se estão sendo estritamente cumpridos; CONSIDERANDO que a eventual identificação de denúncias/

reclamações em face da citada pessoa jurídica poderá suscitar a propositura de ação de execução do acordo pactuado em prol da defesa da coletividade, pugnano-se pelas providências devidas ao aparato jurisdicional; CONSIDERANDO que a efetiva proteção dos interesses e direitos dos consumidores pressupõe a devida atuação do Parquet com vistas a evitar descumprimento do quanto acordado com os fornecedores e produtos e serviços do mercado. Nessa senda, destina-se este Procedimento Administrativo a apurar os seguintes fatos:

1) A empresa TELES & BOAVENTURA LTDA, sob nome fantasia BONANZA FITNESS, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 00.966.767/0001-70, com endereço na Rua Raul Leite, n.º 127, Bairro Vila Laura, CEP: 40.270-180, Salvador/BA, firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme as cláusulas e condições a seguir descritas:

1.1) Na cláusula primeira, conforme ajustado no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado no âmbito do IDEA nº 003.9.69716/2025, a Compromissária comprometeu-se a cumprir o Código de Defesa do Consumidor, respeitando os direitos dos destinatários finais e prestando serviços de forma segura, adequada e eficaz; 1.2) Em continuidade, no parágrafo único a Compromissária obrigou-se a cumprir as normas de defesa do consumidor e corrigir permanentemente as irregularidades apontadas pela VISA e pelo CBMBA; 1.3) Na cláusula segunda, a Compromissária responsabilizou-se por sanar as violações sanitárias detectadas pela VISA conforme Notificação n.º 0158-DSB; 1.4) Ademais, no parágrafo primeiro, ficou estabelecido que, mesmo após corrigir as não conformidades, a Compromissária deve manter recursos materiais e humanos necessários para cumprimento contínuo das obrigações; 1.5) No parágrafo segundo, a Acordante obrigou-se a solicitar a Licença Sanitária e a cumprir todas as normas e orientações dos órgãos competentes, garantindo a segurança e qualidade dos alimentos; 1.6) Na cláusula terceira, o Estabelecimento responsabilizou-se por manter conformidade com a legislação, normas ABNT e instruções técnicas do CBMBA, mantendo documentos atualizados; 1.7) No parágrafo primeiro, a Compromissária comprometeu-se a instalar medidas de segurança contra incêndio e pânico, conforme normas vigentes, para proteger usuários e colaboradores, corrigindo as irregularidades apontadas pelo CBMBA; 1.8) Para além disso, no parágrafo segundo, a Compromissária comprometeu-se a manter o Auto de Vistoria do CBMBA atualizado e apresentar o projeto de prevenção e combate a incêndios conforme a legislação, em face da inobservância ter sido constatada no Termo de Notificação de Fiscalização n.º 1171/2025; 1.9) No parágrafo terceiro, a Compromissária comprometeu-se a continuar mantendo recursos materiais e humanos para prevenir incêndios e pânico, protegendo a vida e a segurança dos consumidores. 1.10) Na cláusula quarta, a Acordante obrigou-se a manter o estabelecimento seguro e com todas as manutenções necessárias, especialmente das piscinas, evitando recorrência de problemas apontados pela SEDUR; 1.11) Quanto ao prazo, a cláusula quinta estabeleceu que as obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta devem ser cumpridas pela Compromissária no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do Termo. Em caso de já terem sido sanadas as inconformidades detectadas, a compromissária obrigou-se a não mais as reiterar; 1.12) A cláusula sexta referiu-se à multa, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada fato ocorrido em desacordo com o Termo firmado, sem prejuízo da medida judicial de execução, conforme previsto no art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85, bem como no Código de Ritos Cíveis Pátrio. Salvador, Bahia, 19 de janeiro de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato de nº 003.9.452916/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.452916/2025, que teve como objeto notícia de que “apurar possível infração ambiental envolvendo o transporte de espécime da fauna silvestre nativa (*Oreaster reticulatus* – estrela-do-mar), sem a devida autorização da autoridade ambiental competente, no âmbito do Aeroporto Internacional de Salvador, conforme apurado pelo IBAMA em 14/10/2024.”, foi fundamentalmente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 27 de janeiro de 2026.

Thomas Bryann Freitas do Nascimento
Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 45/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.633068/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o

arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 26 de janeiro de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 46/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.588379/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 26 de janeiro de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 47/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.432393/2023 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 27 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 48/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.244027/2022 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 19 de dezembro de 2026.

DAVI GALLO BAROUH
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 49/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.588192/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 01 de dezembro de 2025.

DAVI GALLO BAROUH
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 50/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.588257/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 27 de novembro de 2025

FERNANDO LUCAS CARVALHO VILLAR DE SOUZA
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 51/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.426366/2022 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 20 de outubro de 2026

LUCIANO SANTANA BORGES
Promotor de Justiça

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL

IDEA Nº 003.9.65267/2024

O Membro do Ministério Público do Estado da Bahia que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11, da Resolução CNMP Nº 174, levando em consideração o decurso do prazo superior a 1 (um) ano, desde a instauração do presente procedimento administrativo.

Considerando a finalidade do presente expediente ainda não foi atingida, revelando-se necessária a adoção de novas diligências, RESOLVO, a contar a partir da data de desarquivamento, 01/12/2025, PRORROGAR por mais 01 (um) ano o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Salvador/BA, 17 de dezembro de 2025.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC

IDEA Nº 003.9.499789/2024

O Membro do Ministério Público do Estado da Bahia que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11, da Resolução CNMP Nº 174, levando em consideração o decurso do prazo superior a 1 (um) ano, desde a instauração do presente procedimento administrativo.

Considerando a finalidade do presente expediente ainda não foi atingida, revelando-se necessária a adoção de novas diligências, RESOLVO, a contar de 13/12/2025, PRORROGAR por mais 01 (um) ano o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Salvador/BA, 18 de dezembro de 2025.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024.

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC

IDEA Nº 003.9.242432/2023

O Membro do Ministério Público do Estado da Bahia que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11, da Resolução CNMP Nº 174, levando em consideração o decurso do prazo superior a 1 (um) ano, desde a instauração do presente procedimento administrativo.

Considerando a finalidade do presente expediente ainda não foi atingida, revelando-se necessária a adoção de novas diligências, RESOLVO, a contar de 14/12/2025, PRORROGAR por mais 01 (um) ano o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Salvador/BA, 18 de dezembro de 2025.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024.

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC

IDEA nº 003.9.3545/2025

O Membro do Ministério Público do Estado da Bahia que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11, da Resolução CNMP Nº 174, levando em consideração o decurso do prazo superior a 1 (um) ano, desde a instauração do presente procedimento administrativo.

Considerando a finalidade do presente expediente ainda não foi atingida, revelando-se necessária a adoção de novas diligências, RESOLVO, a contar de 26/01/2026, PRORROGAR por mais 01 (um) ano o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Salvador/BA, 27 de janeiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santaiaigo

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC

IDEA nº 003.9.18577/2026

Portaria nº 02/2026

Área: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL; Classe: Procedimento Administrativo; Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL; Interessado(a): PROMOTORIA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA CIDADE DE EUCLIDES DA CUNHA.

CONSIDERANDO que o art. 1º, I e IV do Ato da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia nº 229/2009 estabelece que é atribuição do NUDEPHAC a articulação dos órgãos de execução ministerial bem como a instauração, em conjunto ou separadamente, de procedimento administrativo para coleta de informações, provas e outros elementos necessários à adoção de ações que assegurem a defesa do patrimônio cultural, respeitando o Princípio do Promotor Natural, com fundamento nas prescrições contidas nos arts. 23, III e IV, 127 e 129, III, da Constituição Federal/CF, arts. 25, IV, “a”, 26 c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/1993, arts. 72, IV, “b”, 73, 74, 75, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, arts. 50, III e IV e 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE converter a Notícia de Fato IDEA nº 003.9.18577/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de Acompanhamento de Política Pública-PAAPP, com o intuito de colaborar com a Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente de Euclides da Cunha- PREMA, sobretudo na produção de informações técnicas, na proteção do altar da Igreja Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Caxias, Município de Cícero Dantas/BA.

Salvador/BA, 20 de janeiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº. IDEA 003.9.326204/2025

A 5ª Promotoria de Justiça de Alagoins, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e pela Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), RESOLVE instaurar, de ofício, o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar a regularidade e as condições de segurança relativas à eventual comercialização e/ou armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP no estabelecimento Lisboa Móveis e Materiais de Construção, localizado na Rua São Jorge, s/n, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade de Alagoins/BA. A investigação buscará colher os elementos necessários para, caso se mostre pertinente, propor Ação Civil Pública ou celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos da legislação aplicável.

Alagoins/BA, 18 de dezembro de 2025.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 09/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. IDEA 674.9.432243/2025

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoins, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício das atribuições legais que lhe conferem o art. 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, bem como o art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e considerando o conteúdo constante dos autos em epígrafe, bem como o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de apurar denúncia referente a supostas violações de direitos de criança autista, alegadamente ocorridas na Creche Escola Municipal Alagoins IV, visando ao esclarecimento dos fatos e à obtenção da documentação necessária para atendimento do quanto solicitado. Concluída a instrução, serão adotadas as medidas cabíveis, inclusive eventual propositura de ação judicial ou promoção de arquivamento, conforme previsão legal.

Alagoins/BA, 25 de janeiro de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA

NF 003.9.5781/2026

EDITAL DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante que a este subscreve, com fulcro artigo 4º, inciso I da Resolução CNMP Nº 174/2017, vem por meio deste edital, comunicar a todos quanto possam interessar o arquivamento da notícia de fato em evidência.

Esplanada/BA, 27 de janeiro de 2026.

Victor Freitas Leite Barros

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA

PA Nº 116.9.437659/2025

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do arts. 127 e 129, VI, da CF/1988; arts. 25, IV e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), tendo como base a notícia de fato em anexo, RESOLVE, com fundamento no art. 8º, II, da Resolução 174, de 04 de julho de 2017 do CNMP c/c art. 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 26, inc. I da Lei 8.625/93,

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para fins de acompanhamento e fiscalização da obra realizada no Colégio Estadual Antônio da Costa Brito, localizado no Município de Acajutiba/BA, e que, supostamente, estaria colocando estudantes em situação de risco

Esplanada/BA, 27 de janeiro de 2026.

Victor Freitas Leite Barros

Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2ª Promotoria de Justiça de Inhambupe/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 28 do CPP, serve-se do presente edital para dar ciência à Sra. ANA CLAUDIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 13536/2023, Processo nº 8001979-48.2025.8.05.0104, Nº IDEA 308.9.506717/2025. Outrossim, comunica que, em caso não concordância, há possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação (art. 28, § 1º, do CPP), devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: inhambupe@mpba.mp.br.

Inhambupe/BA, 27/01/2026.

Kerginaldo Reis de Melo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n. 593.9.181320/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res.11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA. comunica a todos os interessados o arquivamento do Presente Procedimento Administrativo.

Barreiras/BA, 26 de janeiro de 2026.

Márcio do Carmo Guedes

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.461435/2024

Promotor de Justiça: Eduardo Antonio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no artigo 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano" (...)

Interessado: Alessandra Zanotto Costa e INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Data da prorrogação: 11/10/2025

INQUÉRITO CIVIL

IDEA n. 003.9.347977/2025

RECOMENDAÇÃO N. 022/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais, institucionais e legais, em especial com fundamento no artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", e artigo 27, inciso I e parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigo 74, incisos I e II, e artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n. 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República, e, ainda;

1 – Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.625/93; e artigo 74, incisos I e II, e artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n. 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia).

2 – Considerando que são princípios norteadores da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

3 – Considerando que os princípios jurídicos devem informar todos os atos da administração pública, sob pena de serem declarados ilegais e inconstitucionais, com a necessária responsabilidade do agente responsável por ato de improbidade administrativa (art. 37, §4º, CF/88).

4 – Considerando que o §1º do art. 37 da Constituição Federal veda expressamente a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos; e que, nos termos do art. 11, inciso XII, da Lei n.8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública praticar ato de publicidade que promova o enaltecimento do agente público e a personalização de programas ou obras públicas com recursos do erário;

5 – Considerando a notícia da utilização da cor laranja — símbolo da campanha eleitoral e do partido político (Avante) da atual gestora, Mônica Maria Rodrigues das Chagas Dias — na pintura de prédios públicos municipais, notadamente escolas; sendo que a diligência in loco realizada pelo Ministério Público (ID/MP 29029095), nas principais unidades escolares do Município de Angical/BA, confirmou as pinturas de uma unidade escolar e uma creche parcialmente na cor laranja, coincidindo com a identidade visual política da Representada;

6 – Considerando que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), nos autos do processo e-TCM n. 19779e25, deferiu medida cautelar determinando a imediata abstenção da pintura de prédios públicos com as referidas cores, sob o fundamento de que a predominância do laranja não encontra respaldo proporcional no brasão do município e revela vinculação indevida à campanha eleitoral;

7 – Considerando que a pintura de prédios públicos com cores que remetem à gestão pessoal ou partidária do agente político pode configurar inequívoco enaltecimento e personalização de atos administrativos, afrontando o princípio da impessoalidade;

8 – Considerando que a alegação da municipalidade de que a cor laranja integra o brasão municipal não justifica a sua utilização predominante e ostensiva em desacordo com os padrões históricos e com a moderação exigida pela impessoalidade administrativa;

9 – Considerando enfim, a necessidade de atuação resolutiva célere, concomitante e minimamente invasiva para ajustamento dos atos administrativos praticados;RESOLVE:

RECOMENDAR ao Município de Angical/BA, na pessoa da Exma. Sr. Prefeita, MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS, ou seu(a) substituto(a) legal, que:

I - SUSPENDA imediatamente qualquer obra ou serviço de pintura em prédios públicos que utilize a cor laranja como tonalidade predominante ou em destaque.

II – ABSTENHA-SE de utilizar recursos públicos para a inserção de símbolos, cores ou slogans em bens e serviços municipais que possam, direta ou indiretamente, promover sua imagem pessoal ou de seu grupo político, sob pena de caracterização de dolo específico para fins da Lei de Improbidade Administrativa.

O descumprimento dos termos da presente recomendação poderá ensejar a remessa desta e dos demais documentos para a formulação de representação ao Tribunal de Contas, para lavratura de Termo de Ocorrência – TOC –, e ainda a adoção, por parte desta 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras, de eventuais medidas judiciais cabíveis.

Solicita-se que sejam encaminhadas, através do endereço eletrônico pj1.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a manifestação a respeito do acatamento (ou não) da presente Recomendação, bem como informações acerca das providências adotadas para o seu fiel cumprimento, acompanhadas dos documentos necessários à sua comprovação.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação ao CAOPAM/MPBA.

Cumpra-se. Publique-se no Dje.

Barreiras/BA, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Rodolfo Fontenele Belchior Cabral

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 003.9.250027/2023

Promotor de Justiça: Eduardo Antonio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: “Por tal razão, com fundamento no artigo 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no artigo 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano” (...)

Interessados: João Toledo de Albuquerque, José Hélio Mazorra Júnior e INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Data da prorrogação: 02/10/2025

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 003.9.36093/2023

Promotor de Justiça: Eduardo Antonio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no artigo 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano" (...)

Interessado: Fábio Sérgio Onias Silva

Data da prorrogação: 02/10/2025

Edital nº 07/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.313356/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando dar continuidade à averiguação da situação de vulnerabilidade social e educacional. Classe: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

Barreiras, 27 de janeiro de 2026.

Amanda Vieira Abreu

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a Manoel Costa de Souza, Jose Armando dos Passos da Costa e Joaquim Antonio da Silva Junior, acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 61708/2024 (autos nº 8005056-05.2025.8.05.0027) e IDEA nº 676.9.578895/2025, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 676.9.578895/2025 Bom Jesus da Lapa/BA, 27 de janeiro de 2026.

Raquel Souza dos Santos

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 28 do CPP, c/c art. 19-A, da Resolução nº 181/2017, do CNMP, serve-se do presente edital para dar ciência a Alisson dos Santos Pereira e a Cláudia Leonel dos Santos Pereira, acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 119654/2025 (autos nº. 8005358-34.2025.8.05.0027) e IDEA nº 676.9.622399/2025, ao tempo que comunica a respeito da possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: 1pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 676.9.622399/2025.

Bom Jesus da Lapa/BA, 27 de janeiro de 2026.

Raquel Souza dos Santos

Promotora de Justiça em substituição

Edital de Arquivamento do Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 18 da Resolução do Conselho Nacional Ministério Público nº 23/2007 comunica à Prefeitura do Município de Sítio do Mato/BA, ao Sr. Cássio Guimarães Cursino e a quem possa interessar que fora arquivada Procedimento Administrativo Idea 676.9.601643/2024.

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de janeiro de 2026.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça

Edital de Arquivamento do Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 18 da Resolução do Conselho Nacional Ministério Público nº 23/2007 comunica à Prefeitura do Município de Paratinga/BA, ao Sr. Marcel José Carneiro de Carvalho e a quem possa interessar que fora arquivada Procedimento Administrativo Idea 676.9.604971/2024.

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de janeiro de 2026.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça

Edital de Arquivamento do Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 18 da Resolução do Conselho Nacional Ministério Público nº 23/2007 comunica à Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, Sr. Fábio Nunes Dias e a quem possa interessar que fora arquivada Procedimento Administrativo Idea 676.9.601452/2024

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de janeiro de 2026.

Priscila Targino Soares Beltrão
Promotora de Justiça

Edital de Prorrogação de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 - Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve prorrogar o Procedimento Administrativo Idea 676.9.31467/2019, a partir da data da publicação deste edital, para fins de regularidade procedimental e realização de novas diligências para a adequada instrução dos autos.

Bom Jesus da Lapa/BA, 17 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão
Promotora de Justiça

Edital de Prorrogação de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 - Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve prorrogar o Procedimento Administrativo Idea 676.9.331025/2021, a partir da data da publicação deste edital, para fins de regularidade procedimental e realização de novas diligências para a adequada instrução dos autos.

Bom Jesus da Lapa/BA, 17 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão
Promotora de Justiça

Edital de Prorrogação de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 - Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve prorrogar o Procedimento Administrativo Idea 676.9.271209/2023, a partir da data da publicação deste edital, para fins de regularidade procedimental e realização de novas diligências para a adequada instrução dos autos.

Bom Jesus da Lapa/BA, 17 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão
Promotora de Justiça

Edital de Prorrogação de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 - Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve prorrogar o Procedimento Administrativo Idea 676.9.51022/2017, a partir da data da publicação deste edital, para fins de regularidade procedimental e realização de novas diligências para a adequada instrução dos autos.

Bom Jesus da Lapa/BA, 17 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão
Promotora de Justiça

Edital de Prorrogação de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 - Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve prorrogar o Procedimento Administrativo Idea 676.9.79882/2020, a partir da data da publicação deste edital, para fins de regularidade procedimental e realização de novas diligências para a adequada instrução dos autos.

Bom Jesus da Lapa/BA, 17 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão
Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo de atividades não sujeitas a inquérito civil n. 676.9.28012/2026**RECOMENDAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio das Promotoras de Justiça titulares da 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 27, inciso IV, da Lei n. 8.625/93, c/c artigos 1º, 2º, 5º, inciso I, e 6º, inciso XX, da Lei Complementar n. 75/93, na Resolução n. 23/2007 do CNMP, e no art. 81, da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO a proximidade do Carnaval de Bom Jesus da Lapa, cuja tradição é de reunir famílias, inclusive crianças e idosos, e considerando que Ministério Público tem, na sua atuação como custos legis, a atribuição de fiscalizar a moralidade administrativa, a cidadania, o direito dos idosos, das mulheres e das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu art. 127, erigiu o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como os de relevância social, cabendo-lhe tutelar, no âmbito da ordem democrática, os direitos fundamentais;

CONSIDERANDO competir ao Ministério Público expedir Recomendações visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando o prazo necessário para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Constituição Federal de 1988 estabelece, dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, construir uma sociedade livre, justa e solidária e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 garante, ainda, em seu art.5º, com relevância fundamental, o direito à liberdade, igualdade de gêneros (inciso I), o direito de não ser submetido a tratamento degradante (inciso III), bem como estabelece a punição de qualquer forma atentatória dos direitos e liberdades fundamentais (inciso XVI);

CONSIDERANDO que o Brasil é signatário da Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher, que determina a modificação dos padrões socioculturais de conduta de homens e mulheres, inclusive idosos e crianças, com vista a alcançar a eliminação de preconceitos e práticas consuetudinárias e de qualquer outra índole que estejam baseados na ideia da inferioridade ou superioridade de qualquer dos sexos, idade, ou em funções estereotipadas de homens e mulheres (inclusive crianças e idosos);

CONSIDERANDO que o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, como parte da Agenda Social do Governo Federal, consistindo em um acordo federativo entre o governo federal, os governos dos estados e dos municípios brasileiros para o planejamento de ações que consolidem a Política Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, por meio da implementação de políticas públicas integradas em todo território nacional;

CONSIDERANDO a Resolução 17/19 sobre direitos humanos, orientação sexual e identidade de gênero, do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, voltada para a conscientização global dos desafios de direitos humanos; documento subscrito pelo Estado brasileiro;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Estadual n. 12.573, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas desvalorizem/incentivem a violência ou exponham mulheres a situação de constrangimento ou, ainda, contenham manifestação de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas;

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal, em seu art. 1º, parágrafo 2º, estabelece que é obrigatória a inclusão de cláusula para cumprimento do disposto neste artigo, sujeitando o responsável pela contratação, em caso de omissão, a multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); determinando, ainda, o seu parágrafo 3º que o descumprimento por parte do contratado, ficará sujeito ao pagamento de multa no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato”;

CONSIDERANDO que este Órgão Ministerial tomou conhecimento do conteúdo da programação do Carnaval do Lapa Folia 2026 através de veículos de telecomunicações públicos e, dentre outras atrações, identificou que no domingo, 01.03.2026, durante o bloco intitulado “Tikinho”, fora confirmada a atração “O Rei dos Faixas”, conhecido por repertório musical, cujas letras e coreografias banalizam a agressão e a violência contra a mulher e acabam por impregnar na mente da sociedade que é aceitável a violência, a depreciação, a inferiorização e a coisificação da mulher, podendo, inclusive, configurar a infração penal de apologia ao crime, tipificada no art. 287 do Código Penal,

RECOMENDA-SE ao Município de Bom Jesus da Lapa e contratantes particulares, pessoas físicas ou jurídicas, que promovam eventos ou contratem atrações artísticas em espaços públicos:

a) Deem amplo e prévio conhecimento do teor desta Recomendação a todos os contratantes, aos artistas, bandas e atrações musicais que se apresentarem nos eventos festivos realizados no Município de Bom Jesus da Lapa, independentemente da origem dos recursos utilizados (públicos ou privados);

b) Façam constar, caso já o não tenham feito, obrigatoriamente, nos contratos, termos de ajuste, autorizações, permissões, credenciamentos ou instrumentos congêneres, cláusulas expressas de advertência quanto ao estrito cumprimento da Lei Estadual n. 12.573/2012 (Lei Antibaixaria), com destaque para a vedação à execução de músicas ou performances que desvalorizem a mulher, incentivem a violência, promovam discriminação ou façam apologia a crimes;

c) Assegurem mecanismos de fiscalização e monitoramento das apresentações artísticas, inclusive com a possibilidade de interrupção do espetáculo e aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, em caso de descumprimento da legislação mencionada;

d) Adotem as providências administrativas necessárias diante de eventual violação à Lei Antibaixaria, comunicando a este Órgão Ministerial as medidas efetivamente tomadas, no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

Quanto aos artistas e bandas:

a) Observem rigorosamente, durante todas as apresentações, o cumprimento integral da Lei Estadual n. 12.573/2012, abstendo-se de executar músicas, coreografias, falas ou encenações que violem seus preceitos;

b) Abstenham-se, especialmente, de realizar qualquer forma de apologia a crimes, bem como de veicular conteúdos que atentem contra a dignidade da pessoa humana, notadamente aqueles que promovam a violência, a discriminação ou a inferiorização de mulheres, crianças, idosos ou grupos vulneráveis;

c) Tenham ciência de que o descumprimento da legislação poderá ensejar a aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, inclusive multas, rescisão contratual, responsabilização administrativa e eventual responsabilização nas esferas civil e penal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus da Lapa/BA, 26 de janeiro de 2026.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS

1ª e 3ª Promotora de Justiça

Tutela dos Direitos da Infância e Juventude

Tutela dos Direitos da Mulher

Tutela dos Direitos Humanos

PRISCILA TARGINO SOARES BELTRÃO

2ª Promotora de Justiça

Tutela do Patrimônio Público

Tutela dos Direitos das Pessoas Idosas

Procedimento Administrativo de atividades não sujeitas a inquérito civil n. 676.9.28012/2026

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 27, inciso IV, da Lei n. 8.625/93, c/c artigos 1º, 2º, 5º, inciso I, e 6º, inciso XX, da Lei Complementar n. 75/93, na Resolução n. 23/2007 do CNMP, e no art. 81, da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 227, caput, instituiu o princípio da prioridade absoluta em favor da criança e do adolescente, atribuindo à família, sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no art. 4º e parágrafo único da Lei nº8.069/90 (ECA), a garantia de prioridade absoluta compreende, dentre outras, a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias e a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

CONSIDERANDO que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (art. 5º, ECA), sendo “dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor” (art. 18, ECA) e “prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente” (art. 70, ECA);

CONSIDERANDO que o art. 15 do ECA reconhece expressamente que crianças e adolescentes são pessoas humanas em condição peculiar de desenvolvimento, titulares de direitos civis, humanos e sociais consagrados na Constituição e na legislação infra-constitucional;

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o art. 201, inciso VIII, do ECA, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, por meio da adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes;

CONSIDERANDO a proximidade do evento “Lapa Folia 2026”, que historicamente envolve grande concentração de pessoas em espaços públicos e privados - tais como ruas, camarotes, clubes, hotéis e blocos carnavalescos - circunstância que potencializa situações de risco e aumenta a vulnerabilidade de crianças e adolescentes, especialmente no que se refere ao trabalho infantil, à exploração sexual, à violência física e psicológica e ao consumo indevido de bebidas alcoólicas;

CONSIDERANDO a existência de blocos, agremiações carnavalescas e eventos paralelos, formais ou informais, que operam durante o período festivo e que, em razão da natureza do evento, devem adotar medidas eficazes de proteção integral, prevenção de violações de direitos e observância rigorosa da legislação protetiva aplicada à infância e juventude;

1. RECOMENDA-SE ao Município de Bom Jesus da Lapa, aos proprietários de camarotes ou blocos de rua, que adotem providências para assegurar proteção, segurança e o respeito aos direitos das crianças e adolescentes, devendo para tanto:

a) Observar a obrigação de solicitar alvará judicial junto à Vara da Infância e Juventude de Bom Jesus da Lapa para eventos com entrada e permanência de adolescentes desacompanhados dos responsáveis, atendendo às condições impostas pelo Poder Judiciário;

b) Observar que a entrada e permanência de crianças até 10 anos somente deve ser permitida com acompanhamento dos pais ou responsável, nos termos do art. 75, parágrafo único, do ECA;

c) Atribuir classificação indicativa para eventos e espetáculos públicos, conforme Portaria nº 502, de 23 de novembro de 2021, expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, em conformidade com o Guia Prático de Classificação Indicativa daquele órgão, bem como informar tal classificação tanto no acesso ao evento, em local de fácil visualização, quanto nos anúncios de venda de ingressos em redes sociais ou bilheterias;

d) Na hipótese de ser identificado pelos funcionários ou organizadores crianças e adolescentes desacompanhados em eventos com classificação indicativa não apropriada para menores de 18 anos, deverá ser comunicada a violação de direito ao Posto do Conselho Tutelar mais próximo;

e) Não vender ou permitir que sejam vendidas, ou mesmo oferecidas gratuitamente, bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo os responsáveis pela organização dos eventos em camarotes, arquibancadas, blocos e outros da mesma natureza adotar meio de identificação, a exemplo de pulseiras, tonalidades de blusas/abadãs ou congêneres, dos foliões crianças e adolescentes, de modo que possibilite distingui-los inequivocamente dos consumidores adultos, inviabilizando o acesso indevido ao consumo de bebidas alcoólicas ou a outros serviços não adequados para a faixa etária e porventura disponíveis no espaço da festa;

f) Afixar placas ou avisos, em tamanho e espaços de ampla visibilidade, notadamente nas áreas de bar/venda de bebidas, dos carros de apoio dos blocos e dos camarotes, dentre outros pontos de fornecimento de bebidas, acerca da proibição da venda, oferta ou fornecimento, ainda que gratuitamente, de bebidas alcoólicas às crianças e aos adolescentes, nos termos do art. 81, II, da Lei nº 8.069/90, com referência à Lei Municipal nº 7.107/2006, à infração administrativa do art. 258-C (multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais e interdição do estabelecimento comercial) e ao tipo penal do art. 243 (detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa), ambos da Lei nº 8.069/90;

g) Se abstenham de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, se empenhando também em coibir o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescente por terceiros nas dependências de seus estabelecimentos, suspendendo de imediato a venda ou fornecimento de bebidas a estes e acionando a Polícia Militar para positivar o flagrante pela prática do;

h) Em caso de dúvida quanto a idade da pessoa à qual a bebida alcoólica estiver sendo vendida ou fornecida, deve ser solicitada a apresentação de documento de identidade a fim de comprovar a maioridade e, em caso de recusa, deverá se abster de fornecer o produto, sob pena de incidência nas infrações previstas nas leis mencionadas na alínea;

i) Não admitir a exploração de mão de obra de criança e adolescente nos espaços dos seus desfiles e eventos, bem como informar aos órgãos do Sistema de Garantias e Direitos – SGD a ocorrência de trabalho infantil, em qualquer de suas modalidades (vendedor ambulante, catador, cordeiro, exploração sexual etc), para aplicação das medidas de proteção e responsabilização cabíveis, em atenção ao art.7º, inc. XXXIII da CF/88, art.60 da Lei Federal nº8069/90 e Lei Municipal nº7.779/2009;

j) Solicitar previamente alvará judicial junto à Vara da Infância e Juventude de Bom Jesus da Lapa para as apresentações artísticas por crianças e adolescentes em seus shows, desfiles, blocos, camarotes, ensaios, bailes, promoções dançantes e afins, em atenção ao disposto no art.149, II, da Lei nº8.069/90, fornecendo ao Poder Judiciários todas as informações necessárias para a real compreensão da natureza do evento e participação da criança/adolescente;

k) Prestar socorro com prioridade em caso de violência, noticiando a violação de direitos em desfavor de crianças e adolescentes para os órgãos da rede de proteção, através dos contatos declinados no Guia do Comitê de Proteção Integral da SJDH, que deve permanecer acessível para os administradores, coordenadores, funcionários e toda equipe de segurança das entidades carnavalescas;

l) Não embarçar a ação fiscalizatória dos órgãos do Sistema de Garantias e Direitos – SGD em favor de direitos de crianças e adolescentes, assegurando livre acesso ao Conselho Tutelar, assim como aos representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário, órgãos de segurança pública e de fiscalização do município aos estabelecimentos onde são realizados eventos abertos ao público, com ou sem a cobrança de ingressos, para fins de fiscalização do efetivo cumprimento das disposições contidas na legislação, bem como para evitar e/ou reprimir eventuais infrações que estiverem sendo praticadas, devendo ser aos mesmos prestada toda colaboração e auxílio que se fizerem necessários;

m) Não tolerar práticas de violência contra crianças e adolescentes, acionando de imediato os órgãos da rede de proteção para a adoção das medidas cabíveis quando identificada sua prática nos espaços dos seus desfiles, eventos ou mesmo fora deles;

n) Capacitar seus funcionários e prestadores de serviços, a exemplo de seguranças., motoristas, cordeiros, técnicos de som, despachantes de bebidas alcoólicas em pontos de vendas de bebidas, garçons, dentre outros, sobre a proibição do trabalho infantil e da venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, bem como acerca da violência sexual infanto juvenil.

2. Que esta 3ª Promotoria de Justiça seja comunicada (3pj.bomjesusdalapa@mpba.mp.br), no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das medidas adotadas para a divulgação da presente Recomendação no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, a fim de acompanhar a efetivação das condutas ora recomendadas.

Se necessário, o Ministério Público adotará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento da presente recomendação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos, ex vi do disposto no art. 208, caput e §1º, 212, 213 e 216, todos da Lei nº 8.069/90.

I) Publique-se e registre-se no sistema IDEIA e no Diário Oficial;

II) Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Município de Bom Jesus da Lapa, com cópia para o Gabinete do Prefeito, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria de Cultura, solicitando a apresentação, também no prazo de 05 (cinco) dias, de listagem de blocos de rua e/ou camarotes privados e públicos aptos a exercerem atividade no Lapa Folia 2026;

III) Encaminhe-se cópia à Coordenação do Centro de Apoio às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude do Ministério Público do Estado da Bahia– CAOCA, a Vara de Infância e Juventude de Bom Jesus da Lapa, ao Conselho Tutelar, e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDMCA.

Bom Jesus da Lapa/BA, 26 de janeiro de 2026.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS

3ª Promotora de Justiça

Tutela dos Direitos da Infância e Juventude

EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.93541/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 24 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

ORIGEM: 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº

677.9.29426/2026

Data da Instauração: 22/01/2026

Área: Direito Ambiental – Poluição Sonora

Objeto: acompanhar as políticas públicas no combate à poluição sonora na cidade de Brumado, tendo em vista a excessiva quantidade de representações nos últimos anos acerca da prática de poluição sonora ou perturbação do sossego decorrente de sons em residências, estabelecimentos comerciais e locais destinados ao lazer.

Brumado/BA, 21 de janeiro de 2026

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato 677.9.538265/2025, instaurado para apurar possível omissão do Município de Brumado quanto à disponibilização, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), do exame PET-CT em favor da adolescente C. I.

Brumado, 21 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TANHAÇU/BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
Procedimento Administrativo IDEA nº 320.9.468809/2025.

Interessados: Eduardo Silva Santana.

Objeto: Apurar a situação relatada pelo noticiante, que alega a inércia da administração municipal de Tanhaçu com relação a sua solicitação de retorno às atividades após afastamento legal, mesmo sendo servidor efetivo do município aprovado em concurso público.

Tanhaçu/BA, 16 de janeiro de 2026.

Daniela de Almeida

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL 63/2026

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento na Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 003.9.522687/2025, nos termos da Resolução nº 11/2022 do OECF do MPBA.

Camaçari, 20 de janeiro de 2026.

Thiara Rusciolelli Souza Bezerra

Promotora de Justiça

EDITAL 62/2026

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento na Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 003.9.510796/2025, em Camaçari-BA.

Camaçari, 20 de janeiro de 2026.

Thiara Rusciolelli Souza Bezerra

Promotora de Justiça

EDITAL 061/2026.

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA.
COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO.

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o indeferimento de instauração no IDEA registrado sob o nº 003.9.626555/2025.

Camaçari, 27 de janeiro de 2026.

Dr. LÚCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo.

EDITAL 60/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 7ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a Conversão da presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo Nº 590.9.406790/2025, autuado em 13/01/2026.

Camaçari, 27 de janeiro de 2026.

Dra. Thiara Rusciolelli Souza Bezerra

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.616395/2025

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Mata de São João

Interessado(a)s: CASSIA ERICO ALBUQUERQUE ISEKI; FERNANDO MIRANDA DE SOUZA NETO; LARISSA RAMOS ALVES; VIVALDO BARBOSA NETO; BRUNA PEREIRA COUTINHO; GERVAZIO DOS SANTOS QUEIROZ

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, ao(s) interessado(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº IP 70464/2025; Processo nº 8237613-42.2025.8.05.0001, oriundo da DELEGACIA TERRITORIAL DE MATA DE SÃO JOÃO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a)s interessado(a)s apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 3pj.matadesaojoao@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Mata de São João/BA, 27 de janeiro de 2026.

Adriana Patrícia Cortopassi Coelho

Promotor(a) de Justiça

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica a PRORROGAÇÃO da Notícia de Fato nº 167.9.406311/2025 – nos termos do art. 13, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça – instaurada a partir de representação formulada pela senhora Maria Helena Fraga Conceição Ferreira, síndica do Condomínio Moradas do Farol, em Praia do Forte, informando sobre supostas práticas lesivas à saúde pública, meio ambiente e bem estar da coletividade.

Mata de São João/BA, 22 de janeiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o INDEFERIMENTO de instauração de Notícia de Fato relativa ao Documento nº 003.9.1772/2026, nos termos do Art. 14 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, tendo em vista a existência do Procedimento Administrativo nº 003.9.532953/2024, que versa sobre o mesmo assunto.

Mata de São João/BA, 20 de janeiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o INDEFERIMENTO de instauração de Notícia de Fato relativa ao Documento nº 003.9.4691/2026, nos termos do Art. 14 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, tendo em vista a existência do Procedimento Administrativo nº 003.9.532953/2024, que versa sobre o mesmo assunto.

Mata de São João/BA, 17 de janeiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, FAZ SABER a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 069.9.23151/2026, instaurado com o escopo de acompanhar a notícia oriunda do Ministério Público Federal a cerca do senhor UALISSON DO NASCIMENTO FERREIRA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, FAZ SABER a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 069.9.592123/2025, instaurado com o escopo de acompanhar a saúde do senhor JOSÉ LEANDRO LUCAS DE OLIVEIRA REINALDO.

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS-BA

EDITAL Nº 006/2026

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

A 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.586973/2025, com fulcro no § 4º do artigo 4º da Resolução nº 174/2017 e art. 14, inciso I, da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, por não versar sobre lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, bem como da possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no 16 da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail 3pj.eunapolis@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Noticiante: Mônica Cristina Pimenta Antunes

Assunto: Solicitação de atendimento por promotor de justiça

Eunápolis, 23 de janeiro de 2026.

MARIANA ARAUJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS
Notificação arquivamento
Inquérito Policial nº 8005623-74.2025.8.05.0079
IDEA nº 647.9.526700/2025

A 7ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA, por intermédio da Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal, NOTIFICA a Sra. Arizelia Santana Santos para comunicar o arquivamento do Inquérito Policial em epígrafe, promovido por este órgão de execução. Informo também, que, caso não concorde com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Eunápolis/BA, 22 de janeiro de 2026.

TARCÍSIO ROBSLEI FRANÇA
Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Procedimento Administrativo IDEA nº 647.9.79660/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de possível apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do procedimento IDEA nº 647.9.79660/2025, com fundamento nos artigos 4º, I, e 12 da Resolução CNMP n.º 174/2017 e nos artigos 15, II, e 54 da Resolução n.º 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia

Eunápolis, 22 de janeiro de 2026.

Tarcísio Robslei França
Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato IDEA nº 647.9.533393/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de possível apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº IDEA nº 647.9.533393/2025, com base no artigo 4º, I, da Resolução CNMP n.º 174/2017 e no artigo 15, II, da Resolução n.º 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Eunápolis, 22 de janeiro de 2026.

Tarcísio Robslei França
Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato IDEA nº 003.9.169334/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de possível apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº IDEA nº 003.9.169334/2025, com base no artigo 4º, III, da Resolução CNMP n.º 174/2017 e no artigo 15, IV, da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Eunápolis, 22 de janeiro de 2026.

Tarcísio Robslei França
Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Procedimento Administrativo IDEA nº 647.9.451758/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de possível apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do procedimento IDEA nº 647.9.451758/2023, com fundamento nos artigos 4º, I, e

12 da Resolução CNMP n.º 174/2017 e nos artigos 15, II, e 54 da Resolução n.º 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Eunápolis, 26 de janeiro de 2026.

Tarcisio Robslei França
Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.233874/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de possível apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do procedimento IDEA nº 003.9.233874/2024, com fundamento nos artigos 4º, I, e 12 da Resolução CNMP n.º 174/2017 e nos artigos 15, II, e 54 da Resolução n.º 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Eunápolis, 26 de janeiro de 2026.

Tarcisio Robslei França
Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA Nº 647.9.587015/2024

OBJETIVO: Considerando que esta 8ª PJ de Eunápolis, tem, dentre suas atribuições, velar pelos direitos da pessoa idosa, de modo que: RESOLVE instaurar este PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar as providências administrativas relativas à garantia do tratamento médico do Sr. Gilson Amaral de Macedo, adotando as medidas que se mostrarem cabíveis para assegurar o direito à saúde e à dignidade da pessoa idosa e com deficiência
DATA DE INSTAURAÇÃO: 20/12/2025

Eunápolis, 26 de janeiro de 2026.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

DITAL 0124/2026 – IDEA 596.9.236511/2024

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no o art. 15, inc. I, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve NOTIFICAR a quem possa interessar da PRORROGAÇÃO do presente procedimento, cujo objeto consiste em apurar Representação encaminhada por moradores do Condomínio Casas de Veneza, informando sobre suposta ocupação irregular de espaço público, teoricamente ocorrida na Rua Projetada, número 50, Bairro Papagaio, nesta Cidade.

Feira de Santana, 21 de janeiro de 2026
Anselmo Almeida Pereira
Promotor de Justiça

EDITAL 0138/2026/SP-FSA/08ªPJ
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 596.9.585306/2025

ORIGEM: 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital a Sra. GISELE FRANCISCA BISPO DOS SANTOS, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 8040299-45.2025.8.05.0080, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Informo-lhe, expressamente, que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 23 de janeiro de 2026.
CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA
Promotor de Justiça

EDITAL 0141/2026 – IDEA 003.9.603507/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no o art. 15, inc. I, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve NOTIFICAR a quem possa interessar do INDEFERIMENTO do presente Documento cadastrado e encaminhada a esta Promotoria de Justiça de Feira de Santana, inaugurado a partir de comunicação eletrônica oriunda da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, vinculada ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), noticiando supostas violações de direitos em desfavor do casal de idosos VALDIR DE MEIRA e VALDELICE DE DISAMEIRA, residentes e domiciliados neste município de Feira de Santana/BA. Ressalva-se que o recurso deve ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 16 da supramencionada Resolução, em mídia (CD ou pen drive) a ser entregue no prédio deste Ministério Público, endereçado à 21ª Promotoria, ou envio para o e-mail sp.feiradesantana@mpba.mp.br.

Feira de Santana, 23 de janeiro de 2026

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 0133/2026 – IDEA Nº. 003.9.443292/2025

A 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas atribuições, com fulcro no art. art. 50 da Resolução nº. 11/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia e art. 8º, II e III, da Resolução n. 174/2017 do CNMP, comunica a conversão de Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado a partir de denúncia anônima registrada na Central de Atendimento ao Cidadão da Ouvidoria Nacional do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC – Disque 100/Ligue 180, indicando possível situação de risco envolvendo V.M.S., residente neste município.

Feira de Santana, 23 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL 0135/2026/SP-FSA/01ªPJ – IDEA Nº. 003.9.460991/2024

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar, a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 44 da Resolução n. 11/2022 – CPJ/MPBA, do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.460991/2024, instaurado com objetivo de apurar suposta ocorrência de poluição sonora, num campo próximo ao Shopping Boulevard, na cidade de Feira de Santana.

Feira de Santana, 23 de janeiro de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL 0145/2026/SP-FSA/16ªPJ – IDEA Nº. 003.9.136113/2024

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem assim no art. 54 da Resolução de n. 11/2022 – CPJ/MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 23 de janeiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL 157/2026 – IDEA 596.9.596304/2025**ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

A 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, com fundamento no artigo 28 do Código de Processo Penal, resolve comunicar a Sra. MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LOPES, acerca do arquivamento do Inquérito Policial nº 596.9.596304/2025, Pje nº 8040994-96.2025.8.05.0080, que teve por vítima FILIPE LOPES DE SOUZA. Ressalva-se que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, datado eletronicamente.

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES

Promotora de Justiça

EDITAL 0158/2026/SP-FSA/02ªPJ - IDEA 003.9.336498/2025

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.336498/2025, tendo como objeto de apuração: acompanhar e fiscalizar o possível prejuízo à qualidade do ensino decorrente da precariedade estrutural no Colégio Estadual de Tempo Integral Georgina de Melo Erismann – CETIGME, localizado no município de Feira de Santana.”

Feira de Santana, 26 de janeiro de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITAL 160/2026/SP-FSA/16ªPJ

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça Auxiliar, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução-CPJMPBA nº 11/2022 c/c art. 11, caput, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 003.9.379839/2023, pelo período de 01 (um) ano, para a realização e conclusão de diligências essenciais.

Feira de Santana/BA, 27 de janeiro de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça Auxiliar

EDITAL 128/2026 – IDEA 596.9.569905/2025

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar ao Sr. HEITOR DOS SANTOS E SANTOS, acerca do arquivamento do Inquérito Policial nº 83281/2024, Pje nº 8039379-71.2025.8.05.0080, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, datado eletronicamente.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotora de Justiça

EDITAL 159/2026– IDEA 596.9.597303/2025

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA ao Sr. DANIEL DA SILVA REIS, por meio do presente edital, acerca do arquivamento do Inquérito Policial nº 8041064-16.2025.8.05.0080, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, datado eletronicamente.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS

Promotor de Justiça

EDITAL 161/2026/SP-FSA/01ªPJ

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução-CPJMPBA nº 11/2022, vem, por meio deste, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL 596.9.395046/2024, pelo período de 01 (um) ano, para a realização e conclusão de diligências essenciais.

Feira de Santana/BA, 27 de janeiro de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL 0143/2026/SP-FSA/25ªPJ – IDEA Nº. 596.9.597326/2025

A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a L.M.C. acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 596.9.597326/2025, procedimento investigatório, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Informo, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 23 de janeiro de 2026.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotora de Justiça

EDITAL 136/2026 – 596.9.113324/2025 – ARQUIVAMENTO IC

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar, a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 44, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, do Inquérito Civil IDEA N 003.9.639050/2024, que tem como objeto “apurar a Representação encaminhada pelo Sr. Romero Silva, informando sobre suposta impossibilidade de registro do imóvel de sua propriedade, em tese, localizado no Caminho 40, 03, Conjunto Jomafa, desenvolvido pela URBIS.”

Feira de Santana, 22 de janeiro de 2026.

Anselmo Lima Pereira

Promotor de Justiça

EDITAL 0162/2026 - IDEA 596.9.249140/2017 – Prorrogação PPIC

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP, bem como no art. 26, § 1º, da Resolução nº 11/2022 – CPJ/MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil (PPIC) supramencionado, que tem como objeto apurar, acompanhar e fiscalizar a existência de eventuais irregularidades na contratação emergencial de profissionais de saúde pelo Município de Feira de Santa-

na, formalizada por meio de contrato celebrado com o Instituto de Gestão e Humanização (IGH), notadamente no que concerne à legalidade do procedimento de dispensa, à regularidade da contratação e à compatibilidade da medida com o interesse público. Feira de Santana, 13 de janeiro de 2026.

Geraldo Zimar de Sá Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL 0164/2026/SP-FSA/05ªPJ
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 596.9.427437/2024

ORIGEM: 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) REGIVALDO MAIA DA SILVA SAMPAIO, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 42717/2023 - IDEA N 596.9.427437/2024, oriundo da Corregedoria da Polícia Civil, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 27 de janeiro de 2025.

LIVIA SAMPAIO PEREIRA

Promotora de Justiça Auxiliar

Portaria nº 2.871/2025 (DJe 15/7/2025)

EDITAL 166/2026/SP-FSA/16ªPJ – IDEA Nº. 596.9.163377/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº. 596.9.163377/2025, com prazo inicial de duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos do art. 50 e seguintes da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, tendo como objeto precípuo: “Acompanhar, fiscalizar e adotar as medidas administrativas, técnicas e institucionais pertinentes para assegurar a proteção integral e o direito à saúde de L.L.O., especialmente no que se refere ao acesso à avaliação, ao tratamento e ao acompanhamento em saúde mental, de forma contínua, adequada e compatível com suas necessidades, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Feira de Santana.”

Feira de Santana, 27 de janeiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL 0165/2026 – 003.9.27153/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e pelo artigo 26, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, COMUNICA ao senhor ANTÔNIO ANDERSON FREITAS PINHEIRO e aos demais interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.27153/2025, instaurado após conversão de Notícia de Fato originada de requerimento apresentado pelo referido interessado, beneficiário do PLANSERV, por meio do qual noticiou suposta recusa na realização de consulta com neurologista pelo plano de saúde, no município de Feira de Santana/BA. O arquivamento segue o disposto no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Ressalta-se a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da presente publicação, devendo as razões de recurso ser encaminhadas exclusivamente por e-mail, para: sp.feiradesantana@mpba.mp.br. Os documentos deverão ser enviados em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 27 de janeiro de 2026.

MÁRCIA MORAIS DOS SANTOS

Promotora de Justiça

EDITAL nº 0167/2026/SP-FSA/1ª PJ – IDEA 596.9.359710/2025 – Instauração de Inquérito Civil

FEIRA DE SANTANA - 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a quem interessar possa acerca da Instauração do Inquérito Civil nº IDEA 596.9.359710/2025, com vista a apurar supostas irregularidades na utilização irregular de pesticidas, gerando impactos ambientais na Fazenda Caboronga, Povoado de Honorato, Feira de Santana-BA

Feira de Santana, 27 de janeiro de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL 0168/2026 – 596.9.513996/2025 - ARQUIVAMENTO

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO supramencionada, que tem como objeto “supostas irregularidades ocorridas entre 2021 e 2025 em um estabelecimento comercial denominado “Barracão do Bode”, de propriedade da Sra. Luciana Bittencourt. A referida barraca estaria instalada de forma irregular em uma praça na Avenida Antonio Carlos Magalhães, S/N, no bairro Cidade Nova, em Feira de Santana-BA.” Ressalta-se a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a serem protocoladas através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 23 de Janeiro de 2026.

Anselmo Lima Pereira

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PA IDEA nº 258.9.7042/2026

Objeto: acompanhar o processo de definição dos fluxos e dos protocolos de atendimento integrado da Escuta Protegida no âmbito do Município de Tanquinho/BA.

Data de Instauração: 12.01.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PA IDEA nº 258.9.7040/2026

Objeto: acompanhar o processo de definição dos fluxos e dos protocolos de atendimento integrado da Escuta Protegida no âmbito do Município de Lamarão/BA.

Data de Instauração: 12.01.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PA IDEA nº 258.9.7013/2026

Objeto: acompanhar o processo de definição dos fluxos e dos protocolos de atendimento integrado da Escuta Protegida no âmbito do Município de Santa Bárbara/BA.

Data de Instauração: 12.01.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA
EDITAL n.º 01/2026

IDEA Nº 258.9.475003/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso de uma das suas atribuições legais, no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e com fulcro no art. 6º, inciso IV, da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, vem COMUNICAR a todos quantos tenham interesse, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail santa.barbara@mpba.mp.br.

Santa Bárbara, 23 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE CARVALHO FEITOSA CAVALCANTI

Promotor de Justiça

Edital nº 0170/2026 - Prorrogação de prazo de Procedimento Preparatório

Origem: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Procedimento IDEA nº 003.9.213811/2025

Objeto: elucidar a ocorrência de suposta acumulação ilícita de cargos públicos, com a consequente percepção indevida de remunerações, por parte de G.J.B.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe, com fundamento no art. 26, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, por 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão deste procedimento.

Feira de Santana, 26 de janeiro de 2026.

Geraldo Zimar de Sá Júnior

Promotor de Justiça Substituto

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ
EDITAL n.º 055/2026

IDEA Nº 003.9.629755/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e COMUNICA aos interessados o INDEFERIMENTO da Instauração da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br). Irará, 27 de janeiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ
EDITAL n.º 056/2026

IDEA Nº 003.9.623723/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados o INDEFERIMENTO da Instauração da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 27 de janeiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 057/2026

IDEA Nº 323.9.24996/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA aos interessados o INDEFERIMENTO da Instauração da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 27 de janeiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 058/2026

IDEA Nº 003.9.620885/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §

4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA aos interessados o INDEFERIMENTO da Instauração da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 27 de janeiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 059/2026

IDEA Nº 323.9.24965/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA aos interessados o INDEFERIMENTO da Instauração da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 27 de janeiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 060/2026

IDEA Nº 323.9.24902/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA aos interessados o INDEFERIMENTO da Instauração da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 27 de janeiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 053/2026

IDEA Nº 003.9.308882/2023

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, com fulcro no artigo 11 da Resolução 174/2017 do CNMP, e art. 53 da Resolução nº 11/2022, no uso de uma de suas atribuições legais, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, por mais 1 (um) ano.

Irará, 27 de novembro de 2025.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 054/2026

IDEA Nº 323.9.460555/2025

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Assunto: “acompanhar a situação da pessoa com deficiência L. F. R. A., com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”,

Irará, 27 de janeiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL 0131/2026/SP-FSA/01ªPJ – NF 003.9.555388/2025

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, VEM NOTIFICAR o Representante, da Denúncia referente a supostas irregularidades na concessão de um alvará de construção, por parte da Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Feira de Santana, para que apresente prova da irregularidade cometida pela SEDUR. Por oportuno, esclareço que a resposta deverá ser encaminhada, no prazo de 10 (dez) dias, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 22 de janeiro de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PA IDEA nº 258.9.7042/2026

Objeto: acompanhar o processo de definição dos fluxos e dos protocolos de atendimento integrado da Escuta Protegida no âmbito do Município de Tanquinho/BA.

Data de Instauração: 12.01.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CACULÉ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício da titularidade na Promotoria de Justiça de Caculé, no uso das suas atribuições, fundamentado no art. 4º, IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 15, IV, da Resolução nº 11/20222 do OECF/MPBA, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo referida.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
036.9.537217/2025	Improbidade Administrativa – Município de Guajeru	Anônimo

Caculé, 28 de Janeiro de 2026.

Rosiel Silva Santos Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício da titularidade na Promotoria de Justiça de Caculé, no uso das suas atribuições, fundamentado no art. 4º, IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 15, IV, da Resolução nº 11/20222 do OECF/MPBA, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo referida.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
036.9.537297/2025	Improbidade Administrativa – Município de Guajeru	Anônimo

Caculé, 28 de Janeiro de 2026.

Rosiel Silva Santos Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício da titularidade na Promotoria de Justiça de Caculé, no uso das suas atribuições, fundamentado no art. 4º, IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 15, IV, da Resolução nº 11/20222 do OECF/MPBA, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo referida.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
036.9.537310/2025	Improbidade Administrativa – Município de Guajeru	Anônimo

Caculé, 28 de Janeiro de 2026.

Rosiel Silva Santos Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ/BA

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Caetité/BA

CLASSE: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas (910031)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 682.9.144363/2025 – PORTARIA N.º 34/2025

OBJETO: acompanhar as políticas públicas promovidas pelo município de Caetité, no que se refere desenvolvimento urbano e preservação da ordem urbanística.

INTERESSADOS: moradores da Rua José Joaquim de Oliveira, bairro Chácara, em Caetité/BA; Município de Caetité

DATA DA INSTAURAÇÃO: 17/12/2025

DANIELE CHAGAS R. BRUNO

Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Caetité/BA

CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 682.9.207208/2025 – PORTARIA N.º 35/2025

OBJETO: apurar os fatos que, em tese, ensejam a tutela dos direitos individuais indisponíveis à saúde e à vida de pessoa determinada.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 17/12/2025

DANIELE CHAGAS R. BRUNO

Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Caetité/BA

CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 682.9.292634/2025 – PORTARIA N.º 36/2025

OBJETO: apurar os fatos que, em tese, ensejam a tutela dos direitos individuais indisponíveis à saúde e à vida de pessoa determinada.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 17/12/2025

DANIELE CHAGAS R. BRUNO

Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Caetité/BA

CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 682.9.149843/2025 – PORTARIA N.º 37/2025

OBJETO: apurar os fatos que, em tese, ensejam a tutela dos direitos individuais indisponíveis.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 17/12/2025

DANIELE CHAGAS R. BRUNO

Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Caetité/BA

CLASSE: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil (910034)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 682.9.488437/2025 – PORTARIA N.º 38/2025

OBJETO: apuração das circunstâncias relacionadas à poluição sonora e ambiental atribuída ao estabelecimento Tornearia Brito, visando à adoção das medidas cabíveis.

INTERESSADOS: Elton Souza Chaves; moradores da Travessa Advando Santos, bairro santo Antônio, Caetité/BA; estabelecimento "Tornearia Brito".

DATA DA INSTAURAÇÃO: 17/12/2025

DANIELE CHAGAS R. BRUNO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Caetité

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ, por meio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, nos termos do art. 11 da Resolução n. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que, foi PRORROGADO POR MAIS 01 (um) ano o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 682.9.202841/2024, tendente a acompanhar e adotar diligências quanto a suposta violação ao direito indisponível de menor com transtorno do espectro autista à educação.

Caetité, 17/12/2025

DANIELE CHAGAS R BRUNO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Caetité

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ, por meio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, nos termos do art. 11 da Resolução n. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que, foi PRORROGADO POR MAIS 01 (um) ano o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 682.9.61596/2024, tendente a acompanhar e adotar diligências quanto a suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa determinada, bem como violação ao direito à saúde e óbice ao pleno exercício da cidadania da mesma.

Caetité, 19/12/2025

DANIELE CHAGAS R BRUNO
Promotora de Justiça**COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Caetité

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ, por meio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, nos termos do art. 11 da Resolução n. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que, foi PRORROGADO POR MAIS 01 (um) ano o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 682.9.210011/2024, tendente a acompanhar e adotar diligências quanto a suposta violação ao direito indisponível de menor à educação.

Caetité, 19/12/2025

DANIELE CHAGAS R BRUNO
Promotora de Justiça**ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ/BA**

Edital de Arquivamento de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, designado para atuar na 2ª Promotoria de Justiça de Caetité, no uso das suas atribuições, com base no art. 55, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo abaixo referido, bem como que, em querendo, poderão apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado nesta Promotoria de

Justiça, nos termos do aludido dispositivo legal.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE/INTERESSADOS
682.9.606874/2024	Apropriação indébita Previdenciária	ANDRÉIA VILAÇA GUIMARÃES – CPF nº 019.xxx.xxx-35; WELTON GONDIM PEREIRA – CPF nº 285.xxx.xxx-00.

De Guanambi para Caetité, 26 de janeiro de 2026.

Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça designado
(Portaria da PGJ n. 4787, de 09.10.2025)**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi
ÁREA: Áreas da Educação/Proteção ao Deficiente
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 692.9.57929/2025

PORTARIA 02/2025

DATA DE INSTAURAÇÃO: 21/01/2026

OBJETO: Instaura Procedimento Administrativo a fim de se acompanhar as providências tomadas pela administração pública e de assegurar o direito à educação para a estudante M. E. N. P., com necessidades especiais.

Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro
Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo
PORTARIA Nº 02/2026
Nº IDEA: 003.9.280747/2025
DATA DA INSTAURAÇÃO: 22/01/2026
INTERESSADO(S): J. A. de S. L. e C. dos S. R.
OBJETO: Apurar notícia de suposto crime de estupro de vulnerável.

Guanambi, 27 de janeiro de 2026

Francisco de Freitas Júnior
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

IDEA nº 001.9.238856/2024 – Procedimento Administrativo
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE, ex officio, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando acompanhar a qualidade da assistência, além da estrutura material e de pessoal do NAE, conforme auditoria realizada. O prazo para conclusão do presente procedimento é de 01 (um) ano, contados da data da publicação desta portaria, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Ilhéus-BA, 26 de janeiro de 2026
PEDRO NOGUEIRA FILHO
Promotor de Justiça

IDEA nº001.9.304213/2024 – Procedimento Administrativo
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE, ex officio, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando o acompanhamento de políticas públicas relacionado às pessoas em situação de rua neste Município, especialmente por meio do Centro POP.

Ilhéus-BA, 27 de janeiro de 2026
PEDRO NOGUEIRA FILHO
Promotor de Justiça

IDEA 001.9.496736/2022 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 001.9.496736/2022, ante a necessidade de realização de outras diligências.

Ilhéus-Bahia, 27 de janeiro de 2026
PEDRO NOGUEIRA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO

IDEA 345.9.626210/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE pela PRORROGAÇÃO para regularização da NOTÍCIA DE FATO IDEA 345.9.626210/2025 pelo prazo de 90(noventa) dias. Uruçuca/BA, 26 de janeiro de 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS
Promotor de Justiça

EDITAL PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO

IDEA 003.9.587352/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE pela PRORROGAÇÃO para regularização da NOTÍCIA DE FATO IDEA 003.9.587352/2025 pelo prazo de 90(noventa) dias. Uruçuca/BA, 26 de janeiro de 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS
Promotor de Justiça

EDITAL PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO

IDEA 345.9.598588/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE pela PRORROGAÇÃO para regularização da NOTÍCIA DE FATO IDEA 345.9.598588/2025 pelo prazo de 90 (noventa) dias. Uruçuca/BA, 26 de janeiro de 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS

Promotor de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO

IDEA Nº 003.9.420322/20224

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, nos termos do artigo 26, §2º, da Resolução n.º 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, em razão do decurso do prazo.

Ilhéus/Ba., 27 de janeiro de 2026

PAULO EDUARDO S. FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANAVIEIRAS

PORTARIA 65/2025 - IDEA nº 594.9.496871/2025 – Procedimento Administrativo.

Trata-se de Notícia de Fato oriunda de petição, na qual se relata que a relação entre as entidades representativas dos trabalhadores do mar e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) tem se restringido, em grande parte, ao caráter fiscalizatório, carecendo de maior integração voltada à educação ambiental, capacitação profissional e gestão participativa dos recursos naturais. Proferido despacho, o MP determinou a expedição de ofício ao ICMBio para obter informações sobre suas ações educativas e o planejamento ambiental, e agendou a oitiva do noticiante para colher subsídios sobre a segunda reclamação. CONSIDERANDO o esgotamento do prazo para a conclusão da Notícia de Fato previsto no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores; CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências adicionais tendentes a concluir as investigações; RESOLVO: CONVERTER em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a Notícia de Fato Nº 594.9.496871/2025, com vistas a apurar, em toda a sua extensão, a sobredita matéria.

Canavieiras, 27 de janeiro de 2026. Alice Koerich Inacio - Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.22622/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filo

ÁREA: Idosos

OBJETO: Expediente anônimo, instaurado a partir PROTOCOLO 4240791- DISQUE 100, o qual narra supostos maus tratos a idosos no município de Irecê

FUNDAMENTO: Art. 14, I da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022. (Checar qual inciso aplicável e acrescentar neste item)

COMUNICA aos interessados que foi indeferida a instauração da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA nº: 003.9.161495/2025

Noticiante: Aline Santos

Noticiado: Centro de Reciclagem no Bairro Morada do Sol, Itaberaba/BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, por seu Promotor de Justiça que subscreve o presente, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do § 1º, art. 16, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.161495/2025, notícia instaurada a partir de denúncia formulada pela Sra. Aline Santos, versando sobre a operação supostamente irregular de um centro de reciclagem no Bairro Morada do Sol, no Município de Itaberaba, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: itaberaba@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "Recurso ao arquivamento - IDEA n.º 003.9.161495/2025".

Itaberaba, 22 de janeiro de 2026.

Thyego de Oliveira Matos

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
3ª PJ DE ITABERABA
IDEA N.º 699.9.555401/2025
ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

A 3ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, por meio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, determina a prorrogação desta notícia de fato pelo prazo de 90 (noventa) dias, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Itaberaba/BA, 27 de janeiro de 2026.

Lucas Ramos de Vasconcelos
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 646.9.469453/2025

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna – Ministério Público do Estado da Bahia

Nos termos do art. 9º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, combinado com o art. 7º, caput, e §2º, I, da Resolução n.º 23/2007 do CNMP, torna-se pública a instauração do Procedimento Administrativo n.º 646.9.469453/2025, no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, destinado ao acompanhamento e fiscalização da atividade policial, especialmente quanto à apuração de possível omissão da 6ª COORPIN no atendimento às requisições expedidas pelo Ministério Público referentes à Notícia de Fato n.º 646.9.317573/2023.

O procedimento tem por finalidade acompanhar e apurar os fatos, com vistas a assegurar a regularidade da atividade policial, podendo ao final resultar, se for o caso, na instauração de Procedimento Investigatório Criminal (PIC), Inquérito Civil, ou na promoção das medidas administrativas, cíveis ou penais cabíveis, conforme previsto no art. 8º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Ficam os interessados cientes da instauração do presente procedimento, cuja tramitação ocorre no sistema IDEA sob n.º 646.9.469453/2025, podendo apresentar documentos, informações ou requerimentos pertinentes no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna.

Itabuna-BA, data da assinatura digital.

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

EDITAL

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O Promotor de Justiça em designação da 2ª Promotoria de Justiça de Ubaítaba, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 3º, da Resolução n.º 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), PRORROGA O PRAZO de apuração desta notícia de fato, por 90 (noventa) dias, registrado sob o IDEA n.º 718.9.493885/2025.

Área: Direito Público

Data de Instauração: 06 de outubro de 2025

Data da Prorrogação: 20 de janeiro de 2026.

Ubaítaba/BA, 27 de janeiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Portaria n.º 001/2026

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Ubaítaba/BA

Procedimento Preparatório

IDEA n.º 718.9.592043/2025

Área temática: Educação

Assunto: Apuração de supostas irregularidades no cumprimento do calendário letivo da rede municipal de ensino de Ubaítaba/BA.

Data de instauração: 22 de janeiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

EDITAL

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O Promotor de Justiça em designação da 2ª Promotoria de Justiça de Ubaítaba, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 3º, da Resolução n.º 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), PRORROGA O PRAZO de apuração desta notícia de fato, por 90 (noventa) dias, registrado sob o IDEA n.º 718.9.623077/2025.

Área: Direito Público

Data de Instauração: 06 de outubro de 2025

Data da Prorrogação: 20 de janeiro de 2026.

Ubaítaba/BA, 27 de janeiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 003/2026

IDEA nº 718.9.605991/2025

Área: Improbidade Administrativa

Assunto: Possível assédio moral, abuso de poder e irregularidades administrativas no âmbito do Município de Ubatiba/BA.

Data de instauração: 22 de janeiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 646.9.528034/2025

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial

Data de instauração: 19 de dezembro de 2025.

Rafeal Lima Pithon

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.5000/2026.

Itapetinga-BA, 27 de janeiro de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 701.9.34207/2026.

Itapetinga-BA, 27 de janeiro de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 15º, da Resolução nº 11/2022, do OCEP do MPBA vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.34068/2026.

Itapetinga-BA, 27 de Janeiro de 2026

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - REGIONAL DE JACOBINA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

IDEA: 003.9.413099/2025

CLASSE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

DATA: 04/12/2025

OBJETO: acompanhar a política de pessoal dos entes públicos, sobretudo quando envolva eventual preterição de candidatos aprovados em concursos públicos.

Guilherme Abrante Cardoso de Moraes

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, pelo Exmo. Sr. RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, Promotor de Justiça, com fulcro no art. 11 da Resolução n.º 174/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis n.º IDEA 003.9.132274/2025 pelo prazo de mais 12 meses (01 ano), tendo em vista a imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Objeto: Apurar fatos que ensejam a tutela de interesses individuais indisponíveis, com fulcro nos artigos 3º e 8º, III, ambos da Resolução n.º 174/17 do CNMP.

Jacobina, 19 de janeiro de 2026

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE JACOBINA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA N. 003.9.268966/2024**

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente de Jacobina, no exercício de suas atribuições e, nos termos do artigo 53 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, COMUNICA a prorrogação, por mais (01) um ano, do Procedimento Administrativo IDEA n.º. 003.9.268966/2024, em razão da imprescindibilidade da realização de diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Jacobina, Bahia, 26 de janeiro de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira
Promotora de Justiça Titular

**5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA n.º 702.9.193404/2024**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, com fulcro no artigo 11 da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar A PRORROGAÇÃO, A PARTIR DESTA DATA, POR MAIS 01 (UM) ANO, DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ACIMA INDIGITADO, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jacobina-BA, 26 de janeiro de 2026.

GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES
Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA N.º003.9.371397/2024**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, bem como no art. 55 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe.

Insta observar que da decisão de arquivamento caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o representante ou requerente tomar ciência da decisão, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Mundo Novo/BA, 12 de janeiro de 2026

Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**EDITAL N. 017/2026**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual n.º11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos representantes legais de Jhonatan Muniz dos Santos a Promoção de Arquivamento

exarada nos autos do Inquérito Policial nº 5459/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA) sob o número 608.9.19524/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 27 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 018/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica ao Sr. Marcos Vitor de Souza Santos a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 5616/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.19712/2026, cientificando-o de que poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 27 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 011/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia - CPMPBA, comunica ao noticiante e a eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.1992/2026, instaurada para apurar questionamento referente a regularidade de execução de obra pública no Município de Jequié da Companhia de Gás da Bahia – Bahiagás, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA.

Jequié, 27 de janeiro de 2026.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIAÚ
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n.º 657.9.518749/2024

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPIAÚ, no uso de suas atribuições legais, considerando o transcurso de prazo superior a 1 (um) ano desde a instauração do procedimento, e a necessidade de aguardar informações complementares indispensáveis à análise ministerial, PRORROGA o prazo de conclusão do presente feito por mais 1 (um) ano, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, que autoriza a prorrogação quando imprescindível à adequada instrução.

Ipiaú, 15 de dezembro de 2025.

VALDENÍZIA SOUZA SANTOS
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIAÚ
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Procedimento Administrativo n.º 003.9.288654/2021

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPIAÚ, no uso de suas atribuições legais, à luz do disposto no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, admite-se a prorrogação de procedimentos administrativos por até 01 (um) ano, quando houver diligências pendentes e interesse público relevante, PRORROGA o prazo do presente Procedimento Administrativo por mais 01 (um) ano, para que se conclua o estudo aprofundado da questão e se adotem as medidas adequadas à efetividade do direito à água potável, segura e suficiente para a população de Ipiaú/BA.

Ipiaú, 15 de dezembro de 2025.

VALDENÍZIA SOUZA SANTOS
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS
COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 003.9.15917/2026: Trata-se de representação encaminhada a esta Promotoria de Justiça por meio do Portal de Atendimento ao Cidadão, na qual a representante comunica supostos crimes de ameaça e difamação, buscando, em síntese, a adoção de providências pelo Ministério Público, inclusive com a aplicação de medidas protetivas e a advertência do suposto autor dos fatos. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 26 de janeiro de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 163.9.420617/2025: Trata-se de rde Notícia de Fato instaurada a partir de provocação de Zuleide Lago Ferreira, em face do Município de Maracás, por meio da qual se noticiou suposta dificuldade de acesso a atendimento e procedimentos na área da saúde, notadamente relacionados ao acompanhamento e tratamento cardiológico. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 27 de janeiro de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 163.9.634314/2025: Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de representação do Hospital Geral Prado Valadares – HGPV, visando à apuração de possível situação de abandono envolvendo o idoso D. R. V., decorrente de conflito na alta social hospitalar, diante da inexistência de familiares aptos a acolhê-lo e da necessidade de cuidados contínuos após a concessão de alta médica. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 27 de janeiro de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 163.9.415326/2025: Trata-se de Notícia de Fato instaurada após o comparecimento da Sra. Zuleide Lago Ferreira, que relatou ter buscado junto à Secretaria Municipal de Saúde de Maracás a realização de Avaliação Neuropsicológica para sua filha, S. L. H., de 8 anos de idade. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 27 de janeiro de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 163.9.488575/2025: Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir do comparecimento da Sra. Dierle Dias Borba, informando que sua filha, A. I. B. D. necessitaria realizar exame genético denominado EXOMA, prescrito pelo neuropediatra assistente. Segundo a noticiante, a Secretaria Municipal de Saúde de Maracás não disponibilizaria o referido procedimento na rede local nem realizaria encaminhamento para outra unidade do SUS capaz de executá-lo. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: maracas@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Maracás/Ba, 27 de janeiro de 2026

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO POLICIAL nº 30489/2025 - DRFR

IDEA nº 598.9.2255008/2025

ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

ÁREA DE ATUAÇÃO: CRIMINAL

VÍTIMA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA INVESTIGADO: ISRAEL DA COSTA SOUZA BRASIL

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal, comunica aos eventuais interessados, especialmente ao Sr. Israel da Costa Souza Brasil, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe. Adverte-se que, na forma do §1º do art. 28 do CPP, a vítima, ou seu representante legal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, apresentar recurso que será submetido à Procuradoria-Geral de Justiça.

Juazeiro/BA, 27 de janeiro de 2026.

ROBERTA MASUNARI

Promotora de Justiça Titular

EDITAL: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede na Comarca de Juazeiro/BA

IDEA Nº 598.9.606060/2025

Objeto: acompanhar o cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado entre esta Promotoria Especializada e Manoel Galdino Araújo de Souza, no âmbito do Inquérito Civil nº 003.9.490433/2024, com vistas à recuperação dos danos ambientais identificados no imóvel Fazenda Carvalho e à sua regular adequação ambiental formal.

Data de Instauração: 26/01/2026.

Juazeiro/BA, 26 de janeiro de 2026.

Helene Esteves Alves

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 220.9.305143/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PILÃO ARCADEO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quem interessar possa, que, nos autos da Notícia de Fato nº 220.9.305143/2025, instaurada a partir de declaração do Sr. O. F. S., noticiando possível situação de violação de direitos de pessoa idosa, consistente na retenção de cartões bancários e na suposta ausência de cuidados adequados à Sra. J. F. S., idosa de 98 anos de idade, foi determinada a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do procedimento pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, diante da necessidade de continuidade das diligências investigatórias para adequada instrução do feito.

Pilão Arcado/BA, 27 de janeiro de 2026

Sebastião Coelho Correia

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 220.9.417678/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PILÃO ARCADEO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quem interessar possa, que, nos autos da Notícia de Fato nº 220.9.417678/2025, instaurada a partir de relato da Sra. T. B. F., noticiando possíveis maus-tratos e furtos praticados em desfavor do Sr. J. F., idoso de 77 anos, cadeirante, supostamente cometidos por cuidador contratado, bem como a ausência de providências efetivas após registro de ocorrência policial, foi determinada a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do procedimento pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do do CNMP, diante da necessidade de continuidade das diligências investigatórias para adequada instrução do feito.

Pilão Arcado/BA, 27 de janeiro de 2026.

Sebastião Coelho Correia

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 220.9.293766/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PILÃO ARCADEO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quem interessar possa, que, nos autos da Notícia de Fato nº 220.9.293766/2025, instaurada a partir de comunicação do Sr. D. V. F. B., noticiando suposta interdição irregular de estrada vicinal de uso coletivo, mediante colocação de cerca nas imediações do Sítio Boca do Saco, com alegado prejuízo ao acesso dos povoados Taquari de Baixo, Taquari de Cima, Queimadas e Salinas, foi determinada a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do procedimento pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, diante da necessidade de continuidade das diligências investigatórias para adequada instrução do feito.

Pilão Arcado/BA, 27 de janeiro de 2026.

Sebastião Coelho Correia

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 705.9.73708/2022

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

Investigado(s): Autor desconhecido

Vítima: W. de L. S. (menor)

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem interessar possa, em especial aos representantes da vítima W. de L. S., do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000056-51.2024.8.05.0191, oriundo da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher de Paulo Afonso/BA, instaurado para apurar a suposta prática do crime previsto no art. 218-B, caput, c/c § 1º, do Código Penal, em estrito cumprimento ao disposto no art. 28 do Código de Processo Penal. Por intermédio do presente, a vítima e/ou seus representantes ficam cientes de que, se não concordarem com o arquivamento, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias dessa comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, o que poderá ser feito através do e-mail 7pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 27 de janeiro de 2026

SÓSTENYS MARINHO BARRETO

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.603435/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.603435/2025, cujo objeto visa apurar possível situação de violação de direitos vivenciada pelo idoso E. C. da S., residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 27 de janeiro de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA

IDEA Nº: 003.9.363256/2025

ÁREA DE ATUAÇÃO: Direito do Consumidor.

OBJETO:acompanhar a suspensão das atividades da empresa Viação Novo Horizonte LTDA no transporte intermunicipal de passageiros, no município de Porto Seguro;

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, com fundamento Lei Complementar Estadual 11/96, do art. 8º da Resolução 174 do CNMP e do art. 50 da Resolução 11/2022 do MPBA, RESOLVE CONVERTER NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Porto Seguro, 09 de janeiro de 2026.

THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA

Promotora de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA

IDEA Nº: 706.9.409338/2025

ÁREA DE ATUAÇÃO: Direito das Pessoas Idosas

OBJETO: acompanhar a situação da pessoa idosa José Dia, especialmente no que se refere à garantia de acesso oportuno e adequado às ações e serviços de saúde.

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, com fundamento nos artigos 129, III e 37, parágrafo 4º, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea "b" e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, 72, inciso IV, alínea "d" e 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96, e, por fim, nas Leis Federais nº 7.347/85, 8.429/92, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tutela de interesses individuais indisponíveis.

Porto Seguro, 27 de janeiro de 2026.

LAIR FARIA AZEVEDO

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 003.9.406141.2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do ofício ID MP 30283505, encaminhado pelo Coordenador da CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Bom Jardim, localizada no município de Eunápolis.

Porto Seguro, 08 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 003.9.406142.2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do ofício ID MP 30283683, encaminhado pelo Coordenador da CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Ferraz, localizada no município de Eunápolis.

Porto Seguro, 08 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 003.9.406108.2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do ofício ID MP 30284516, encaminhado pelo Coordenador da CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Dois Riachos, localizada no município de Guaratinga/BA.

Porto Seguro, 08 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 003.9.406093.2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do ofício ID MP 30284516, encaminhado pelo Coordenador da CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Rainha do Sul, localizada no município de Itabela/BA.

Porto Seguro, 08 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA nº 706.9.519441/2025
IDEA Nº 706.9.519441/2025

Data de Instauração: 21/01/2026

Objeto: Verificação de suposta prática de abuso sexual contra J. D. P. R.

Enquadramento Jurídico: art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; incisos VI e IX do art. 129 da Constituição da República

Federativa do Brasil; art. 98 e 201 da Lei nº 8.069/90; art.8º, III, da Resolução 174/17 do CNMP;

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotor(a) de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 003.9.519535/2025

IDEA Nº 003.9.519535/2025

Data de Instauração: 21/01/2026

Objeto: Verificação de suposta situação de risco/negligência, envolvendo a criança A. P. L. D. S.

Enquadramento Jurídico: art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; incisos VI e IX do art. 129 da Constituição da República

Federativa do Brasil; art. 98 e 201 da Lei nº 8.069/90; art.8º, III, da Resolução 174/17 do CNMP;

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotor(a) de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 706.9.531499/2025

IDEA Nº 706.9.531499/2025

Data de Instauração: 21/01/2026

Objeto: Verificação de suposta situação de risco/negligência, envolvendo a criança E. I. B. S.

Enquadramento Jurídico: art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; incisos VI e IX do art. 129 da Constituição da República

Federativa do Brasil; art. 98 e 201 da Lei nº 8.069/90; art.8º, III, da Resolução 174/17 do CNMP;

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotor(a) de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 706.9.533337/2025

IDEA Nº 706.9.533337/2025

Data de Instauração: 21/01/2026

Objeto: Verificação de suposta situação de risco/negligência, envolvendo a criança E. R. D. S.

Enquadramento Jurídico: art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; incisos VI e IX do art. 129 da Constituição da República

Federativa do Brasil; art. 98 e 201 da Lei nº 8.069/90; art.8º, III, da Resolução 174/17 do CNMP;

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotor(a) de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 706.9.537200/2025

IDEA Nº 706.9.537200/2025

Data de Instauração: 22/01/2026

Objeto: Verificação de suposta situação de risco/negligência, envolvendo a criança J. M. D. S.

Enquadramento Jurídico: art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; incisos VI e IX do art. 129 da Constituição da República

Federativa do Brasil; art. 98 e 201 da Lei nº 8.069/90; art.8º, III, da Resolução 174/17 do CNMP;

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotor(a) de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 706.9.497599/2025

IDEA Nº 706.9.497599/2025

Data de Instauração: 26/01/2026

Objeto: apurar suposta prática de abuso sexual e negligência contra T. S. N. V.

Enquadramento Jurídico: art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; incisos VI e IX do art. 129 da Constituição da República

Federativa do Brasil; art. 98 e 201 da Lei nº 8.069/90; art.8º, III, da Resolução 174/17 do CNMP;

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotor(a) de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA nº 701.9.625798/2024

IDEA Nº 701.9.625798/2024

Data de Instauração: 22/01/2026

Objeto: Verificação de suposta situação de risco/negligência, envolvendo A. K. S. D. O.

Enquadramento Jurídico: art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; incisos VI e IX do art. 129 da Constituição da República

Federativa do Brasil; art. 98 e 201 da Lei nº 8.069/90; art.8º, III, da Resolução 174/17 do CNMP;

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotor(a) de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA nº 003.9.27839/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, através da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, amparada no artigo 9º da Lei nº 7.347/85, repetido pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, e nos artigos 10 da Resolução nº 023/2007 do CNMP e 44 da Resolução nº 011/2022 do OEC PJ, comunica a todos o ARQUIVAMENTO do Procedimento IDEA n.º 003.9.27839/2026. O citado procedimento trata-se de expediente cadastrado como documento, instaurado com base em notícia anônima registrada no Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, na qual se alegam, em síntese, supostas irregularidades no estabelecimento de saúde Navegantes Centro Médico LTDA, nome fantasia Navegantes Centro Médico, CNPJ 30.273.653/0001-05, localizado na Avenida Navegantes, nº 640, Porto Seguro – BA. Ante a impossibilidade de intimação, por se tratar de denúncia anônima, publique-se na imprensa oficial, sem prejuízo da afixação de aviso neste órgão ministerial, fazendo constar da referida publicação que, dada a gravidade das notícias, se o noticiante puder se apresentar a essa Promotoria, para que lhe sejam inquiridos mais detalhes do fato, a identidade dele será preservada em sigilo.

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias.

Porto Seguro, 26 de janeiro de 2026.

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 003.9.463479/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Acompanhar o atendimento em saúde prestado ao paciente Damião Maurício da Silva.

Serra Dourada/BA, 27 de Janeiro de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Coribe/BA

IDEA nº 093.9.217561/2023

PROCESSO JUDICIAL: 8000322-53.2023.8.05.0068

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, aos interessados, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 27398/2022, oriundo da Delegacia Territorial Coribe/BA, em razão de não ser possível individualizar a autoria, inexistindo elementos mínimos e seguros aptos a sustentar o oferecimento de denúncia. As informações colhidas limitaram-se a indícios genéricos, insuficientes para a instauração de ação penal.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Coribe/BA, 27 de janeiro de 2026.

GILSON SACRAMENTO AMANCIO DA SILVA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Origem: Promotoria de Justiça de Coribe

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais com fulcro nos artigos 129, III e VI, da Constituição Federal, 73 e 77 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, e nos termos do artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

do Estado da Bahia, bem como dos artigos 2º, §4º, e 7º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e 7º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO IDEA: 093.9.118123/2025. OBJETO: Apurar supressão ilegal de vegetação nativa do Bioma Caatinga, sem autorização do órgão ambiental competente, no imóvel rural denominado FAZENDA FORMIGA, localizado no município de Coribe, Estado da Bahia, representado legalmente pela Sra. PALOMA DE OLIVEIRA FERREIRA.
Coribe/BA, 27 de janeiro de 2026
GILSON SACRAMENTO AMANCIO DA SILVA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Coribe

IDEA nº 003.9.614457/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto nos arts. 127 e 129, II, III, VI e IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso I, art. 74, inciso I e art. 75, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; e no art. 3º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial.

OBJETO: Apurar a condução, pelo SAAE de Jaborandi e pela Administração Central daquele Município, da política de saneamento básico do Ente.

Coribe/BA, 27 de janeiro de 2026

GILSON SACRAMENTO AMANCIO DA SILVA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL Nº 003/2026

A 3ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas/BA, através da Promotora de Justiça in fine assinada, nos termos do art. 2, §7 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 678.9.444210/2022, instaurado com a finalidade de acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC –, firmado no bojo do Procedimento Administrativo IDEA 678.9.88830/2019, fiscalizando a aplicação das verbas do FUNDEF, exclusivamente na área da educação, pelo município de Cruz das Almas/BA, nos anos de 2022 e 2023.

Cruz Das Almas (BA), 26 de janeiro de 2026.

LÍVIA AVANCE ROCHA

PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR

Origem: PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL

EDITAL PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 007.9.297917/2023

A PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Procedimento Administrativo nº 007.9.297917/2023, em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 26 de janeiro de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça Ambiental

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Portaria: XX/2026

Inquérito Civil IDEA nº 003.9.106258/2025

Objeto: Apurar a suposta invasão de áreas verdes e de lazer do Loteamento Santa Catarina, no bairro de Santa Rita, aqui na cidade de Santo Antônio de Jesus - BA.

Local: Santo Antônio de Jesus/BA.

Data de Instauração: 26/01/2026

Santo Antônio de Jesus, 27 de janeiro de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça em Substituição

ORIGEM; PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

PORTARIA 04/2026

IDEA Nº 268.9.409549/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA

DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS – CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DATA DA INSTAURAÇÃO 27/01/2026

OBJETO: RESOLVE INSTAURAR Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis, visando contribuir para a apuração da situação de possíveis violações dos direitos das crianças e dos adolescentes, figurando como autora a genitora descrita como uma mulher moradora na rua Travessa da Rua Armando Messias em Santa Teresinha em frente ao estádio de futebol arena Pela Porca, próximo ao cemitério municipal tem uma mulher mãe de 2 crianças que vem se prostituindo na casa, a mulher liga o som em alto volume durante a madrugada quando está com os clientes, as crianças possuem menos de 10 anos.

A publicar

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR

Promotor de Justiça em Substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

PORTARIA 05/2026

IDEA Nº 268.9.188683/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES

INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DATA DA INSTAURAÇÃO: 27/01/2026

OBJETO: CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo CAPS de Itatim e pelo CREAS de Castro Alves e pela própria curadora, Carolina Silva Santos informando que a pessoa com deficiência, Josélia Silva dos Santos está em situação de vulnerabilidade social praticada por sua filha e curadora legal, Carolina Silva Santos.

RESOLVE INSTAURAR Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis, visando contribuir para a apuração da situação.

A Publicar

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR

Promotor de Justiça em Substituição

ORIGEM; PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

PORTARIA 08/2026

IDEA Nº 268.9.474199/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA

DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS – CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DATA DA INSTAURAÇÃO 27/01/2026

RESOLVE INSTAURAR Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis, visando contribuir para a apuração da situação das crianças, Hana Júlia Goés Nunes (10 anos), Guilherme Goés Nunes (7 anos) estes filhos de Daniela Batista Góes e Vandilson de Jesus Nunes e outro filho a criança recém nascida.

A Publicar

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR

Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA

IDEA Nº 678.9.34471/2026

Área: Moralidade Administrativa

Portaria de Instauração nº 003/2026

Objeto: Acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, firmado no âmbito do procedimento administrativo IDEA n.º 678.9.88830/2019, fiscalizando a aplicação das verbas do FUNDEF, exclusivamente na área da educação, pelo município de Cruz das Almas, nos anos de 2026 e 2027.

Cruz das Almas, 26 de janeiro de 2026.

LÍVIA AVANCE ROCHA

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

A 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10 da Res. CNMP nº 23/2007 e no art. 59 da Res. nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, e art. 9º da Lei nº 7.347/1985 promoveu o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO IDEA nº 003.9.171548/2025 e COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos.

Amargosa/BA, 27 de janeiro de 2026.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 004/2026

A 3ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas/BA, através da Promotora de Justiça in fine assinada, nos termos do art. 2, §7 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.427222/2025, instaurado com a finalidade de apurar a realização de procedimento cirúrgico (submandibulectomia) em virtude de diagnóstico de sialoadenite crônica/sialolitíase e demora na marcação da cirurgia pela regulação municipal de Cruz das Almas.

Cruz Das Almas (BA), 27 de janeiro de 2026.

LÍVIA AVANCE ROCHA
PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 036/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):

IDEA: 321.9.626572/2024

Iraquara, 27 de janeiro de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 037/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA Zenilde Lair Campos Leão, Salma Campo Leão, Rosalina Rodrigues Vieira, Lidia Alves Lopes Vilela e Eulina Mendes de Oliveira e demais interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):

IDEA: 719.0.144083/2016

Iraquara, 05 de janeiro de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 038/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):

IDEA: 003.9.317141/2024

321.9.514006/2025
321.9.268745/2024

Iraquara, 19 de janeiro de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL 039.2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça na Promotoria de Justiça de Iraquara, no exercício das suas atribuições, nos termos do art. 9º da Lei n. 7.347/1985, e art. 10 da Resolução CNMP n. 23/2007 e 44 da Resolução MPBA n. 11/2022, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório nº 321.9.349133/2023. Trata-se de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil instaurado apurar eventual irregularidade na execução e na prestação de contas do Convênio nº 05/2013, firmado entre a CERB e o Município de Iraquara/BA, destinado à construção/ampliação de sistema de abastecimento de água nos povoados de Baixo Cedro e Santíssimo; cientificando-os, ainda, de que poderão, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos (art. 10, § 3º, da Resolução CNMP n. 23/2007 e 44, § 5º, da Resolução MPBA n. 11/2022).

Iraquara/BA, 20 de janeiro de 2026.

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL 040/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça na Promotoria de Justiça de Iraquara, no exercício das suas atribuições, nos termos do art. 9º da Lei n. 7.347/1985, e art. 10 da Resolução CNMP n. 23/2007 e 44 da Resolução MPBA n. 11/2022, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório nº 003.9.295106/2024. Trata-se de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil instaurado apurar indícios da prática de improbidade administrativa por ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO, ex-Prefeito de Souto Soares, em razão de supostas irregularidades na contratação direta da empresa MARIA ONETE DE LIMA SOUSA E CIA LTDA; cientificando-os, ainda, de que poderão, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos (art. 10, § 3º, da Resolução CNMP n. 23/2007 e 44, § 5º, da Resolução MPBA n. 11/2022).

Iraquara/BA, 22 de janeiro de 2026.

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Notícia de Fato nº 152.9.604044/2025.

A Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº IDEA n.º 152.9.604044/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Lençóis, 27 de janeiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Instauração do Inquérito Civil n.º 152.9.314952/2025.

Área: MEIO AMBIENTE

Objeto: apurar implantação de loteamento sem autorização municipal e licença ambiental, com supressão de vegetação sem autorização da autoridade competente, bem como destruição de muro em alvenaria de pedra de reconhecido valor histórico-cultural, em área situada no distrito do Botelho, município de Lençóis/BA, inserida na Zona de Proteção Visual da Área de Proteção Ambiental – APA Marimbus/Iraquara, nas proximidades das coordenadas geográficas Latitude - 12.5623255 e Longitude -41.3886026.

Data de instauração: 15 de janeiro de 2026.

Assunto: LOTEAMENTO IRREGULAR E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO;

Representante: IGNORADO

Representado: IGNORADO

Lençóis (BA), 27 de janeiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

EDITAL nº 10/2026 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA
PRORROGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 719.9.25371/2021.
Área: CIDADANIA – GARANTIAS CONSTITUCIONAIS - QUILOMBOLAS
Assunto: FORNECIMENTO DE ÁGUA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a PRORROGAÇÃO do Procedimento Administrativo nº IDEA ° 719.9.25371/2021, por mais 01 (um) ano, a partir desta data, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências para sua instrução e conclusão.

Seabra-BA, 18 de novembro de 2025.

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL nº 11/2026 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA
PRORROGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 719.9.456341/2022.
Área: CIDADANIA – GARANTIAS CONSTITUCIONAIS - QUILOMBOLAS
Assunto: EDUCAÇÃO - EJA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a PRORROGAÇÃO do Procedimento Administrativo nº IDEA ° 719.9.456341/2022, por mais 01 (um) ano, a partir desta data, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências para sua instrução e conclusão.

Seabra-BA, 19 de novembro de 2025.

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL nº 12/2026 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA
PRORROGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 719.9.518881/2024
Área: MEIO AMBIENTE
Assunto: CRIMES CONTRA A FAUNA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a PRORROGAÇÃO do Procedimento Administrativo nº IDEA ° 719.9.518881/2024, por mais 01 (um) ano, a partir desta data, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências para sua instrução e conclusão.

Seabra-BA, 19 de novembro de 2025.

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL nº 009/2026 — 1ª PROMOTORIA DE SEABRA

A 1ª Promotoria de Justiça de Seabra, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto, com fulcro no art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a partir da Notícia de Fato nº 003.9.271994/202, para fins de acompanhamento e fiscalização da atuação do Poder Público Municipal de Seabra no exercício de suas atribuições de controle e prevenção da poluição sonora, bem como apuração de possível omissão administrativa na fiscalização de estabelecimento comercial gerador de poluição sonora e perturbação do sossego público, em estabelecimento comercial do tipo bar localizado na rua Honório José de Souza, s/n, ao lado da academia Sport Life, bairro Vila Nova, Seabra/BA.

Seabra/BA, 19 de janeiro de 2026.

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Autos nº 592.9.269191/2017 – Procedimento Administrativo

EDITAL Nº 016/2026

O Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), COMUNICA a potenciais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob nº 592.9.269191/2017, instaurado com o propósito de acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Senhor do Bonfim na Rua Ramiro Miranda, Bairro Rodoviário, diante de notícias dos moradores que referem que a rede coletora de águas pluviais é inadequada, acumulando água além do ordinário na ocorrência de chuvas, com repercussões na rede de esgoto e inundação de residências.

Senhor do Bonfim, 26 de janeiro de 2026.

Felipe da Mota Pazzola
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Autos nº 592.9.66233/2018 – Procedimento Administrativo

EDITAL Nº 017/2026

O Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), COMUNICA a potenciais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob nº 592.9.66233/2018, instaurado com o escopo de acompanhar a fiel execução do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado em 24/04/2012 e aditado em 21/03/2018, entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa JS Produções Shows e Eventos LTDA.

Senhor do Bonfim, 27 de janeiro de 2026.

Felipe da Mota Pazzola
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Autos nº 592.0.234467/2016 – Procedimento Administrativo

EDITAL Nº 018/2026

O Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), COMUNICA a potenciais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob nº 592.0.234467/2016, instaurado com o escopo de apurar irregularidades no abastecimento de água pela EMBASA no Assentamento Serra Verde, Senhor do Bonfim/BA.

Senhor do Bonfim, 27 de janeiro de 2026.

Felipe da Mota Pazzola
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RETIROLÂNDIA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça de Retirolândia/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.494707/2025, atinente a supostas irregularidades no pregão eletrônico nº 33/2025.

Retirolândia, 26 de janeiro de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo
Promotora de Justiça em substituição

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 712.9.246000/2020

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do art. 4º, inciso I da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica ao Senhor LUIZ HENRIQUE SILVA ALMEIDA e a todos quantos possam interessar que foi promovido o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 712.9.246000/2020, instaurada para apurar a possível prática de falsidade documental ou de inserção de dados falsos em sistema de informações, cabendo recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, já acompanhado das respectivas razões, ao endereço eletrônico: secretaria.serrinha@mpba.mp.br

Serrinha/Ba, 27 de janeiro de 2026.

Núbia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

NF IDEA Nº 712.9.440638/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos 15 da Resolução nº 11/2022 do OECMP/MPBA, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do Procedimento IDEA nº 712.9.440638/2025, que tem como objeto apurar suposta situação de risco vivida por A.M.V.dosA.C., por omissão da escola em que estudava, ante as constantes agressões sofridas.

Serrinha/Ba, 24 de setembro de 2025.

TARCÍSIO LOGRADO DE ALMEIDA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

IDEA Nº 003.9.195610/2025

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2026

(IDEA 003.9.195610/2025)

RECOMENDA que servidor em desvio de função ocupe o cargo público para o qual fora aprovado em concurso público.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do Promotor de Justiça, em atuação na Promotoria de Justiça de Capela do Alto Alegre, no desempenho das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 127 e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; art. 75, IV da Lei Complementar 11/96, RESOLVE expedir a presente RECOMENDAÇÃO:

Considerando que compete ao Ministério Público, consoante o art. 69, parágrafo único, alínea "d" da Lei Complementar Estadual nº 11/96, expedir recomendações para o respeito aos interesses cuja defesa lhe cabe promover;

Considerando que o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, estipula que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Considerando que o desvio de função dos servidores públicos ocorre quando desempenham funções diversas daquelas inerentes ao cargo para o qual foram admitidos, mediante aprovação em concurso público;

Considerando a posição do Supremo Tribunal Federal, acerca da inexistência de direito adquirido ao cargo em desvio de função, por parte do servidor:

EMENTA Agravo regimental em ação rescisória. Servidor público. Desvio de função. Enquadramento em cargo diverso daquele em que foi inicialmente investido. Impossibilidade. Afronta ao art. 37, inciso II, da CF/88. Agravo regimental não provido. 1. Viola a Constituição Federal o enquadramento de servidor, sem concurso público, em cargo diverso daquele de que é titular. Mesmo antes da Constituição Federal de 1988, o Supremo Tribunal Federal tinha entendimento firmado no sentido da impossibilidade de convalidação da situação do servidor em desvio de função, seja para efetivá-lo no cargo ou para lhe deferir o pagamento da diferença remuneratória correspondente. Precedentes: RE nº 83.755/MG, Primeira Turma, Relator o Ministro Antonio Neder, RTJ 98/734; RE nº 83.755/MG, Segunda Turma, Relator o Ministro Thompson Flores, RTJ 98/734; e MS nº 20081/DF, Tribunal Pleno, Relator o Ministro Moreira Alves, DJ de 1º/10/76. 2. O fato de ocorrer o desvio de função não autoriza o enquadramento do servidor público em cargo diverso daquele em que foi inicialmente investido, mormente quando esses cargos não estão compreendidos em uma mesma carreira. Precedentes: RE nº 644.483/DF-AgR, Primeira Turma, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, DJe de 4/10/11; RE nº 311.371/SP-AgR-ED, Primeira Turma, Relator o Ministro Eros Grau, DJ de 5/8/05; RE 219.934/SP, Primeira Turma, Relator o Ministro Octavio Gallotti, DJ de 16/2/01; RE nº 209174, Tribunal Pleno, Relator o Ministro Sepúlveda Pertence, DJ de 13/3/98; RE nº 165.128, Segunda Turma, Relator o Ministro Marco Aurélio, DJ de 15/3/96. 3. Agravo regimental não provido. (STF - AR: 2137 BA, Relator.: Min. DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 19/09/2013, Tribunal Pleno, Data de Publicação: ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-232 DIVULG 25-11-2013 PUBLIC 26-11-2013)

CONSIDERANDO a informação recebida, de que há uma servidora no cargo de agente comunitária de saúde, em desvio de função e que essa situação afronta a norma constitucional do art. 37, II

Ante as motivações acima declinadas, o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RECOMENDA

1 – AO EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, Sr. Luis Romeu Oliveira Mascarenhas, na forma do art. 75, IV, da LCE 11/96

• Que proceda ao reenquadramento funcional da servidora apontada no ofício GAB/PMCAA 253/2025, lotando-a no cargo para o qual foi aprovada em concurso público, sem prejuízo do recebimento de direitos e vantagens até o reenquadramento.

• Que realize o enquadramento em atenção à continuidade do serviço público e ao interesse público.

• Que nomeie candidata aprovada em concurso público para o cargo de agente comunitário de saúde, a fim de homenagear o interesse público e a continuação do serviço essencial.

São os termos da RECOMENDAÇÃO do MINISTÉRIO PÚBLICO.

Luciano Medeiros Alves da Silva

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL nº 003/2026 – MEIO AMBIENTE

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, III, da Res. 174/2017 do CNMP c/c artigo 15, IV da Res. nº 11/2022, do OECF/MPBA, vem por meio deste Edital, e a todos quanto possa interessar, comunicar o INDEFERIMENTO de NOTÍCIA DE FATO registrado no IDEA sob o nº 003.9.24995/2026, que teve por objeto apurar notícia de suposta situação irregular decorrente de obra em andamento na Rua Wanderley de Araújo Pinho, nº 106, bairro Triângulo, Candeias/BA.

Candeias/BA, 26 de janeiro de 2026.
Bruna Gelis Fittipaldi
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.374138/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Candeias, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, bem como em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria, a fim Apurar ausência de divulgação de informações relativas a execução orçamentária, receitas, despesas, relatórios de gestão e balancetes do FMDCA, pelo CM-DCA e pela administração municipal.

Candeias, 27 de janeiro de 2026

Lívia Luz Farias
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 26/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.156113/2025

A Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, por força do artigo 12 da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.156113/2025, para apurar notícia de irregularidades/ilegalidades ocorridas durante a compra e venda, e posterior desapropriação, de um imóvel situado nas proximidades da via José Trindade de Oliveira, nos termos da promoção colacionada aos autos principais. Prazo de 10(dez) dias, para eventual recurso.

Simões Filho, 23 de janeiro de 2025.

Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 027/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.239553/2025

A Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, por força do artigo 12 da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.239553/2025, nos termos da promoção colacionada aos autos principais. Prazo de 10(dez) dias, para eventual recurso.

Simões Filho, 26 de janeiro de 2025.

Patrícia dos Santos Ramos
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 028/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.490815/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, por intermédio da Promotora de Justiça titular, nos termos do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, por ausência de elementos que justifiquem a atuação ministerial e pela impossibilidade de prosseguimento investigativo, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.490815/2025, nos termos do despacho colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 23 de janeiro de 2026.
Simone Ferreira Lins Rocha
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 26/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.156113/2025

A Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, por força do artigo 12 da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.156113/2025, para apurar notícia de irregularidades/ilegalidades ocorridas durante a compra e venda, e posterior desapropriação, de um imóvel situado nas proximidades da via José Trindade de Oliveira, nos termos da promoção colacionada aos autos principais. Prazo de 10(dez) dias, para eventual recurso.

Simões Filho, 23 de janeiro de 2025.

Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 027/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.239553/2025

A Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, por força do artigo 12 da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.239553/2025, nos termos da promoção colacionada aos autos principais. Prazo de 10(dez) dias, para eventual recurso.

Simões Filho, 26 de janeiro de 2025.

Patrícia dos Santos Ramos
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 028/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.490815/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, por intermédio da Promotora de Justiça titular, nos termos do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, por ausência de elementos que justifiquem a atuação ministerial e pela impossibilidade de prosseguimento investigativo, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.490815/2025, nos termos do despacho colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 23 de janeiro de 2026.

Simone Ferreira Lins Rocha
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 028/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.33587/2026

A 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, por intermédio da Promotora de Justiça titular, nos termos do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, por ausência de elementos que justifiquem a atuação ministerial e pela impossibilidade de prosseguimento investigativo, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.33587/2026, iniciada a partir de representação encaminhada, por e-mail, em 25 de janeiro de 2026, pela Sra. Paula Santos Conceição, nos termos do despacho colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 26 de janeiro de 2026.

Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 30/2026 - SPA – PORTARIA 09/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 709.9.2270/2026

A Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso das atribuições RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para promover diligências, a fim de definir qual a providência a ser adotada nos termos da decisão colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 27 de janeiro de 2026.

PATRICIA DOS SANTOS RAMOS
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, II e III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), e 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96), considerando o teor da Notícia de Fato nº 597.9.387579/2025, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, com o objetivo de acompanhar a instauração do procedimento investigatório pela Autoridade Policial respectiva.

Valença/BA, 23 de janeiro de 2026.

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 13/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 597.9.403287/2025, instaurada em virtude de representação sigilosa, a qual relatou obstrução de via de acesso à Comunidade do Povoado Bonfim, situada no Município de Valença, através da instalação de um portão, desde o dia 19 de fevereiro de 2025, pelos senhores Geilza Oliveira de Jesus, Lidiane Oliveira de Jesus, Wagner e Iza. Na ocasião, informou-se que a via narrada é a principal ligação da comunidade com o Distrito e a saída da cidade, sendo, historicamente, utilizada há mais de 27 (vinte e sete) anos, bem como que o antigo proprietário doou o terreno ao Município. Por fim, afirmou-se que a referida obstrução impede o acesso de veículos e a prestação de serviços básicos. Na oportunidade, acostaram-se fotografias.

Valença/BA, 26 de janeiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaparica

IDEA nº 003.9.630134/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de

Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.630134/2025, podendo os interessados apresentar razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017, pelo e-mail: 1pj.itaparica@mpba.mp.br

Itaparica/BA, 27 de janeiro de 2026.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JR.

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, nos termos do art. 19-A, § 4º, da Resolução 289/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, o investigado ROGER SANTOS acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 46602/2023, inscrito no IDEA sob o nº 597.9.284852/2025 (Processo nº 8003417-93.2025.8.05.0271), em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Valença/BA, 26 de janeiro de 2026.

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Área: Pessoa Idosa

Procedimento Administrativo nº: 644.9.307686/2025

Objeto: Apurar irregularidades em serviço de acolhimento localizado em Vitória da Conquista.

Data de Instauração: 26/01/2026

Guiomar Miranda de Oliveira Melo

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
IDEA Nº 644.9.208774/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Sr(a). CLEONICE SOUZA MOURA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8009441-31.2025.8.05.0274, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.vitoriaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo. Vitória da Conquista, 27 de janeiro de 2026.

Tatyane Miranda Caires
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

15ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
IDEA Nº 644.9.8473/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Sr(a). SEBASTIAO ALVES DA SILVA FILHO, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000319-57.2026.8.05.0274, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.vitoriaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Vitória da Conquista, 27 de janeiro de 2026.

Rogério Bara Marinho
Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Cândido Sales/BA.

IDEA Nº 003.9.419892/2025

Assunto: Acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais voltadas à garantia da alfabetização de crianças até o 2º ano do ensino fundamental

Fundamento legal: Art. 127, 129, II e 227, da CF; Lei nº 9.394/96.

Origem: Procurador Geral de Justiça do Estado da Bahia

Interessado: a sociedade

Cândido Sales/BA, 27 de janeiro de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça em substituição

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE IP IDEA Nº 644.9.31972/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. CLÉSIA DE FÁTIMA SOUZA ANDRADE, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001670-65.2026.8.05.0274, oriundo da 01ª DELEGACIA TERRITORIAL – VITÓRIA DA CONQUISTA, que teve como vítima o Sr. LINDOMAR MENDES DE SOUSA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Vitória da Conquista, em 26 de janeiro de 2026.

Caio Graco Neves de Sá

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÂNDIDO SALES

NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA: 054.9.519347/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO desta Notícia de Fato. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico candido.sales@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "054.9.519347/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Cândido Sales/BA, 27 de janeiro de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÂNDIDO SALES

NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA: 054.9.499832/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO desta Notícia de Fato. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico candido.sales@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "054.9. 499832/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Cândido Sales/BA, 27 de janeiro de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÂNDIDO SALES

NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA: 054.9.562798/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO desta Notícia de Fato. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico candido.sales@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "054.9. 562798/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Cândido Sales/BA, 27 de janeiro de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÂNDIDO SALES

NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA: 054.9.471075/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO desta Notícia de Fato. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico candido.sales@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "054.9. 471075/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Cândido Sales/BA, 27 de janeiro de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça

13ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - IDEA Nº 644.9.604966/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem possa interessar, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8025517-33.2025.8.05.0274, oriundo da 01ª DELEGACIA TERRITORIAL - VITÓRIA DA CONQUISTA, que tem como vítima o senhor Nilton Chaves Sousa, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) interessado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.vitoriaadaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Vitória da Conquista, 27 de janeiro de 2026.

Carolina Bezerra Alves Gomes Silva

Promotora de Justiça